Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 24.01.2020 18:08:50-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 242/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000005718-6,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA**, titular da 2ª Vara Infância e Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de ÁLISSON DA PAZ MELO e THAÍS DE ABREU SÓSTENIS MELO**, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 23/01/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 249/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000005838-7,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES**, titular da Vara Única de União, de entrância intermediária, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de LUCAS DE CASTRO LÉLIS** e **IVANA TAIRES MARQUES SALES**, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 252/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4240/2019 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA (1426479), a Informação Nº 3910/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1514156) e a Decisão Nº 705/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1517458), nos autos registrados sob o nº 19.0.000104804-2,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, no valor de **R$ 1.358,00 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, ao MM. Juiz Auxiliar da Comarca de São João, Dr. **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho**, em virtude da realização de audiências, decisões e sentenças na Comarca de Simplício Mendes - PI, no período de 03 a 06.12.2019.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1517648** e o código CRC **A28A3C5F**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 254/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4368/2019 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP (1473966), a Informação Nº 3911/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1514165) e a Decisão Nº 723/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1518050), nos autos registrados sob o nº 19.0.000112115-7,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, no valor de **R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais),** ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da

Comarca de Buriti dos Lopes/PI, Dr. **José Carlos da Fonseca Lima Amorim**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Parnaíba - PI, com a finalidade de realização de audiências de custódia, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2019.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 250/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3771/2019 - PJPI/COM/SIM/FORSIM/VARUNISIM (1369897), a Informação Nº 3416/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1510243) e a Decisão Nº 698/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1516522), nos autos registrados sob o nº 19.0.000095332-9,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, no valor de **R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais),** ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Simões/PI, Dr. **Clayton Rodrigues de Moura Silva**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de MarcolândiaPI, com a finalidade de realizar audiências, nos dias 12, 13 e 20.11.2019.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 247/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 2151/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1511497), a publicação do Provimento nº 45/2002 (1515935) e a Decisão Nº 679/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1515635), nos autos do processo SEI nº 20.0.000005119-6,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, matrícula nº 27787, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal-Zona Centro 1 da Comarca de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 251/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 596/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/7VARCRTER (1514157), a Informação Nº 4126/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1516401), a Decisão Nº 704/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1517352), nos autos do processo SEI N° 20.0.000005502-7;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR SARAH GONÇALVES DO LAGO PIRES para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 248/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias 1383064, a Informação Nº 3406/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1510169) e a Decisão Nº 693/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1516399), nos autos registrados sob o nº 19.0.000097627-2,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais),** ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Inhuma/PI, Dr. **Expedito Costa Júnior**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Ipiranga do Piauí/PI, com a finalidade de realizar audiências no Posto Avançado de Atendimento, nos dias **11.11.2019, 13.11.19, 20.11.19 e 27.11.2019**.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria Nº 193/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPPADCON, de 22 de janeiro de 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório nº 24/2018, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como o Contrato nº 80/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa G. M. DE MOURA BARROS EPP.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 19.0.000076485-2**.**
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **G. M. DE MOURA BARROS EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.453.760/0001-05, Inscrição Estadual nº 19.448.374-6/PI, estabelecida na Rua Paissandu 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120, Telefone para contato:(86) 3221-1631 (86) 99803-0800, com a finalidade de apurar **eventual descumprimento da Ordem de Fornecimento - (Contrato) nº 80/2019** - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO, em suposta violação a Cláusula Quarta, itens 4.6 e 4.14; e Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.2.1 da minuta de contrato que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2018.
Art. 2º Determinar a notificação da empresa para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1512625** e o código CRC **4682FAFE**.

1.10. Portaria Nº 203/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPPADCON, de 22 de janeiro de 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório nº 24/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24, bem como o Contrato nº 18/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **G. M. DE MOURA BARROS EPP.**
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº **19.0.000015919-3.**
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **G. M. DE MOURA BARROS EPP**, **inscrita no CNPJ nº 04.453.760/0001-05, Inscrição Estadual nº 19.448.374-6/PI**, estabelecida na Rua Paissandu 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120, Telefone para contato:(86) 3221-1631 (86) 99803-080, com a finalidade de apurar **eventual descumprimento Contrato Nº 18/2019** - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO, em suposta violação a cláusula quarta, itens 4.6; 4.14; cláusula décima primeira - da subcontratação, 11.2 e 11.2.1.
Art. 2º Determinar a notificação da empresa para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1513573** e o código CRC **9363C740**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 256/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os termos e as condições estabelecidas na Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 767/2020 (1504409), a Informação Nº 3344/2020 (1509781), o Parecer Nº 60/2020 (1513205) e a Decisão Nº 728/2020 (1518284), nos autos do processo nº 20.0.000003883-1,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA CAPACITAÇÃO ao servidor **ALLINSON PINHO SOBRAL**, matrícula nº 1858, sem prejuízo de sua remuneração, para ser fruída **a partir de 27.01.2020**, com o encargo de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da licença, comprovante de frequência e, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do curso, certificado de conclusão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1518375** e o código CRC **6008A499**.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 255/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que compete ao TJ/PI conceder férias aos Juízes de Direito - art. 96, I, "f", da CF, e que a competência é exercida de acordo com escala de férias organizada pelo Tribunal de Justiça - § 2º do artigo 198 da Lei 3.716/79;
CONSIDERANDO o art. 9º da Res. 146/2019/TJPI que veda o afastamento de magistrado quando ausente, por qualquer motivo, o seu substituto legal;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 3370/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2019, que estabeleceu a escala de férias dos magistrados de primeiro grau;
CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 3370/2019 relativo às férias da **MAGISTRADA MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**,
RESOLVE:
RETIFICAR o Anexo 846 (1411512) da Portaria (Presidência) 3370 (1411511), que estabeleceu a escala de férias dos magistrados de primeiro grau, tão somente em relação ao Juiz relacionado na tabela abaixo:
ENTRÂNCIA INICIAL

TITULAR			PERÍODO DE FÉRIAS	SUBSTITUTO			PERÍODO DE FÉRIAS
COMARCA	VARA	JUIZ		COMARCA	VARA	JUIZ	
Demerval Lobão	Única	Maria da Paz e Silva Miranda	27.02 a 27.03				

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 258/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) 153 (1505390) **-** PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a informação (id 1518300),
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 153, de 17.01.2020, que designou a Juíza de Direito ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, titular da 2ª Vara Infância e Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARIA DAS GRAÇAS PENHA DE OLIVEIRA e JÚLIA VALÉRIA GONÇALVES DIÔGO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 256/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os termos e as condições estabelecidas na Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 767/2020 (1504409), a Informação Nº 3344/2020 (1509781), o Parecer Nº 60/2020 (1513205) e a Decisão Nº 728/2020 (1518284), nos autos do processo nº 20.0.000003883-1,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA CAPACITAÇÃO ao servidor **ALLINSON PINHO SOBRAL**, matrícula nº 1858, sem prejuízo de sua remuneração, para ser fruída **a partir de 27.01.2020**, com o encargo de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da licença, comprovante de frequência e, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do curso, certificado de conclusão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/01/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 207/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de janeiro de 2020

Portaria Nº 207/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004184-0;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 611/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR ,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 2060/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Oeiras-PI**, no período de **02 a 07 de fevereiro de 2020**, para **auxiliarem o Núcleo Central de Digitalização de Processos de Primeiro Grau,** nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4124324 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Período: 01 a 08 de fevereiro de 2020	7,5 (sete e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.650,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)			
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1301446 Lotação: Central de Inquéritos e Audiência de Custódia de Teresina-PI Período: 02 a 07 de fevereiro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
JOÃO BATISTA DA SILVA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1132423 Lotação: Departamento de Transportes da CGJ Período: 02 a 07 de fevereiro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA Cargo: Técnica Administrativa Matrícula nº 3864 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI Período: 02 a 07 de fevereiro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
MARIA AMÉLIA DE ANDRADE BRANDÃO MARTINS Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 1115766 Lotação: 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI Período: 02 a 07 de fevereiro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			

DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1269 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhuma-PI Período: 02 a 07 de fevereiro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS Cargo: Oficial Judiciário Matrícula nº 4108710 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 07 de fevereiro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 23/01/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1514902** e o código CRC **32E9370A**.

2.2. Portaria Nº 208/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de janeiro de 2020

Portaria Nº 208/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004357-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 645/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 2250/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Cristino Castro**, no período de **02 a 08 de fevereiro de 2020**, para atuação do Gabinete Itinerante, visando a realização de minutas, tendo como foco principal o **cumprimento da Meta 2 do CNJ**, e a diminuição do acervo de feitos conclusos para despacho, decisão e sentença**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LORRAN MACÊDO BASTOS Cargo: Coordenador Judicial da CGJ Matrícula nº 28514 Lotação: Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Período: 02 a 08 de fevereiro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
JOSÉ DE FREITAS BRITO FILHO Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 27817 Lotação: Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí-PI Período: 02 a 08 de fevereiro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
RÔMULO SILVA RIBEIRO Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 26992 Lotação: Vara Única da Comarca de São João do Piauí-PI Período: 02 a 08 de fevereiro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 28501 Lotação: Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI Período: 01 a 09 de fevereiro de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
HENIO DE OLIVEIRA ARAGÃO Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 28501	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00

Lotação: Vara Única da Comarca de Luis Correia-PI Período: 01 a 09 de fevereiro de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 23/01/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1515576** e o código CRC **1769D0FF**.

2.3. Portaria Nº 140/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 140/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018,
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO a Errata Nº 4/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD emitida pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 440/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000000567-4,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o **REGIME DE TELETRABALHO** na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em benefício da servidora **LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO REGO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1880, **pelo prazo de 04 (quatro) meses**, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020, observando-se o disposto no art. 9° §2° do Provimento Conjunto n° 35/2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Desembargador(a)**, em 24/01/2020, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505618** e o código CRC **EA71854E**.

2.4. Portaria Nº 154/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020

Portaria Nº 154/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, **Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018,
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 36/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 451/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000000140-7,
R E S O L V E :
Art. 1º **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** na 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, em benefício do servidor **ROGÉRIO SOARES MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula n° 26656, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, observando-se o disposto no Provimento Conjunto n° 35/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Desembargador(a)**, em 24/01/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506958** e o código CRC **53B21451**.

2.5. Portaria Nº 187/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 187/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 578/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000003166-7,
R E S O L V E :
LOTAR a servidora **LUCIANA MARIA LEAL**, Analista Judicial, matrícula n° 4041542, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto ao Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Picos (CEJUSC).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Desembargador(a)**, em 24/01/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1511541** e o código CRC **7CF7A417**.

2.6. Portaria Nº 197/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 197/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 19241/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/3VARCRTER e o Despacho Nº 1211/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000112629-9,
R E S O L V E :
ALTERAR, em parte, a Portaria nº 23, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DJe nº 8.816, de 16/12/2019, para **DETERMINAR** que o Plantão Judiciário do 1º Grau do Polo Teresina estabelecido para as datas adiante indicadas, seja cumprido pelos seguintes magistrados:

Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina	**01 e 02 de fevereiro de 2020**
Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS 11º Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina	**01, 02 e 03 de maio de 2020**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.**
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Desembargador(a)**, em 24/01/2020, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1513338** e o código CRC **CB0FB616**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 126/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias N° 3, 4 e 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1484935, 1485005 e 1485090); a Informação N° 2104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1499406); e a Autorização de Pagamento N° 21, 22 e 23/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1514086, 1514100 e 1514113), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000106048-4.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** a cada um dos servidores designados abaixo, lotados na Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, pelo deslocamento à **Comarca de Esperantina/PI, a fim de realizar vistoria na obra do Novo Fórum na referida Comarca, no dia 05/12/2019.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
RODRIGO BRANDÃO AGUIAR	Engenheiro Civil 3619	SENA	No valor de **R$110,00 (cento e dez reais)**
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA	Engenheiro Eletricista 28038	SENA	No valor de **R$110,00 (cento e dez reais)**
FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO	Arquiteta 26631	SENA	No valor de **R$110,00 (cento e dez reais)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino,

quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 24/01/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 124/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias N° 15, 16 e 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1490574, 1490598 e 1490633); a Informação N° 1908/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1498037); e a Autorização de Pagamento N° 14, 15 e 16/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1513322, 1513359 e 1513389), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000000588-7.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** a cada um dos servidores designados abaixo, lotados na Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, pelo seu deslocamento à **Comarca de Esperantina/PI, a fim de realizar a fiscalização da obra de Reforma e Ampliação do Novo Fórum na referida Comarca, no dia 15/01/2020.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO	Arquiteta 26631	SENA	No valor de **R$110,00 (cento e dez reais)**
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA	Engenheiro Eletricista 28038	SENA	No valor de **R$110,00 (cento e dez reais)**
RODRIGO BRANDÃO AGUIAR	Engenheiro Civil 3619	SENA	No valor de **R$110,00 (cento e dez reais)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 24/01/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 123/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias N° 38/2020 - PJPI/COM/MARPAR/FORMARPAR/VARUNIMARPAR (1498092); a Informação N° 2281/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1500875); e a Autorização de Pagamento N° 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1513738), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000097133-5.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** no valor de **R$110,00 (cento e dez reais),** ao servidor **AÍAS SARAIVA DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 4036620, lotado na Vara Única da Comarca de Marcos Parente, pelo seu deslocamento à **Comarca de Floriano/PI, para a gravação da certificação digital na referida Comarca, no dia 21/01/2020.**
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 24/01/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 122/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias N° 26/2020 - PJPI/COM/BARDUR/FORBARDUR/VARUNIBARDUR (1492186); a Informação N° 2593/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1502933); e a Autorização de Pagamento N° 18/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1513551), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000001705-2.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diária,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R$330,00 (trezentos e trinta reais),** ao servidor **MASCARENO MORAIS DA SILVA**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28919, lotado na Vara Única da Comarca de Barro Duro, pelo seu deslocamento à **Comarca de Teresina/PI**, **a fim de participar do P lantão J udiciário do Primeiro G rau a ser realizado na referida Comarca,** no período de **18 a 19/01/2020.**
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no

art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 24/01/2020, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000014-50.2018.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ALEXANDRE JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
DESPACHO: Intime-se o Requerido e seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre Resposta nº 1277/2019 (fls. 165/170), bem como para apresentar, querendo, provas do seu interesse.
TERESINA, 23 de janeiro de 2020.
Bel. Leonardo Pires Vieira - Presidente - mat. 3508
Bel. Gustavo de Lima Vale - Membro Suplente - mat. 3353
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Membro - 3109

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Termo Nº 1338/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

PROCESSO Nº 19.0.000065072-5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
REQUERIDO: ASTECLIDES LUSTOSA FILHO
ADVOGADO: ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO (OAB-PI 8343)
TERMO DE INDICIAÇÃO
(...) Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções às normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez), na forma do art. 62, §2º da Lei Complementar Estadual nº 234/2018.
Cite-se. Com ou sem resposta, retornem os autos conclusos.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2019
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-CGJ

Documento assinado eletronicamente por Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria, em 21/11/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1418565 e o código CRC 5C58579F.

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. Ato Concessório Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 23 de janeiro de 2020.
PROPONENTE: Dr. Thiago Coutinho de Oliveira - Juiz da Vara Única da Comarca de Fronteiras
SUPRIDO: ROSAMARIA ALVES MARQUES - Analista Judicial
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única de Fronteiras.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
3.3.90.30 - Material de consumo: **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000005023-8
EMPENHO: 2020NE00190
DATA DA CONCESSÃO: 23/01/2020
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/01/2020 a 22/03/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 23/03/2020 a 01/04/2020 (10 dias)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 24/01/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1514540** e o código

CRC **9B85D6A9**.

6.2. Ato Concessório Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 23 de Janeiro de 2020.
PROPONENTE: Dra. Maria Rúbia Costa Soares - Juíza de Direito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC Corrente-PI
SUPRIDO: CARMEN MARIA DE SOUZA CAVALCANTE - Secretária
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender às despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da CEJUSC da Comarca de Corrente.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000004445-9
EMPENHO: 2020NE00195 (1514672)
DATA DA CONCESSÃO: 23/01/2020
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/01/2020 a 22/03/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 23/03 a 01/04/2020 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 24/01/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1514678** e o código CRC **FF5AD353**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 148/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO que a composição de equipe específica à parte das Comissões Permanentes de Licitação - CPLs do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não há impedimento legal para o trâmite de procedimento licitatório específico, uma vez que, serão observadas as atividades das CPL's em suas habituais demandas.
CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Licitação tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos licitatórios, que não couber qualquer recurso na esfera administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação da Escola Judiciária do Piauí, com fulcro nos arts. 6º, XVI, 38, III e 51 da Lei nº 8.666/93, para a condução dos procedimentos relativos à contratação de Instituição de Ensino Superior especializada na realização e formação de curso de pós-graduação *stricto sensu* / Mestrado, visando atender as prerrogativas do PPP - Projeto Político Pedagógico 2018, aprovado pelo Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI.
Art. 2º. **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições institucionais, conforme se segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES	27676	PRESIDENTE
RAFAEL DANTAS NERY	27739	MEMBRO
SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA	27679	MEMBRO
PAULINE DANIEL DE OLIVEIRA	28590	SUPLENTE

Art. 3º. A Comissão Especial de Licitação adotará os procedimentos da fase inicial até sua homologação e os demais atos necessários à viabilização da contratação pretendida.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 24/01/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506575** e

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 04/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE:

01. 0711400-31.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogada: Carolina de Rosso Afonso (OAB/SP nº 195.972)
Relator: **Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

02. 0710804-47.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: BANCO CELETEM S/A
Advogada: Suellen Poncel do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Agravada: DEUSUILA DE MEDEIROS VERAS E PAIVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

03. 0710746-78.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO ITAÚ BMG
Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/RJ nº 151.056-S)
Apelado: RAIMUNDO TELES DA SILVA
Advogado: Ítalo Fernando de Carvalho Gonçalves Araújo (OAB/PI nº 8.837)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

04. 0707344-86.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelantes: JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA MOREIRA e MARIA DE LOURDES SARAIVA DE MOURA MOREIRA
Advogado: Rafael Arcanjo de Oliveira Monteiro Filho (OAB/PI nº 6.385)
1ª Apelada: MARIA RITA ALVES RODRIGUES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
2ª Apelada: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI
Advogados: Marciela Maria de Sousa (OAB/PI nº 6.474) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

05. 0703435-02.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: LOURACY MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0710700-89.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros
Apelada: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0700359-67.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogada: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 0700163-97.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA ESTER DE ARAÚJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
1º Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
2º Apelado: BANCO BS2 (atual denominação do BANCO BONSUCESSO S.A.)
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

09. 0703873-28.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: EUFY DE SOUSA RIBEIRO ALVES
Advogado: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760)
Apelado: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Advogados: Lara Maria Machado Martins Pinheiro (OAB/PI nº 7.164) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

10. 0704302-29.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: E. CAVALVANTE RIBEIRO - ME
Advogados: Gustavo Brenno Carvalho (OAB/PI nº 6.356) e outros
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Felipe Andres Acevedo Ibañez (OAB/SP nº 206.339)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

11. 0708715-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: ROSENILDA QUEIROZ TIMÓTEO SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
1º Apelada: LUCIA MARIA MARQUES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2ª Apelada: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A - EMGERPI Advogados: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 0703967-10.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ALCIDES PEREIRA DA ROCHA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
13. 0711366-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Apelada: AUGUSTA MARIA DA SILVA
Advogados: Alexandre Magalhães Pinheiro (OAB/PI nº 5.021) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 0708618-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: PAULO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
15. 0710857-62.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Picos / 3ª Vara
Apelante: A. F. F. D. F.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: G. C. D. F.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 0710373-47.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: WILDSON KLELIO COSTA ASSUNÇÃO
Advogado: Márcio Vinícius Beckmann Santos da Silva (OAB/PI nº 10.519)
Apelado: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031-A), Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217-A)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 0705892-41.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outro
Apelado: FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 0712591-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI nº 10.205)
Apelado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 0709587-03.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)
Apelados: LINDIA KALLIANA DA COSTA ARAÚJO ALVES, ESPÓLIO DE FÁBIO DE SOUSA CARVALHO JÚNIOR
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 0704363-84.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: VICENTE DE PAULO RODRIGUES PIMENTEL
Advogada: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817)
Apelado: BANCO DO BRASIL SA
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008), José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 0708716-70.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCA KAROLINE SILVA SAMPAIO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Mara Andrea Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 4.936) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 0707777-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: Marcus Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
23. 0712041-19.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: JOSÉ BERNALDINO DE CARVALHO NETO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Agravada: MARIA RAIMUNDA SOBREIRA
Advogada: Daniela Vieira (OAB/PI nº 11.527)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
24. 0018389-67.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: SEBASTIANA MARIA DE AGUIAR
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Processos E-TJPI:
01. 2018.0001.003037-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: AMPLIAR CONSTRUTORA LTDA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargada: MARIA CLARISSE FONTENELE
Advogada: Alyne Beatriz Lima Soares (OAB/PI nº 3.293)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2019.0001.000160-8 - Agravo Interno na Apelação Cível nº 2017.0001.004961-0
Agravante: ROSILEIDE GOMES DA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Agravada: MARIA DE LOURDES NEGREIROS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2013.0001.004064-8 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante/Apelada: MARIA DO ESPIRITO SANTO PINTO DUARTE
Advogados: Anna Vitória Alcântara Feijó (OAB/PI nº 5.337) e outros
Apelados/Apelantes: GABRIELLI MARINA DE MESQUITA LIMA e LOUIS VITOR DE MESQUITA
Advogada: Denize Nascimento Costa (OAB/PI nº 5.521)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 2017.0001.007085-3 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: EMVIPI-EMPRESA VIAÇÃO PIAUÍ LTDA.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Embargada: ANTONIA AMADO DA SILVA EVANGELISTA
Advogado: Marcelo Vitor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2018.0001.000865-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA.
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Embargado: CLARO S. A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2017.0001.007100-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: JOAQUINA MARIA DE BARROS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO SOFISA S.A.
Advogados: Roseli dos Santos Ferraz Veras (OAB/SP nº 77.563) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
07. 2017.0001.001623-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: GALIB BRASIL LTDA
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros
Embargado: BANCO SANTANDER
Advogados: Luiz Carlos Sturzenegger (OAB/SP nº 29.258) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2017.0001.005008-8 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Embargado: ANTONIO FRANCISCO ARAÚJO VITORIO
Advogados: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2016.0001.002425-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Piracuruca / Vara Única
Embargante: MARIA HELENA FREIRE DE SOUSA
Advogado: Francisco Alexandre Barbosa Dias (OAB/PI nº 4.248)

Embargado: CARLOS ALBERTO DE SOUSA SAMPAIO
Advogadas: Ivonalda Brito de Almeida Morais (OAB/PI nº 6.702) e outra
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
10. 2016.0001.009996-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BASTOS
Advogado: Karllos Anastacio dos Santos Soares (OAB/PI nº 7.827)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo
Estagiária

8.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 04/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2020**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos E-TJPI:
01. 2018.0001.002395-8 - Apelação Cível Publicado em 25-11-2019
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única ADIADO
Apelante: PEDRO PAULO NETO Publicado em 12-12-2019
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro ADIADO
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2018.0001.001159-2 - Apelação Cível Publicado em 25-11-2019
Origem: Parnaíba / 4ª Vara ADIADO
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA Publicado em 12-12-2019
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros ADIADO
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI nº 6.209) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
03. 2018.0001.001904-9 - Apelação Cível Publicado em 25-11-2019
Origem: Avelino Lopes / Vara Única ADIADO
Apelante: ITAÚ UNIBANCO S. A. Publicado em 12-12-2019
Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros ADIADO
Apelado: ARDULINO PROSPERO DE SOUSA
Advogado: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2017.0001.003527-0 - Apelação Cível Publicado em 02-12-2019
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível ADIADO
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SILVA Publicado em 12-12-2019
Advogados: Avelina da Silva Sousa (OAB/PI nº 6.447) e outros ADIADO
Apelado: BANCO GMAC S. A.
Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho (OAB/PI nº 14.500)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2016.0001.004490-4 - Apelação Cível Publicado em 02-12-2019
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível ADIADO
Apelante: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA - CESVALE
Advogados: Alice Pompeu Viana (OAB/PI nº 6.263) e outros Publicado em 12-12-2019
Apelada: GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES ADIADO
Advogados: Anderson Leandro Saraiva Soares (OAB/PI nº 9.372) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
06. 2016.0001.008579-7 - Apelação Cível Publicado em 02-12-2019
Origem: Demerval Lobão / Vara Única ADIADO
Apelante: CAIXA SEGURADORA S. A. Publicado em 12-12-2019
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983) ADIADO
Apelados: ALDAMARA ALVES FEITOSA DA SILVA e outros
Advogado: Luciano Henrique Sousa Benigno (OAB/PI nº 7.714)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
07. 2016.0001.009088-4 - Apelação Cível Publicado em 02-12-2019
Origem: Campo Maior / 2ª Vara ADIADO
Apelantes: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MACEDO e outro Publicado em 12-12-2019
Advogado: Josenildo Tavares de Araújo (OAB/PI nº 7.486) ADIADO
Apelado: FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI nº 6.831)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2009.0001.004777-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível Publicado em 02-12-2019
Embargante: SORAYA ALVES DE SÁ NASCIMENTO ADIADO
Advogados: Layanna Waleska Carvalho da Costa (OAB/PI nº 5.565) e outros
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.- BEP Publicado em 12-12-2019

Advogados: Jomil da Silva Borges (OAB/PI nº 2.296) e outros ADIADO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2015.0001.002591-7 - Agravo de Instrumento Publicado em 02-12-2019
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ Publicado em 12-12-2019
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí ADIADO
Agravado: DIEGO RAFAEL RODRIGUES DA MATA
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
10. 2016.0001.012034-7 - Apelação Cível Publicado em 02-12-2019
Origem: Parnaíba / 1ª Vara ADIADO
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA Publicado em 12-12-2019
Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141) ADIADO
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2014.0001.001582-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
Advogados: Francisca Leoneide Lima Souza (OAB/CE n° 23.875) e outros
Agravados: BERNARDA BARBOSA ARAGÃO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/Pi N° 4.027) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
12. 2013.0001.003622-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: Porta Jóia Comercial LTDA.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
13. 2014.0001.003231-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Agravante: CAIXA SEGURADORA S. A.
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Agravados: ACILINA MARIA BARCELAR OLIVEIRA e outros
Advogados: Edelman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 5.175) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2017.0001.009792-5 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.007971-6
Agravante: EUTIMIO DIAS RIBEIRO
Advogados: Josylania Teles Ribeiro Miranda (OAB/PI nº 12.161) e outros
Agravados: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME e outro
Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2017.0001.004248-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento n° 2016.0001.011351-3
Agravante: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ n° 132.101) e outros
Agravado: ELIZEU BORGES LEAL E OUTROS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI n° 4.027-A) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho
16. 2016.0001.000834-1 - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI n° 3.923) e outros
Agravada: LUCIENNE MARIA DA SILVA LOPES
Advogados: Eduardo Fortes Portela de Carvalho (OAB/PI n° 12.266) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2010.0001.002521-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante/Embargado: BRUCE P. O. LIMA - ME e outros
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI 3.923) e outros
Embargado/Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI 6.088) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
18. 2010.0001.003497-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: OSTERNES RODRIGUES DE MOURA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI n° 3.047)
Embargados: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA e ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
19. 2010.0001.001737-6 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante : SINCOFARMA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/PI 3.446) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2012.0001.000977-7 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: JOÃO PAULO CARVALHO MOURÃO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho

21. 2013.0001.008280-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARTA PIRES FERREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
Advogado: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI n° 2.594)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

22. 2012.0001.004829-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI n° 2.644) e outros
Embargado: ELIONETE FREIRE DOS SANTOS
Advogado: Diógenes Meireles Melo (OAB/PI n° 267-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

23. 2011.0001.006590-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Isael Bernardo de Oliveira (OAB/CE nº 6.814) e outros
Embargado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE ÁGUA BRANCA
Advogado: João Batista Alves de Castro (OAB/PI nº 119/90-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

24. 2011.0001.005095-5 - Agravo interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogada: Virgínia Neusa Lima Cardoso (OAB/MA n° 7.246) e outros
Agravado: ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA e outros
Advogado: Oderman Medeiros Barbosa (OAB/PI n° 5.611) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

25. 2011.0001.002552-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI 5.661) e outros
Embargados: BRAZÃO-AVICULTURA E PECUÁRIA LTDA. e outros
Advogado: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI 6.128) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho

26. 2011.0001.004985-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: RAIMUNDA FREIRE COUTINHO e outro
Advogado: Hélio Damasceno Alelaf (OAB/PI 110/92-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

27. 2014.0001.006747-6 - Embargos De Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: RAIMUNDO IRENE DE SOUSA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI N° 3.047)
Embargado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI N° 7.198-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

28. 2009.0001.000397-1 - Embargos De Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI n° 12.008), José Arnaldo Jansser Nogueira (OAB/PI n° 12.033) e outros
Embargado: REGINA CELI DE MIRANDA ALBUQUERQUE E OUTROS
Advogados: Martin Feitosa Camelo (OAB/PI n° 2.267) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

29. 2008.0001.002868-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: NORSA-NORDESTE REFRIGERANTES S.A.
Advogado: Fábio André Freire Miranda (OAB/PI 3.458)
Embargado: COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Advogado: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI 1.841)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

30. 2010.0001.003639-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 4.138) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

31. 2009.0001.002550-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Audrey Martins Magalhães (OAB/PI n° 1.829)
Embargado : EDVAND ARAÚJO ALMEIDA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
32. 2009.0001.000537-2 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: DOMINGOS VIANA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI 2.523) e outro
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Hugo Attim Meneses Waquim Gomes (OAB/PI n° 6.923) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
33. 2014.0001.001440-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargantes: CARLYSON PEREIRA DOS SANTOS e outros
Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI N° 5.611)
Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE n° 16.983)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
34. 2008.0001.002128-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Embargantes: CARITAS SOARES CAVALCANTE e outro
Advogado: Oacy Campelo Lima (OAB/PI n° 887)
Embargados: FRANCISCO PEREIRA BOIBA SILVA e outro
Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI n° 10.489-A) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2011.0001.005443-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: ADAIL DIOLINDO DO NASCIMENTO e outros
Advogado: Edson Carvalho Vidigal Filho (OAB/DF n° 28.221) e outros
Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI n° 2.688) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
36. 2014.0001.009445-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI n° 3.923) e Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI n° 510)
Agravado: MARTA REJANE CANUTO
Advogado: Paulo Diego Francisco Brígido (OAB/PI n° 10.851)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2017.0001.005588-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Agravante: AGROPECUÁRIA VALE DO PRATA S/A - AGROVAP
Advogado: Braz Quintans Neto (OAB/PI 12.886)
Agravado: VALDIR FRANCICO DO NASCIMENTO e outro
Advogado: Filipe Rodrigues de Barros Alves (OAB/PI 9.846)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
38. 2014.0001.006901-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI 9.016) e outros
Agravado: LESTEL COMUNICAÇÕES LTDA ME e outros
Advogado: João Lucas Meireles Gonçalves (OAB/PI 11.678)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
39. 2016.0001.007730-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Agravante: JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA
Advogado: Raimundo de Sousa Oliveira (OAB/PI 5.506) e outros
Agravados: ANA CÉLIA NOLETO DE CARVALHO e outros
Advogado: Valdemar José Koprovski (OAB/PI 3.725-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
40. 2013.0001.005768-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: PEDRO CARDOSO DO CARMO
Advogada: Dennille Teixeira Baldoíno (OAB/PI 6.896)
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Brandão de Carvalho
41. 2014.0001.004377-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: JONAS REIS DOS SANTOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI 4.344) e outros
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
42. 2017.0001.010105-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 2016.0001.013636-7
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: FRANCISCO ALVES FILHO
Advogado: Genésio da Costa Nunes (OAB/PI 5.304) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

43. 2013.0001.005648-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: MARIA DO SOCORRO GONZAGA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravado: COE-HOSPITAL OFTALMOLÓGICO ESPECIALIZADO LTDA.
Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB/PI 8.315) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
44. 2010.0001.001248-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA
Advogado: Alberto Elias Hidal Neto (OAB/PI 7.106-B)
Embargada: MARIA ANTÔNIA DA CUNHA SOUSA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
45. 2012.0001.000703-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: MARIA ROSILENE LIMA DOS SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Mário Roberto Pereira Araújo (OAB/PI 2.209) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
46. 2014.0001.008287-8 - Embargos de Declaração na Apelação/ Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante : ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: LUZIA MARIA LAGES FORTES PORTELA e outros
Advogado: Carlito Carvalho Silva (OAB/PI 1.754) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
47. 2015.0001.001648-5 - Embargos De Declaração na Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Embargante: ANÍSIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI n° 5.611) e outros
Embargada: CAIXA SEGURADORA S. A.
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI n° 2.688/95) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
48. 2010.0001.004800-2 - Embargos De Declaração na Apelação Cível
Origem: Nazaré do Piauí / Vara Única
Embargante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA NOVA
Advogado: Oseas Carvalho de Sousa Neto (OAB/PI n° 8.536 e outros)
Embargado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado: Ricardo Martins Vilarinho (OAB/PI n° 2.860)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
49. 2012.0001.000581-4 - Embargos De Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: OZÉAS RABELO DE ARAÚJO FILHO
Advogados: Eduardo Silva Rabelo (OAB/PI n° 7.223) e Fabrício Paz Ibiapina (OAB/PI n° 2.933)
Embargada: TIM CELULAR S.A.
Advogada: Christiane Gomes da Rocha (OAB/PE n° 20.335)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
50. 2016.0001.000005-6 - Embargos De Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI n° 2.644) e outros
Apelada: LUZIA CRISTINA PEREIRA SALES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
51. 2011.0001.004475-0 - Embargos De Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: EDITORA 180 GRAUS LTDA.
Advogados: Wilson Gondim Cavalcante Filho (OAB/PI n° 3.965) e outros
Embargado: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Advogado: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI n° 6.128)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
52. 2017.0001.011280-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: PRISCYLLA RIBEIRO SOARES
Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI n° 2.961) e outro
Agravada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
53. 2015.0001.006835-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: SYOMARIO DA COSTA PEREIRA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI n°2.523) e outra
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Relator: Des. Brandão de Carvalho
54. 2015.0001.007501-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: GUIA - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA

Advogado: Aurelio Lobão Lopes (OAB/PI n° 3.810)
Agravado: EVANDRO OLIVEIRA DE LEMOS - ME
Advogado: Johnatas Mendes Pinheiro (OAB/PI n° 5.444)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
55. 2014.0001.002086-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: PAULO CÉSAR DE SOUSA BRITO
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outro
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
56. 2014.0001.007866-8 - Apelação Cível
Origem: Socorro do Piauí / Vara Única
Apelante: E. M.
Advogado: Antônio José Rodrigues de Meneses (OAB/PI nº 6.143)
Apelada: L. P. M.
Advogado: Ítalo Fernando de Carvalho Gonçalves Araújo (OAB/PI nº 8.857)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
57. 2016.0001.010580-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: M. das G. P. de S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
58. 2015.0001.005604-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: HSBC - BANK BRASIL S. A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Gustavo Floro Avellar Diniz (OAB/PE nº 17.552) e outros
Apelados: CAMISA & COMPANHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME e outro
Advogado: Francisco Ferreira de Sousa (OAB/PI nº 7.228)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
59. 2012.0001.000657-0 - Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: MARIA DO CARMO LIMA ALVES
Advogados: Francisco Madureira (OAB/PI nº 158-A) e outro
Apelados: OS INVASORES e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
60. 2016.0001.004571-4 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: JOSÉ MANOEL DA SILVA, representante do ESPÓLIO DE MANOEL DA COSTA MONTE
Advogado: Renato Sátiro Januário (OAB/PI nº 4.372-B)
Apelados: DAMIÃO JOAQUIM FERREIRA e ISABEL MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogada: Martalene dos Anjos e Silva (OAB/PI nº 277-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
61. 2018.0001.003206-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: VANESSA BRISA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogada: Iranilda da Silva Castello (OAB/PI nº 6.640)
Apelados: CLEONICE MARIA DOS ANJOS COSTA e SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA - SPMIP
Advogado: Sebastião Fortunato Araújo (OAB/PI nº 5.466)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
62. 2016.0001.007983-9 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: TIM TELECOMUNICAÇÕES S. A.
Advogado: Alexandre de Deus Barbosa (OAB/PI nº 6.061)
Apelado: ERIWELTON UCHOA BRAGA
Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
63. 2015.0001.001625-4 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: SAFRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Daniel José do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825)
Apelada: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA
Advogados: Lucas de Alencar Mousinho (OAB/PI nº 5.838) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
64. 2017.0001.000904-0 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelantes: FRANCISCA LOPES DA SILVA ALVES e outros
Advogados: José Ângelo Ramos Carvalho (OAB/PI nº 3.275) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
65. 2016.0001.012189-3 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outra
Apelado: ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
66. 2015.0001.009554-3 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961) e outros
Apelado: FRANCISCO QUADROS BATISTA
Advogados: Édson Batista (OAB/PI nº 6.539) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
67. 2015.0001.008662-1 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelantes: ANA GLÁUCIA CARVALHO E SOUSA e outros
Advogados: Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613), Dyego Ellyas de Oliveira Viana (OAB/PI nº 8.038) e outros
Apelada: TIM CELULAR S. A.
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
68. 2018.0001.001194-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelantes: MARIA DO SOCORRO SOARES e outro
Advogada: Flávia Ferreira Amorim (OAB/PI nº 4.868)
Apelada: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA LIMA BEDRAN
Advogada: Maria dos Remédios Sousa Lima Bedran (OAB/PI nº 1.967)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
69. 2014.0001.000128-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A. - BEP
Advogados: Alysson Aguiar dos Santos (OAB/PI nº 3.699) e outros
Apelado: ANTÔNIO CARLOS BATISTA LUSTOSA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
70. 2013.0001.006151-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: JOSILENE BARBOSA LIMA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelados: ACE SEGURADORA S. A. e PHENIX SEGURADORA S. A.
Advogados: Agno José da Silva (OAB/SP nº 163.184) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
71. 2016.0001.002372-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: JORGE LUIZ MORAES DE CASTRO
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outra
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
72. 2017.0001.013265-2 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA EUNICE FERREIRA VIANA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
73. 2016.0001.006531-2 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A), André Menescal Guedes (OAB/PI nº 13.511) e outros
Apelada: MARIA DEUSELINA SANTANA SOUSA
Advogadas: Jamilla Vitória Holanda França Silva (OAB/PI nº 6.549) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho
74. 2017.0001.004143-9 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: RITA MARIA SINOBILINO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
75. 2016.0001.000472-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Roseany Araújo Viana Alves (OAB/PI nº 4.907-A) e outros
Apelada: ANA LÚCIA DE CARVALHO SOUSA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
76. 2017.0001.004407-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: ADRIANE DE OLIVEIRA BRITO
Advogado: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI nº 4.896)
Apelados: CLEONICE MARIA DOS ANJOS COSTA e SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA - SPMIP
Advogado: Sebastião Fortunato Araújo (OAB/PI nº 5.466)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
77. 2015.0001.007939-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha)
Apelante: ÂNGELA DE LOURDES CABRAL DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Brandão de Carvalho
78. 2018.0001.003887-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA. EPP
Advogados: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328) e outros
Apelado: FABRÍCIO DA SILVEIRA AMORIM
Advogada: Niniva Braga Campinho (OAB/PI nº 14.268)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
79. 2012.0001.002675-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível / Assistência Judiciária
Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688), Adriana Sousa de Oliveira (OAB/DF nº 13.747) e outros
Apelados: ADÃO SOARES DA SILVA e outros
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410), Edson Carvalho Vidigal (OAB/DF nº 28.221) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
80. 2016.0001.007167-1 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953), Caio Cardoso Bastiani (OAB/PI nº 10.150) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
81. 2016.0001.004188-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogado: Tomé Leão de Carvalho Gama (OAB/PI nº 12.010)
Apelado: ANTÔNIO CURINGA NETO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
82. 2016.0001.009085-9 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A), Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962) e outros
Apelado: JOSÉ CLEMENTINO REGO BRANDÃO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
83. 2017.0001.002805-8 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
84. 2017.0001.004648-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: COMÉRCIO INDÚSTRIA E DECORAÇÃO LTDA.
Advogada: Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI nº 4.561)
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
85. 2016.0001.010137-7 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436)
Apelada: MARIA BENILDE MIRANDA DE CARVALHO
Advogada: Lenna Maria Barbosa de Sousa (OAB/PI nº 7.185)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.3. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 04/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0004698-49.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8° Vara Cível
Apelante: OZANIAS VINUTE DA SILVA
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI n° 4.152)
Apelado: SERASA S/A
Advogado: Maria do Perpetuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI n° 14.401)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 0803898-51.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8° Vara Cível
Apelante: VERA ALICE MELO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG n° 96.864)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 0709723-63.2019.8.18.0000 - Tutela Cautelar Antecedente
Origem: Esperantina / Vara Única
Requerente: LUIZELDA GOMES DA SILVA
Advogado: Felipe Rodrigues de Paiva (OAB/PI n° 16.291-A)
Requerido: RAIMUNDO ALVES SAMPAIO
Advogado: Miguel Barros de Paiva Filho (OAB/PI n° 9.328-A)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 0000003-80.2014.8.18.0100 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB/PA n° 16.956) e Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI n° 5.367-A)
Apelado: ARLON GOMES DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO
Advogado: Fredison de Sousa Costa (OAB/PI n° 2.767-A)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
05. 0806229-40.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9º Vara Cível
Apelante: ANTÔNIA LEÃO DOS SANTOS SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Processos E-TJPI:
01. 2014.0001.004697-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogados: Janaína Marreiros Guerra Dantas (OAB/PI n° 6.519-B) e outros
Agravados: ACILINA MARIA BARCELAR OLIVEIRA e outros
Advogados: Edson Carvalho Vidigal Filho (OAB/PI n° 7.102) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 2018.0001.003364-2 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI n° 7.847-A) e outros
Embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
03. 2017.0001.001440-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: MARCELO RODRIGUES SOARES
Advogado: Girlane Maria Lima Cassiano (OAB/PI n° 3.897)
Embargado: PABLO ÉMERSON DE LACERDA CAMÊLO
Defensora Pública: Myertes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.4. 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 04/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2020**, a partir das **9h.** Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processo E-TJPI
01. 2017.0001.007429-9 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Advogados: Mariane Gonçalves Ferraz (OAB/PI 15.468) e outro
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Processos PJe
01. 0000118-29.2015.8.18.0048 - Apelação Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Advogado: Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB-PI 11.328) e outro
Apelada: VIVIANA PEREIRA AZEVEDO
Advogados: Ana Cláudia Pereira da Silva (OAB-PI 14.807) e outros
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
02. 0000078-04.2015.8.18.0030 - Apelação Cível
Origem: (2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI)
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: MARIA MÁRCIA DE SOUSA LOPES
Advogada: Tatiane Gomes de Santana (OAB-PI 13.956)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

03. 0706531-25.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: MARIA LUCIA DE BARROS OLIVEIRA
Advogado: Whashington Carlos de Sousa Lima (OAB/PI Nº 9.182)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
04. 0702647-85.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante /Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
Advogado: Rafael Orsano de Sousa (OAB-PI 6.968) e outros
Apelado/Apelante: FRANCISCO EMANOEL SANTOS SILVA
Advogados: Washington Carlos de Sousa Lima (OAB-PI 9.182)
Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
05. 0702987-29.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: 2ª Vara da Comarca de Floriano-PI
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
Procurador: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI 3.904)
Apelada: MARIA NATIVIDADE DA SILVA SANTOS
Advogados: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB-PI 14.706) e outro
Relator: Des. Pedro de Alcântara Da Silva Macêdo
06. 0703329-40.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
Advogados: Rafael Orsano de Sousa (OAB-PI 6.968) e outros
Apelado: CLEBERT CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB-PI 3.596)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
07. 0701172-94.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ROANE MELO BEZERRA
Advogado: Italo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531)
Agravados: DIRETORA DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS (NUCEPE), SRA. AILMA DO NASCIMENTO SILVA e outros
Advogado: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI 3.849)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 0705129-40.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: Samuel de Oliveira Lopes (OAB/PE nº 6.570) e outro
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
João Lucas Noleto Lopes
Estagiário

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020.

ATA DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal**, sob a presidência do Exmo. Sr.**Des. Joaquim Dias de Santana Filho**, presentes os Exmos. Srs:**Deses. Joaquim Dias de Santana Filho, Eulália Maria Pinheiro e Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz-convocado, conforme Portaria nº 1.855/2019(Presidência) - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de junho de 2019.Ausente justificadamente: o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de gozo de férias regulamentares.** O Procurador(a) de Justiça Dr(ª). Aristides Silva Pinheiro**.** Às nove horas (9h), comigo, Bacharela**Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro,** Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 18dezembrode 2019**, disponibilizada no dia **19 de dezembro de 2019** e publicada **no Diário da Justiça nº 8.819, de 07 de janeirode 2020** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o operador de som, Josiel Matos e o Oficial de Justiça, Sr. Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: Processo nº0713980-34.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Habeas Corpus nº 0713456-37.2019.8.18.0000. Agravantes: JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO e outros. Advogada: Naiara Beatriz Gomes de Oliveira Rodrigues (OAB/PI nº 8.850). Agravados: DESEMBARGADOR JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, JUIZ DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em CONHECER, mas para NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Interno interposto, mantendo-se incólume a decisão de extinção do Habeas Corpus nº 0713456-37.2019.8.18.0000 (ID 892302). Vencido o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira-convocado, que proferiu voto-vista divergindo dos demais membros.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 2017.0001.009648-9 - Apelação Criminal. Origem: Teresina/7ª Vara Criminal. 1º Apelante/Apelado: MAXWELL DOS SANTOS NASCIMENTO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. 2º Apelados/Apelantes: ANA RITA ALVES BARROSO e outros. Advogados: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575) e outros. 3º Apelado: ERICLEITON LIMA COSTA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial harmonia com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo PROVIMENTO do recurso ministerial tão somente para excluir o benefício previsto no art. 33, § 4º,**

da Lei nº 11.343/06, e provimento parcial dos recursos defensivos para excluir a condenação pelo crime de associação para o tráfico de drogas, com redimensionamento das penas dos sentenciados, nos termos da fundamentação do voto do eminente Relator.Presentes naSessãoos Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de f´rias regulamentares. PROCESSOS JULGADOS EXTRA-PAUTA: Processo nº 0713979-49.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000126-31.2019.8.18.0059. ORIGEM: LUÍS CORREIA/ VARA ÚNICA. IMPETRANTES: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO. PACIENTE: MADSON ROGER SILVA LIMA. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emharmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem por não vislumbrar constrangimento a que se encontre submetido o paciente. Com a recomendação de que a exceção de suspeição suspensa, retome seu curso normal.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes. Sustentação oral do Advogado, João Marcos Araújo Parente - OAB/PI nº 11.744. Processo nº0715747-10.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000250- 07.2019.8.18.0029. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS - PI. IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE e OUTRO. PACIENTE: JEFFERSON DOS SANTOS LUZ. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal, seja por ausência de fundamentação do decreto preventivo ou por excesso de prazo.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715789-59.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000338-25.2019.8.18.0068. (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO DO PIAUÍ. IMPETRANTES: KAMILLA PEREIRA DE ABREU E SAULLO SÉRWULLO ALVES SILVA. PACIENTE: GLEISON DE OLIVEIRA SOARES. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da presente ordem de *habeas corpus*.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0715844-10.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0002912-77.2011.8.18.0140(Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM:8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI. IMPETRANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. PACIENTE: LUÍS CARLOS SANTOS CHAGAS. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTA NA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emnão vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0715940-25.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0007174-89.2019.8.18.0140 (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA / CENTRAL DE INQUÉRITOS. IMPETRANTE: FRANKLIN DOURADO REBÊLO. PACIENTE: DENILSON SANTOS MACÊDO. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emnão vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0713544-75.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000766-02.2019.8.18.0005 (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE TERESINA - PI. IMPETRANTE: AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR. PACIENTE: GABRIEL DA SILVA AMORIM. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emDENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0714023-68.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0004236-24.2019.8.18.0140(Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA / CENTRAL DE INQUÉRITOS. IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHÔA. PACIENTE: ANDRIOLE RODRIGUES DA COSTA. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emnão vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715813-87.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS.* ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA - PI. IMPETRANTE: FRANCISCO RODRIGUES SANTOS. PACIENTE: MARCELO SILVA CAVALCANTE. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715361-77.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS.* ORIGEM: TERESINA-PI / CENTRAL DE INQUÉRITOS. IMPETRANTE: WILDES PROSPERO DE SOUSA. PACIENTE: FRANCISCO CHARLES DE CASTRO PEREIRA. RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0700118-93.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS.* AGRAVANTE: SÉRGIO DE SOUSA ANDRADE. AGRAVADO: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emCONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES provimento. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo Nº 0714061-80.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000390-30.2019.8.18.0065 (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II - PI. IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. PACIENTE: SAMES LOPES DIAS DOS SANTOS. RELATOR:**

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer emitido pela Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem. Presentes naSessãoos Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0714465-34.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0700194-55.2018.8.18.0032 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: PICOS / 5ª VARA. IMPETRANTE: INGRID CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA. PACIENTE: FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA. RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer Ministerial, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM, ante a inexistência de conclusão sobre a imprescindibilidade da prisão domiciliar para que sejam assegurados os tratamentos adequados ao paciente, bem assim pelo não conhecimento dos documentos novos acostados, visto que não foram apreciados pelo Juízo Competente.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relatore Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0714731-21.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0002961- 40.2019.8.18.0140 (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA -PI. IMPETRANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. PACIENTE: WESLLEY SANTOS DA SILVA. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emDENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0714785-84.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL. IMPETRANTE: MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO. PACIENTE: ATHAYDES FERREIRA LIMA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, pelo conhecimento do *habeas corpus* e pela denegação da ordem.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0714786-69.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS.* ORIGEM: CRISTINO CASTRO / VARA ÚNICA. IMPETRANTE: GUSTAVO SANTOS MARTINS QUEIROZ. PACIENTE: FABIO ALVES DOS SANTOS. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0714887-09.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0001203-62.2019.8.18.0031 (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: PARNAÍBA/ 1ª VARA CRIMINAL. IMPETRANTE: DULCIMAR MENDES GONZALEZ. PACIENTE: MIKAEL DE ALMEIDA CARVALHO. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo conhecimento parcial do *writ* e, na nesta extensão, pela sua denegação.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715467-39.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000249- 92.2009.8.18.0119 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ. IMPETRANTE: WANDERSON MAGNO FARIAS DE SOUSA. PACIENTE: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, presentes os requisitos para a manutenção da prisão cautelar, em denegar a ordem.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715371-24.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000251-81.2019.8.18.0064 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: PAULISTANA / VARA. IMPETRANTE: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA. PACIENTE: ROMÁRIO RODRIGUES SOUSA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0715457-92.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0006541-78.2019.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA / CENTRAL DE INQUÉRITOS. IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL. PACIENTE: CHRISTIANNY BEZERRA DE SOUSA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715566-09.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0006730-56.2019.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA. IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. PACIENTE: MATEUS GONÇALVES DA SILVA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715566-09.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0006730-56.2019.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA. IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. PACIENTE: MATEUS GONÇALVES DA SILVA. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715599-96.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0002815-96.2019.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA/ 8ª VARA. IMPETRANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. PACIENTE: CLEBERT**

CARDOSO GUIMARÃES FILHO. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em julgar prejudicado o writ, por perda superveniente de seu objeto.Presentes naSessãoos Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715647-55.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000358-89.2019.8.18.0076 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO - PI. IMPETRANTE: ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA. PACIENTE: EDUARDO ALVES PASSOS. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715649-25.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0002211-38.2019.8.18.0140 (Sistema ThemisWeb Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI. IMPETRANTE: DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA.PACIENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA MELO. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, em DENEGAR A ORDEM.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715674-38.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0000184-97.2019.8.18.0038 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES- PI. IMPETRANTE: CLEMILSON LOPES. PACIENTE: ANTONIO MENDES DE SENA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emDENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0715882-22.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0003038-49.2019.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL. IMPETRANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. PACIENTE: MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em confirmar a ordem concedida liminarmente, mantidas as medidas cautelares fixadas. Destaca-se, contudo, que após o deferimento da liminar restou anexada aos autos certidão da qual consta a manifestação de IMPEDIMENTO LEGAL PARA SOLTURA da paciente MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA, em razão de haver Mandado de Prisão, cumprido, de 30/08/2019, referente ao Processo nº 0004071-74.2019.8.18.0140, da Central de Inquéritos, bem como Mandado de Prisão, cumprido, referente ao Processo nº 0700066-36.2017.8.18.0140, da Vara de Execuções Penais, para cumprimento de pena de 21 anos e 4 meses, no regime fechado. (Núm. 1104464 - Pág. 02). Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº0715968-90.2019.8.18.0000- *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº 0007226-85.2019.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA/PI. IMPETRANTE: JOSE VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS. PACIENTE: FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS LIMA. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, emdenegar a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça.Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0716053-76.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem Nº ° 0010268-16.2017.8.18.0140 (Sistema Themis Web Consulta Pública). ORIGEM: TERESINA-PI/ 7ª VARA CRIMINAL. IMPETRANTE: KAIO CÉSAR MAGALHÃES OSÓRIO. PACIENTE: CARLOS JONE DIAS FERNANDES. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, devidamente demonstrada a presença dos pressupostos para a segregação cautelar do paciente, não há falar em ilegalidade da prisão, motivo pelo qual DENEGA a ordem de *habeas corpus.*Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.José James Gomes Pereira-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Senhor Des. Erivan José da Silva Lopes, em gozo de férias regulamentares.Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às dez horas e quinzeminutos (10h15min). Do que, para constar, eu, (Bela. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

9.2. ATA DE JULGAMENTO DA 01ª SESSÃO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 23.DE JANEIRO DE 2020.

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Deses. Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Às 09h30 min (nove horas e trinta minutos), comigo**,** Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e a operadora de som Vera Clara de Assis Veras e Silva**.** Foi aberta a sessão com as formalidades legais. **Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 19de dezembro de 2019, disponibilizada no dia 08de janeirode 2020 e publicada no dia 09 de janeiro de 2020, no diário da justiça eletrônico de nº 8.821, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0707753-62.2018.8.18.0000 - Apelação Cível Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: JOÃO DIAS RIBEIRO. Advogados: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Públicodo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos pressupostos legais de sua admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, e, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, para REDUZIR o QUANTUM FIXADO a TÍTULO de MULTA CIVIL, FIXANDO-A no equivalente a 10 (dez) vezes à remuneração do Apelante, à época, por ele percebida, na qualidade de Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI, MANTENDO a sentença nos seus demais termos, em dissonância parcial com o Parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis."** O Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, havia pedido vista dos autos do processo e o eminente Relator **refluiu do seu voto proferido em sessão do dia 01 de agosto de 2019, Em que havia votado pelo seu improvimento e acolheu a tese do VOTO-VISTA.**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando -**0000372-36.2013.8.18.0027 - Apelação Cível. Origem: Corrente / Vara Única. Apelante**: **BENIGNO RIBEIRO**

DE SOUZA FILHO. Advogado: Ismael Paraguai da Silva (OAB/PI nº 7.235). **Apelado: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.** Advogados: Joel Pedreiras dos Santos Lopes Júnior (OAB/PI nº 9.312) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Públicodo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos pressupostos legais de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para JULGAR IMPROCEDENTE a AÇÃO CIVIL PÚBLICA por ato de improbidade administrativa que o Município de Corrente/PI move em desfavor do Apelante, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Fez sustentação oral o advogado da parte Apelante Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva - OAB n 11.969. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0710341-08.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência. Suscitante**: **JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI. Suscitado**: **JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Públicodo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do CONFLITO DE COMPETÊNCIA para, no MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, confirmando a COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI ? para processar e julgar a Ação Ordinária de Cobrança c/c Pedido de Antecipação de Tutela (proc. nº. 0829087-31.2018.8.18.0140)."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **0704249-48.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: KATIA ALVES PUGAS**
Advogado: Eliza Svaizer Lustosa (OAB/PI nº 16.663). Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA- SEDUC. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Públicodo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, afasto a preliminar suscitada e votam pela concessão da segurança, em dissonância com o parecer ofertado pelo Ministério Público Estadual. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei n.12.016/09."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.009968-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI Advogados: João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486) e outros. Embargado: ESPÓLIO DE MOISÉS DE ARAÚJO MOURA. Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI nº 3.538)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Públicodo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022, do CPC, em face da ausência dos vícios apontados pelo Embargante, MANTENDO INCÓLUME o ACÓRDÃO RECORRIDO, em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 10h25min com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária da 1ª Câmara De Direito Público, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.3. ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

Aos vinte e um(21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVELsob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Fernando Carvalho Mende**s** e Des. Haroldo Oliveira Rehem.**Presente a representante do Ministério Público Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Às 09:25 (novehoras e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e a operadora de som Vera Clara de Assis Veras e Silva**. Foi aberta a sessão com as formalidades legais**. Foi submetida à apreciaçãoa *ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 17de dezembro de 2019, disponibilizada em 09 de janeiro de 2020 e publicada no dia 10janeiro de 2020, no diário da justiça eletrônico de nº 8.822 e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ ADIADOS E/OU RETIRADOS PJE:***0706657-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante/Apelada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108). Apeladas/Apelantes: MARIA ISALENE DO NASCIMENTO SANTOS SOUSA e outras. Advogado: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO*:*Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, por maioria de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Exmo. Sr. Des.** Raimundo Eufrásio Alves Filho**, qual seja,*"* CONHECER das APELAÇÕES CÍVEIS, pois preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, para: a) REJEITAR a PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, suscitada pela 1ª Apelante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Apelo interposto pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (1ª Apelante), mantendo a sentença recorrida no tocante à obrigação de regularização do fornecimento de energia elétrica, a ser distribuído de forma contínua e sem oscilações, bem como quanto à troca dos postes de madeira por postes de concreto ou outro material seguro; b) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo interposto pelos 2ºs. Apelantes, REFORMANDO a SENTENÇA RECORRIDA, a fim de condenar a 2ª Apelada ao pagamento de compensação por danos morais, no montante correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), para cada Apelante, sobre o qual deve incidir correção monetária desde a data do arbitramento judicial do quantum reparatório (data da Sessão de Julgamento), consoante o Enunciado nº 362, da Súmula do STJ, e juros de mora a partir da data da citação; c) CONDENAR a 1ª APELANTE (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ) ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, do CPC, e da totalidade das custas processuais; e d) AFASTAR a CONDENAÇÃO dos 2ºs. Apelantes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência e de custas processuais."Vencido o Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator), que votou pelo não provimento do recurso. Designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, prolator do primeiro voto vencedor, o qual foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Deses. Fernando Carvalho Mendes, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão.PRESENTES**: os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro), Des. Haroldo Oliveira Rehem (Membro), Des. Fernando Lopes da Silva Neto, (Convocado) e Des. Olímpio José Passos Galvão, (Convocado). Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **// 0700386-50.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Agravante: IZAURA DOMINGAS DA COSTA. Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044). Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, confirmando a medida liminar outrora deferida."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0708691-57.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANCO SANTANDER**

(BRASIL) S.A. Advogados: Elisia Helena de Melo Martini (OAB/RN nº 1.853), Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386)e outros. Apelado: ZEZITO MANOEL DE SOUSA. Advogada: Josita Anastácia Ramos Alencar (OAB/PI nº 6.707). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível, posto que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença impugnada."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0709350-66.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: CCB BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. Advogado: Marcus Vinícius Guimarães Sanches (OAB/SP nº 195.084). Agravado: EDMAR LEAL DE SOUSA. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0708478-51.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: D. V. O. C. e V. L. C. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, dar-lhe provimento para anular a sentença impugnada, com o prosseguimento do feito perante o juízo a quo, nos termos do art. 922 do CPC. "**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0712283-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: D. D. S. e J. L. D. S. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença atacada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0700199-76.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Agravante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A). Agravado: JADER JOSÉ LUCENA DIAS CORREIA. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso de Agravo de Instrumento, rejeitando as preliminares suscitadas para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo intacta a decisão de primeiro grau."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0707674-83.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Apelante**: **BV FINANCEIRA S.A.** Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. **Apelado**: **NELCINO ANGELINO GAMA.** Advogado: Mario Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para reformar a sentença recorrida, tão somente a fim de: a) DETERMINAR ao APELANTE a repetição do indébito, de forma simples, consistindo na devolução de todas as parcelas descontadas referentes ao contrato em espeque, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (arts. 405 e 406, do CC, e art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária a partir da data do efetivo prejuízo (enunciado nº 43 da Súmula do STJ), ou seja, a partir da data de cada desconto referente ao valor de cada parcela. b) Manter a decisão apelada nos demais termos. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0012288-53.2012.8.18.0140 - Apelação Cível.** *Origem:* **Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante**: **UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.** Advogados: Cláudio Moreira do Rego Filho (OAB/PI nº 10.706), Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI nº 6.673), Igor Melo Mascarenhas (OAB/PI nº 4.775), Caio Almeida Madeira Campos (OAB/PI nº 6.464) e Victor de Carvalho Ruben Pereira (OAB/PI nº 12.071). **Apelada**: **ISADORA VELOSO LOPES DE ALBUQUERQUE LACERDA, neste ato representada por sua genitora LAYANE TÁTILA DE ALMEIDA VELOSO LOPES.** Advogados: Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira (OAB/PI nº 6.612) e outra. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL por atender a todos requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ACOLHENDO a PRELIMINAR DE SENTENÇA ULTRA PETITA SUSCITADA, para AMOLDAR a SENTENÇA aos LINDES BALIZADORES da EXORDIAL, DECOTANDO a PARTE EXCEDENTE, RAZÃO pela qual REDUZ SE os DANOS MATERIAIS para R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), que deverão ser corrigidos conforme a legislação pertinente, MANTENDO INCÓLUME os VALORES ARBITRADOS a título de DANOS MORAIS. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0711268-71.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante**: **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.** Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A). **Agravada**: **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA.** Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, por atender a todos os requisitos de sua admissibilidade, conforme estatuem os arts. 1.017 e 1.018, do CPC, e DAR-LHE PROVIMENTO para CASSAR a DECISÃO que REVOGAR A LIMINAR e determinou a restituição do bem, uma vez que a mora restou devidamente comprovada. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0706595-35.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante**:**CONDOMÍNIO RIVERSIDE WALK SHOPPING.** Advogados: Pedro Rodrigues Barbosa Neto (OAB/PI nº 7.727) e outros. **Agravado**: **C & M DIVERSÕES LTDA - ME.** Advogados: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI n° 7.282) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de 1º grau recorrida. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0708285-08.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante**: **BANCO BRADESCO S. A.** Advogado: Rafael Barroso Fontelles (OAB/RJ nº 119.910). **Agravado**: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITAR as PRELIMINARES de AUSÊNCIA de INTERESSE RECURSAL, de NULIDADE da DECISÃO RECORRIDA e de SUPRESSÃO de INSTÂNCIA, e CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Agravante providencie o efetivo cumprimento da tutela provisória deferida. Custas ex legis."** *A Representante do Ministério Público, em mesa reitera "in totum" as contrarrazões recursais apresentadas pelo Ministério Público de 1º grau, pugnando pelo conhecimento do recurso, acolhimento da preliminar suscitada, e, mo mérito negar-lhe provimento, com a mantença da decisão recursada em*

*todos os seus termos.*Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Fez sustentação oral o Advogado da parte Agravante Dr. Bernado Rosmusaen Paixão, OAB nº. 220592/RJ. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0710653-18.2018.8.0000 - Apelação Cível.** Origem: São João do Piauí / Vara Única. **Apelante: FERMINA MARIA CUSTÓDIA DA COSTA.** Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). **Apelado: BANCO BMG S/A.** Advogada: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os seus termos. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0705693-82.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante**: **J. E. L. P.** Advogado: Francisco Bruno Alves de Araújo (OAB/PI nº 13.367). **Agravado**: **Y. V. M. L., neste ato representada por sua genitora Z. S. M.** Advogado:Leonardo Soares Lima (OAB/PI nº 9.818). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, pois preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO a DECISÃO recorrida, em todos os seus termos. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. //**0712055-37.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Piripiri / 3ª Vara. **Apelante**: **FRANCISCO AURORA DA SILVA.** Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). **Apelado**: **BANCO BONSUCESSO S.A.** Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida, em todos os seus termos. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Fez sustentação oral a advogada da parte Apelada Dra. Juliana Martins Vasconcelos, OAB nº. 7.487. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0000928-05.2004.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: **Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. **Apelado: JOSÉ MARIA SOARES DE CARVALHO.** Advogados: Mauro Gonçalves do Rêgo Motta (OAB/PI nº 2.705) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a SENTENÇA recorrida, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que o feito seja regularmente processado. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **0708173-33.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Advogada: Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (OAB/PI nº 4.331). **Agravados**: **AIRTON MONTEIRO DA SILVA e outros.** Advogados:Edson Carvalho Vidigal Filho (OAB/PI nº 7.102-A) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NÃO CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, ante a manifesta inobservância do inteiro teor do art. 1.018, do CPC, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, nos termos do art. 932, III, do CPC. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ ADIADOS E/OU RETIRADOS E-TJPI:*****2018.0001.002923-7 - Agravo de Instrumento.** Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Agravado: ANDERSON FERREIRA DA COSTA. Advogados: Frederico Tadeu Teixeira e Silva (OAB/PI nº 12.803) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, de forma a anular a decisão ora agravada, ante a inexistência de prejudicialidade externa da Ação de Busca e Apreensão em relação à Revisional anteriormente ajuizada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **2018.0001.000247-5 - Agravo de Instrumento.** Agravante: ANTÔNIA FELIPE DE ARAÚJO CARVALHO. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Agravada: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo de instrumento, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, de forma a anular a decisão ora agravada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **2018.0001.003142-6 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/CE nº 16.477) e outra. Apeladas: MARIA SOLEDADE VIANA e SOLANGE DA PAZ SOUSA VIANA. Advogados: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. sentença monocrática, em consonância com o parecer ofertado pelo *parquet* estadual."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **2018.0001.004533-4 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 2013.0001.004711-4.** Agravante: FRANCISCO IVANILSON CRUZ. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Agravado: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de conhecer do recurso de agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão *a quo* em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. // **2018.0001.000568-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Embargante: JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogados: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI nº 12.144) e outros. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022, do CPC, em face de ausência da contradição apontada pelo Embargante, assim como por restarem automaticamente prequestionados os dispositivos legais e constitucionais debatidos, que não extrapolam os limites cognitivos dos Embargos Declaratórios a teor do art. 1.025, do CPC."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **//2017.0001.008686-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Cocal / Vara Única. Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e

outros. Embargada: ROSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de REJEITAR os Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.//////._____

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000712-34.2015.8.18.0051 (FRONTEIRAS/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000712-34.2015.8.18.0051 (FRONTEIRAS/VARA ÚNICA)
APELANTE: SIMÃO TADEU RIBEIRO GOMES
ADVOGADO: JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (OAB/CE 10148-A) E MONIQUE MAGDA GOMES BEZERRA (OAB/RJ 217550-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA E DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. INVIÁVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Autoria e materialidade comprovadas.
2. No tocante a aplicação de regime menos gravoso, aberto, há de se utilizar o mesmo fundamento anterior, uma vez que o ora recorrente é reincidente.
3. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13de dezembro de 2019.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002923-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002923-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/
REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTRO
REQUERIDO: ANDERSON FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA (PI012803) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO ANTERIOR. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA DE PREJUDICIALIDADE EXTERNA. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. MORA NÃO AFASTADA. ENUNCIADO N. 380 DA SÚMULA DO STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A simples propositura anterior de Ação Revisional não impede a análise da medida liminar em Ação de Busca e Apreensão, pois não inibe a caracterização da mora e não impede o devedor de reaver o bem. Inteligência do Enunciado n. 380 da Súmula do STJ. 2. Não há nos autos prova de que houve o deferimento de tutela provisória de urgência, na Ação Revisional, para afastar os efeitos da mora na Ação de Busca e Apreensão, tampouco que tal mora foi elidida, posteriormente, pelo agravado, não havendo qualquer óbice ao cumprimento da medida liminar de busca e apreensão. 3. Não há que se falar em revogação do mandado de busca e apreensão, tendo-se em vista que a mora do devedor não foi afastada, ou seja, ainda prevalecem os seus efeitos. 4. Agravo de Instrumento conhecido e provido para anular a decisão ora agravada, ante a inexistência de prejudicialidade externa da Ação de Busca e Apreensão em relação à Ação Revisional anteriormente ajuizada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, de forma a anular a decisão ora agravada, ante a inexistência de prejudicialidade externa da Ação de Busca e Apreensão em relação à Revisional anteriormente ajuizada.

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000247-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000247-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/
REQUERENTE: ANTONIA FELIPE DE ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
REQUERIDO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (PI009774) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE AVISO DE RECEBIMENTO. DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA COMPROVAÇÃO DA MORA. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO DE CRÉDITO (ART. 29 DA LEI N. 10.931/04). PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE. POSSIBILIDADE DE

TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO POR ENDOSSO. NECESSIDADE DE JUNTADA DA VIA ORIGINAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Na dicção do art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/69, a concessão da ordem liminar de busca e apreensão está condicionada à mora do devedor, a qual deverá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor. 2. O Enunciado n. 72 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça aponta que \"a comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente\". 3. Não fora juntado nos autos o aviso de recebimento devidamente assinado, mas apenas certidão dos correios, que não possui fé pública, não tendo sido comprovado que a agravante foi constituída em mora. 4. A Cédula de Crédito Bancário configura-se como título executivo extrajudicial. Logo, para o exercício do direito de crédito, mister a apresentação do original, haja vista a possibilidade de circulação por endosso. 5. Necessária se faz a juntada do contrato original, pela instituição financeira, posto se tratar de documento essencial para a propositura da ação de busca e apreensão, pois por meio deste se poderá verificar os termos em que a relação jurídica foi constituída. 6. Não merece reparo a determinação para a juntada da Cédula de Crédito Bancário original, restando prejudicadas as análises das demais teses que buscam justificar a desnecessidade de juntada do original da cártula. 7. Agravo de Instrumento conhecido e provido para anular a decisão ora agravada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo de instrumento, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, de forma a anular a decisão ora agravada.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003142-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003142-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (CE016477) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA SOLEDADE VIANA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. TRATAMENTO DE SAÚDE. RECUSA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. DIREITO À SAÚDE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ficou demonstrada nos autos a necessidade de realização de procedimento cirúrgico por parte da Autora, através de manifestação do médico anexada aos autos e dos laudos e exames acostados à inicial. Não pode o plano de saúde negar o fornecimento do material necessário, autorizando o uso de instrumento diverso do indicado pelo profissional, sob pena de se afastar do fim a que se propõe. 2. No que respeita à indenização por danos morais arbitrada na instância inicial, deve ser mantido o valor fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando-se em consideração a compensação ao lesado e o desestímulo ao lesante. Precedentes (TJPI, AC 2017.0001.008443-8, Des. Edvaldo Pereira de Moura, 5ª Câmara de Direito Público, julgamento: 25/09/2018; TJPI, AC 2016.0001.008038-6, Rel. Des. Haroldo Oliveira Rehem, 1ª Câmara Especializada Cível, julgamento: 07/02/2017). 3. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, negam-lhe provimento para manter a r. sentença monocrática, em consonância com o parecer ofertado pelo parquet estadual.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.009233-1

AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.009233-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO(S): DEUSDEDIT NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO (PI008915) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
RECONHEÇO a incompetência deste Tribunal de Justiça e DETERMINO a remessa dos autos ao Juizo de Direito da Comarca de BURITI DOS LOPES/PI, por ser este o juízo competente para julgar os fatos constantes na ação penal em epígrafe, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

11.2. AGRAVO Nº 2018.0001.003440-3

AGRAVO Nº 2018.0001.003440-3
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY (PI015764)
REQUERIDO: P.M. MOTOS LTDA.
ADVOGADO(S): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (PI004565)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Certifique-se o trânsito em julgado do presente agravo. Transcorrido e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

11.3. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000866-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000866-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: HENDERSON NATTAN DE SOUZA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DISPOSITIVO
Intime-se a parte requerente para manifestar-se quanto ao Recurso Especial interposto (protocolo eletrônico ID. 100014910489598), no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos deverão ser conclusos ao Gabinete da Presidência, para fins de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.030, CPC/2015.

11.4. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.002749-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.002749-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: VANESSA NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA (PI007802) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

11.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001807-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001807-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ALINNE CASTELO BRANCO GIBSON (PI011633) E OUTROS
APELADO: FELISMINA FERNANDES SOUSA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001807-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001807-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ALINNE CASTELO BRANCO GIBSON (PI011633) E OUTROS
APELADO: FELISMINA FERNANDES SOUSA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003382-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003382-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PAIVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.8. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003382-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003382-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PAIVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.000813-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.000813-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.000813-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.000813-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001933-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001933-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): FABIO SILVA ARAUJO (PI004475) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO NUNES DA CUNHA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001933-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001933-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): FABIO SILVA ARAUJO (PI004475) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO NUNES DA CUNHA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012094-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012094-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
APELADO: DANIELLE SILVA EDUARDO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012094-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012094-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
APELADO: DANIELLE SILVA EDUARDO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003264-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003264-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: JOSÉ ARIEL GALENO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003264-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003264-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: JOSÉ ARIEL GALENO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002953-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002953-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JUCILENE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.18. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002953-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002953-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JUCILENE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003028-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003028-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
REQUERIDO: LUZIA MARIA DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico, lis. 233) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 228/228v), e cumprida a determinação constante do § 3° do arl. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 236), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, cio Código de Proccsso Civil.

11.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002308-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002308-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JORGE HAGEM MASUAD E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL DE SÃO PAULO - AABB/SP
ADVOGADO(S): MAURICIO LOURENÇO CANTAGALLO (SP253122) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico. fls. 456) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 453/453v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico, fls. 458), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos cio art. 1042. § 7°, do Código de Processo Civil.

11.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008812-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008812-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI3941) E OUTROS
APELADO: RODRIGO ANTONIO BONA IBIPIANA
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico. lis. 94) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (Os. 90/90v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico. fls. 97). deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. FRANCISCO BRAZ DA SILVA OAB/ SP Nº 160262) ora intimados, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0705738-86.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:
"**ANTE O EXPOSTO, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS, diante de sua aptidão para provocar o exame do mérito, ressalvada a constatação da ocorrência de fato ou direito superveniente, conforme CPC/15, arts. 342 e 933.**
Intimem-se da decisão. Ultrapassado o prazo recursal, voltem-me conclusos.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.2. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.3. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.002065-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
AGRAVADO: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA (PI002272)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. LUIZ SERGIO BASTOS LUSTOSA,** OAB/PI nº **2272**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 23 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 99.002347-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: LABORATORIO MEDICO SAO JOAO LTDA
ADVOGADO(S): MIGUEL DIAS PINHEIRO (PI001284)
APELADO: JORGE TOMAZ TAJRA
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. JOSINO RIBEIRO NETO,** OAB/PI nº **748**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

REMESSA DE OFÍCIO Nº 01.001840-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
AUTOR: MARIA JOSE DE MOURA MELO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
REU: PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. MARCELA TAVARES SILVA,** OAB/PI nº **3931**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 01.000270-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: ANA LUCIA VIEIRA MONTE
ADVOGADO(S): DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA (PI002420) E OUTRO
AGRAVADO: MARIA DO CARMO MONTE E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS VAZ DA COSTA () E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. MARIA DAS GRAÇAS VAZ DA COSTA,** OAB/PI nº **2436**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 97.000699-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO NERY COELHO E OUTROS
ADVOGADO(S): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO (PI000701) E OUTROS
APELADO: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.
ADVOGADO(S): JOSE MILTON DE DEUS FONSECA (PI000607) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO,** OAB/PI nº **701**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.

FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006981-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (BA018454), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE28490) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Tendo em vista a realização de transação entre as partes, deve este feito ser extinto na forma do artigo 487, III, 'b' do CPC. Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Teresina/PI, 29 de novembro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008335-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAGUÁ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (PI004521)
REQUERIDO: CLESIA MARIA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (PI000086B)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA,** OAB/PI nº **4521**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000314-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI4580), ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI007926), ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105), MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI (SP249799) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Em despacho de fl. 142, determinei a citação do beneficiário da decisão impugnada, porém sobreveio a certidão de fl. 143, em que a Secretaria de Serviços Cartorários certificou que não consta o endereço do beneficiado Daniel Santos Rocha Sobral. Dessa forma, determino a intimação da Reclamante Alphaville Urbanismo S.A para que informe no prazo de dez dias o correto endereço do beneficiário da decisão impugnada. Intime-se.
Teresina/PI, 13 de janeiro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 00.000091-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BENEDITINOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE BENEDITINOS-PI
ADVOGADO(S): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA ()
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FLAVIO TEIXEIRA DE ABREU JUNIOR ()
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES,** OAB/PI nº **3156**, nos autos da(o)

processo em epígrafe, para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.001261-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: HUMBERTO DE SOUSA LEAL
ADVOGADO(S): FABRICIA DA CUNHA MELO RAMOS COELHO () E OUTROS
IMPETRADO: EXMO.SR.PRES. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES,** OAB/PI nº **3156**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 01.002268-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: JOSE DE RIBAMAR DO CARMO
ADVOGADO(S): EZEQUIEL MIRANDA DIAS () E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. EZEQUIEL MIRANDA DIAS,** OAB/PI nº **2457**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.002649-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: VALMIR ALVES DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. VALÉRIO NETO CHAVES PINTO
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* o(a) ADV. IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO,** OAB/PI nº **2675**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 24 de janeiro de 2020.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008664-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ADELSON ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE**

JUSTIÇA, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ADELSON ALVES DOS SANTOS E OUTRO -** Adv. MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002704-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: YARA SILVEIRA COSTA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **YARA SILVEIRA COSTA -** Adv. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.000207-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (PI005150)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0000207-31.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.000207-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.013178-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA BRANDAO FILHO
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0013178-82.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.013178-3
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006834-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO(S): JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (CE006401)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006834-85.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006834-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007015-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: PLANURB- PLANEJAMENTO URBANO CONSULTORIA PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): CELSO MARTINS CUNHA NETO (PI003619) E OUTRO
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007015-86.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.007015-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007024-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOTAL LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI000056B) E OUTRO
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007024-48.2016.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2016.0001.007024-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.002147-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO BORGES PIMENTEL FILHO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO (PI001741)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0002147-31.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.002147-7
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007262-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (PI002685) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007262-33.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007262-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.004742-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CRUZ NONATA DA SILVA
ADVOGADO(S): DANILO PRADO OLIVEIRA (PI009116)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES - FUNDESPI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004742-37.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.004742-5
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.001638-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: SILAS ASSUNÇÃO MEDEIROS
ADVOGADO(S): RAFAEL MACHADO (PI010572)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0001638-37.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.001638-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007495-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA
ADVOGADO(S): RAFAEL ALMENDRA CRUZ (PI004589)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007495-30.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007495-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006888-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006888-51.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006888-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006890-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO NERY DA CRUZ E OUTRO
ADVOGADO(S): LILIAN MARIA MATOS LIMA (PI006376)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006890-21.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006890-8
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007017-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ELIESER PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA (PI006116) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007017-56.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.007017-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão

encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006893-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: RAIMUNDO DA SILVA RAMOS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006893-73.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006893-3
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007258-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO (PI003446) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007258-30.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.007258-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009520-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO ANTONIO GOMES
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0009520-84.2015.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2015.0001.009520-8
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do

Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.004753-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE EDMIR GIRAO
ADVOGADO(S): LEONARDO DE LIMA RAMOS (PI003019)
REQUERIDO: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004753-66.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.004753-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005806-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ECL -ENGENHARIA CONSULTORIA E ECONOMIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI000056B)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0005806-19.2015.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2015.0001.005806-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005804-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CARLINDA BARROS DE ANDRADE
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0005804-49.2015.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2015.0001.005804-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias,**

pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.004859-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO DE SALES FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO (PI003180) E OUTRO
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004859-62.2015.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2015.0001.004859-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.003666-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CORDIAL-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA AMARANTINA LTDA.
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0003666-12.2015.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2015.0001.003666-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004465-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: COMERCIAL SALES LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004465-89.2014.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2014.0001.004465-8
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006745-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCA FERREIRA LIMA PIMENTEL
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO (PI001741)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006745-62.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006745-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006837-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE MOREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ADVOGADO(S): JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (CE006401)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006837-40.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006837-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006846-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: EDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006846-02.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.006846-5
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.003877-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO MATOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ETILO FERREIRA DE SÁ (DF012227)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0003877-14.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.003877-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.004754-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE VIDAL MOURA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LEONARDO DE LIMA RAMOS (PI003019)
REQUERIDO: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004754-51.2016.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2016.0001.004754-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2020.

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº: 0008337-46.2015.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: B. F. B.
REQUERIDO: A. R. DE B. B.
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte requerida, por seu Procurador, Dr. Paulo Sérgio Galterio (OAB/SP 134685), para ciência da virtualização deste processo, requerendo o que entender de direito, no prazo de Lei. Teresina-PI, 22 de janeiro de 2020.

14.2. CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O
O Doutor KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Leste 1 - Unidade Piçarreira e Anexos UNINOVAFAPI e ANEXO II, no uso das atribuições legais etc.
Faz saber por este EDITAL que, nos termos do artigo 40, XXII, "c", da Lei Orgânica de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 001/2019 deste Juizado, torna público a quem interessar possa que, no dia **10 de fevereiro de 2020, às 08:30hs**, na Sala das Audiências, dar-se-á início aos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL nos serviços judiciários realizados pela SECRETÁRIA deste Juizado Especial e Anexos UNINOVAFAPI e ANEXO II, com finalização prevista para **14 de fevereiro de 2020, às 12hs**.
Ficam convocados todos os serventuários e funcionários deste Juizado Especial e Anexos a comparecer à abertura dos trabalhos correcionais.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o Meritíssimo Juiz de Direito mandou expedir o presente Edital e afixá-lo no local de costume.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (24.01.2020).
Eu, *Bela. Lina Eugênia Macêdo Costa*, Secretária da Correição, digitei e subscrevi.
Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva
- Juiz Corregedor-

14.3. PORTARIA 001/2020

P O R T A R I A Nº 001 - 2020
O Doutor KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível Criminal Zona Leste 1 - Piçarreira, Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei Orgânica de Organização Judiciária do Estado do Piauí -LOJEPI (Lei nº 3.176 de 12 de dezembro de 1979);
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento n º 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
R E S O L V E:
DESIGNAR o dia 10 de fevereiro de 2020 às 08:30hs, na Sala das Audiências deste Juizado Especial, nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para início dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, a ser levada a efeito em sua Secretaria e nas existentes nos anexos UNINOVAFAPI e ANEXO II, compreendendo o período de **10 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020**, servindo como secretária dos trabalhos a servidora, a Bela. LINA EUGÊNIA MACÊDO COSTA.
RECOMENDAR os senhores Diretores de Secretaria deste Juizado Especial e Anexos, que adotem, imediatamente, todas as providências cabíveis.
DETERMINAR que todos os serventuários e funcionários deste Juizado Especial e Anexos que compareçam no dia, hora e local designado.
Que seja notificado o Representante do Ministério Público.
Que seja expedido EDITAL DE CONVOCAÇÃO e procedida a comunicação à Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça.
FIXAR o dia **14 de fevereiro de 2020 às 12hs**, para o término dos trabalhos correicionais.
Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Leste 1 - Piçarreira, Teresina, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2020
Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva
- Juiz Corregedor -

14.4. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretaria da 4ª Vara Criminal de Teresina, conforme Provimento nº 07/2012 da CGJ, INTIMA os Advogados baixo relacionados , para que proceda a DEVOLUÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, levados em carga , tendo em vista expiração do prazo, tudo de conformidade com o Art. 175, do CNCGJ, sob pena de busca e apreensão e aplicação de multa :

ADVOGADO	Nº OAB	PROCESSO	DATA DA CARGA
RAIFRAN SILVA E SA	13095	0001921-91.2017.8.18.0140	01/04/2019
BRUNO LIRA LEITE BARBOSA	6605	0007260-51.2005.8.18.0140	09/07/2019
MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE	1476	0026788-95.2010.8.18.0140	07/08/2019
MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE	1476	0016404-34.2014.8.18.0140	28/08/2019
PEDRO DA ROCHA PORTELA II	12265	0002692-35.2018.8.18.0140	30/10/2019
FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR	7401	0001751-51.2019.8.18.0140	13/11/2019

14.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031152-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO GUEDES ALCOFORADO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerida, via advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.
Boleto anexado ao sistema THEMIS

14.6. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016610-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EUNICE ALVES DA SILVA NETA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a petição apresentada pela requerida sob nº 0016610-53.2011.8.18.0140.5004, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029592-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS GONZAGA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Réu: MARCOSA S/A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.8. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029592-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS GONZAGA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Réu: MARCOSA S/A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora/LUIS GONZAGA DE SOUSA LIMA as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.9. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020246-27.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO DE JESUS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1716)
Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010702-54.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: TÂNIA MARIA FONTES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: COHAB
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002284-83.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARINALVA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 190008), MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus

procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011487-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DENISE JOYSE DE SOUSA NERY
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016387-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JEFERSON PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ELETROBRAS DO PIAIU
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025089-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVELTE MARTINS REIS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005431-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOHNATHAM DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122)
Requerido: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO LTDA
Advogado(s): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB/PIAUÍ Nº 10906), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027869-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ- EMGERRPI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007831-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ODILO ALVES FERREIRA FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAU VEÍCULOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016360-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE RIBAMAR MOREIRA BARROS
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001789-78.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: JOSE JESUINO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Declarado: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013771-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA BERNADETE BARROS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010447-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO TIMOTEO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006504-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000767-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007026-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SHARANDHI SOARES MEIRELES PACHECO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003268-77.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: VINICIUS TOBIAS DUARTE MOURÃO
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Declarado: CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.26. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003532-79.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA
Advogado(s): GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/03/2020, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.27. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013585-95.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SELMO JOSE CERRATO, HORESTES GARCILAZO DA ROCHA MARTINS, PAULO DE TARSO PIAUILINO MOTA
Advogado(s): MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 9363), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/03/2020, às 11:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.28. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011920-93.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS LIMA DOS SANTOS(LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO)
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
"[...] Ante o exposto, pronuncio L.C.N. como incurso nas penas do art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. (...). Cumpra-se. [...]".

14.29. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014498-09.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JADIEL ALEXANDRE DE MACEDO
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
"[...] A audiência de instrução e julgamento deste processo foi designada para 16 de dezembro de 2020, às 11h30. Ocorre que, verificando a pauta deste Juízo, observou-se que já consta outra audiência marcada para o mesmo dia e horário. Assim, CHAMO O FEITO À ORDEM, para retificar o horário da referida audiência, que deverá realizar-se em 16 de dezembro de 2020, às 10h30. Intimem-se. Cumpra-se. [...]".

14.30. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005585-96.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: JOÃO VITOR DA SILVA LIMA
Advogado(s):

"[...] Posto isto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (Laudo Cadavérico), decreto extinta a punibilidade de J.V.S.L., com fundamento nos dispositivos legais citados acima. Publique-se. Intimem-se. Após a fluência do prazo para interposição de recurso, dê-se baixa e arquive-se a ação penal. Cumpra-se. [...]".

14.31. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005816-89.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO - NPIF, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507), LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Réu: PABLO HENRIQUE CAMPOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965), FERNANDA PANTALEÃO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12094), LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13248)
"[...] A Defesa de P.H.C.S., opôs embargos de declaração, com fundamento no art. 382, do CPP, contra a decisão que indeferiu o seu pedido de substituição da custódia preventiva por medidas cautelares diversas da prisão, conforme petição eletrônica n.° 0005816-89.2019.8.18.0140.5021. Assim, abra-se vista ao Ministério Público e, em seguida, aos Assistentes de Acusação, para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração opostos pela Defesa. (...). Cumpra-se. [...]".

14.32. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030006-24.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: WESLLEY MARLON SILVA, JOSE ROBERTO LEAL DA SILVA, LEONARDO FERREIRA LIMA, FRANCISCO LUAN DE SENA, FLAVIO WILLAME DA SILVA, MARIA OCIANIRA BARBOSA DE SOUSA, THAÍS MONAIT NERIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
"[...] Ante o exposto, determino o desmembramento deste processo, devendo prosseguir nestes autos a ação penal ajuizada contra os acusados L.F.L., F.L.S., F.W.S., W.M.S., J.R.L.S. e M.O.B.S., e em autos suplementares a serem formados com cópias destes, a ação penal contra T.M.N.O. Quanto aos autos correspondentes a T.M.N.O., determino à Secretaria que, após o desmembramento, intime as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, nos termos do art. 422, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. [...]".

14.33. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007316-64.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: MARCELO DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13111)
"[...] Ante o exposto, pronuncio M.S.B. como incurso nas penas do no art. 121, § 2º, incisos IV e VI, § 2º-A, inciso I, § 7°, inciso III, c/c art. 14, inciso II, ambos do CP e art. 129, § 9º, do CP, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. [...]".

14.34. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007890-83.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: OSVALDO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s):
"[...] Ante o exposto, e considerando que já decorreram mais de 10 (dez) anos contados da data do recebimento da denúncia, marco inicial do lapso prescricional, decreto extinta a punibilidade de O.S.J., pela ocorrência da prescrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. [...]".

14.35. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0018917-72.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOSE HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
"[...] Ante o exposto, considerando que já decorreram mais de 20 (vinte) anos contados da data da pronúncia, marco inicial do lapso prescricional, decreto extinta a punibilidade de J.H.S. Após a fluência do prazo para interposição de recurso, dê-se baixa e arquive-se a ação penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. [...]".

14.36. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002245-13.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: DELCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DELCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025379-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARACI MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I, julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação. Condeno o requerido, na obrigação de fazer, qual seja: Enquadrar a requerente no cargo de Agente Técnico de Serviços, na classe II, Padrão A, nos termos da Lei Complementar nº 38/2004, com todos os efeitos legais do enquadramento. Condeno ainda o requerido na obrigação de pagar R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à indenização por danos morais, além de condenar o requerido no pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001040-32.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Advogado(s): DAVID MARANHÃO ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2788)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010507-98.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO CARLOS DE MOURA
Advogado(s): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022587-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ISMAEL FERREIRA BORGES
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011407-52.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: GILSON CAVALCANTE MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte autora para recolher as custas finais, de boleto com vencimento no dia 24/02/2020.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
WAGNAR RODRIGUES DE CARVALHO MATIAS

Servidor Designado - 1334942

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011494-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINALDO DE JESUS FRANÇA JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

14.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021492-97.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010)
Requerido: CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICA-CDL SPC BRASIL
Advogado(s): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017532-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSEANE MAIARA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal.

14.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029712-06.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LIGIA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024772-76.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARLOS ANTONIO RIBEIRO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Requerido: RAMOS TRANSPORTES-RODOVIARIO RAMOS LTDA
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se o Executado, por seu advogado, para se manifestar sobre os cálculos de fls. 241, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009603-05.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GERALDO ALVES DA SILVA - ME
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.48. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006940-11.1999.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, REGINA LUCIA CHAVES DE FREITAS LIMA, CESAR AUGUSTO GUANIERE LIMA, MARCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA, MAZERINE CRUZ & CIA. LTDA.
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Requerido: BANCO BANORTE S/A, BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), TARCISIO LEÃO DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15639)
SENTENÇA: Diante do exposto, conheço dos presentes embargos para julgá-los procedentes, determinando a retratação da sentença e prosseguimento do feito. Passo a dar andamento ao feito. Determino ao cartório que certifique: a) o resultado do Agravo 01.001291-5; b) a existência e fase em que se encontra a ação principal relativa à presente ação cautelar.

14.49. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021449-58.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CIDCLEY WATTSON DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança suspensa conforme art. 98, §3º do NCPC. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004971-48.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 14683), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 15621), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): JURACI PEDREIRA JERICO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar no processo, requerendo de forma clara e específica aquilo que for necessário à continuidade do trâmite processual.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030231-44.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA LEONICE LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.52. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003542-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOAO ASSUNCAO
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Requerido: UNIBANCO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
DECISÃO: Trata-se de requerimento de levantamento de valor constante em conta judicial formulado por JOÃO ASSUNÇÃO na Petição Eletrônica Nº 0003542-75.2007.8.18.0140.5013. DECIDO. O requerimento formulado pela parte autora causa bastante estranheza à esse Juizo. A decisão proferida às fls. 1.429/1.431 é de clareza hialina e não deixa nenhuma dúvida, porquanto pormenoriza e liquida os valores, crédito e credores relativos aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS dos profissionais que funcionaram nestes autos. Nessa decisão, ficou declarada que a quantia depositada judicialmente, de R$ 113.584,10 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez) centavos, ainda insuficiente para o pagamento dos honorários aos advogados que funcionaram no presente feito, dever-se-ia ser dividida em partes iguais entre o Espólio do advogado ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO e ao Advogado Dr. BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, perfazendo a quantia correspondente à época de R$ 56.792,05 (cinquanta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco) centavos, para cada um dos advogados prestadores de serviços. Às fl. 1.434 consta o Alvará Judicial expedido em favor do Advogado Dr. BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, relativo aos seus valores a que fazia jus. Entretanto, no que diz respeito ao pagamento de honorários ao advogado ANTÔNIO RIBEIRO SOARES Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 24/01/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. FILHO, não há noticias nos autos de pedido de levantamento desses valores pelo Espólio deixado por ele e nem pedido de transferência dos valores para a Conta Judicial vinculada ao processo de Inventário dos bens deixados por ele (ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO). Dessa forma, a verba remanescente e depositada na Conta Judicial vinculada aos presentes autos não é, e nunca fora, de titularidade do requerente, eis que, pertence integralmente ao Espólio de ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO, motivo pelo qual INDEFIRO o requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0003542-75.2007.8.18.0140.5013. Oficie-se, via SEI, às 06 (seis) Varas de Família e Sucessões da Comarca de

Teresina, a fim de que informem a esse Juízo, se na vara respectiva tramita/tramitou o Processo de Inventário de ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO. No que diz respeito ao requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0003542-75.2007.8.18.0140.5012, tenho por INDEFERIR, diante da ausência de fato novo a ser avaliado por esse Juízo. Ressalto a infrutífera tentativa de atuação com deslealdade processual pela parte autora, porquanto pretende induzir a erro esse Juízo. Mantenho a decisão de fls. 1.780 em todos os seus termos, em especial a multa por litigância de má-fé, fixada em 10 (dez) salários-mínimos. Cientifique-se que, em nova tentativa, serão aplicadas as medidas legais. Intime-se TERESINA, 24 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.53. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010822-92.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: ANDREA DE OLIVEIRA PAIVA
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
DESPACHO: Em atendimento ao requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0010822-92.2010.8.18.0140.5003, Intime-se o executado, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do quantum constante na referida petição, de R$ 2.432,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito) centavos), ficando o devedor advertido de que, em não sendo efetuado o pagamento no prazo assinado, ao montante da condenação será acrescida a de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito e expedido o mandado de penhora e avaliação respectivos (art. 523, §1º c/c art 530 do CPC). TERESINA, 15 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.54. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005906-64.2000.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: SINDILOJAS- SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Reclamado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): ZACARIAS BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2772)
DESPACHO: Em atendimento ao requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0005906-64.2000.8.18.0140.5001, intime-se o requerido, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a ata da eleição da última assembleia, bem como seu Estatuto. TERESINA, 24 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026833-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA PAZ RAMOS RODRIGUES
Advogado(s): SARA MARIA ARAÚJO MELO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, MARIA INEZ DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.56. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008682-08.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): E. L. ARAUJO, EDIVALDO LEITE DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: DEFIRO o requerimento de contido Petição Eletrônica Nº 0008682-08.1998.8.18.0140.5005. Proceda-se ao bloqueio via BACENJUD dos valores contidos nas contas bancárias dos executados E.L. ARAÚJO, CNPJ n° 10.335.891/0001-90, bem como do representante da empresa, Sr. EDVALDO LEITE ARAÚJO, CPF n° 132.144.033-20, até o limite do débito exequendo atualizado na Petição Eletrônica Nº 0008682-08.1998.8.18.0140. 5004, de R$ 2.092.043,60 (dois milhões e noventa e dois mil e quarenta e três reais e sessenta) centavos. Caso sejam encontrados ativos financeiros, intime-se a parte executada, na forma do art. 854, § 2º, do CPC. TERESINA, 24 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.57. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001538-12.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: VICENCA NUNES LEAL BONFIM, JOSE ROMAO BONFIM
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: ANTONIO CELSO MIRANDA, MANOEL SOARES COSTA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
DESPACHO: DEFIRO o requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0001538-12.2000.8.18.0140.5001. Proceda-se, via INFOJUD, a consulta acerca da última declaração do Imposto de Renda apresentada pelos executados MANOEL SOARES COSTA e ANTONIO CELSO MIRANDA. Após, com a juntada das informações aos autos, intime-se os exequentes, por seu patrono, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 15 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.58. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021048-59.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197), GIOVANI GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8128), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO - FINANCIADA
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se o Banco Exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada. Após, conclusos para apreciação do pedido contido na Petição Eletrônica Nº 0021048-59.2010.8.18.0140.5002. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.59. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005128-60.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PATRICIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): KLEBER VILA NOVA (OAB/PIAUÍ Nº 2964), JOAO ALVES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2943)
Executado(a): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0005128-60.2001.8.18.0140.5001. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.60. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015886-88.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CARLOS AUGUSTO SAMPAIO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO: Tratam-se de embargos de declaração interposto por CARLOS AUGUSTO SAMPAIO FILHO em face de sentença prolatada por este Juízo à fl. 115, ao argumento de omissão. Intimada, a parte embargada não apresentou manifestação conforme certificado à fl. 123. É o que me cabia relatar. DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. Assiste razão ao embargante. Compulsando os autos, observo que a Sentença proferida à fl. 115 julgou extinto o presente feito sem contudo condenar a parte sucumbente ao pagamento dos honorários advocatícios. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS passando o dispositivo da sentença ter o seguinte teor: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa (art. 85, §2º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 23/01/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.61. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025346-65.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GUSA COMERCIO REPRESENTAÇOES E SERVIÇOES LTDA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
DECISÃO: Tratam-se de embargos de declaração com efeitos infringentes interpostos por GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA em face da Sentença prolatada por este Juízo às fls. 85 ao argumento de omissão no julgado. Intimado, o embargado se manifestou na Petição Eletrônica Nº 0025346-65.2008.8.18.0140.5003. É o breve relatório. DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos presentes autos, o embargante tenta rediscutir a matéria já decidida na medida em que foram examinadoso por esse Juízo todos os fatos e fundamentos colacionados aos autos pelas partes, inclusive a preliminar de prescrição. Trata-se se de mera irresignação da parte porquanto não há nenhuma contradição e/ou omissão na Sentença proferida por este Juízo. Inadmissível é a interposição de embargos para rediscussão de questões já apreciadas. Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 1009 e ss do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.62. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004624-78.2006.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: JOSE MARIA DA CUNHA
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 251093), MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 1539), MARIA GOMES SOARES CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2527)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Considerando o teor da Petição Eletrônica Nº 0004624-78.2006.8.18.0140.5012, retornem-se os autos à Contadoria do TJPI para manifestação, devendo, em sendo o caso, serem corrigidos os cálculos apresentados. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.63. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028624-30.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CANADÁ VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), GLAUCIA COSTA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7761)
Réu: A C DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s):
DECISÃO: Em relação ao pleito de desconsideração da personalidade jurídica, alega a empresa exequente a necessidade de alcance do patrimônio do sócio, para satisfação de seu crédito. Acerca do requerimento, dispõe o artigo 50 do Código Civil que, em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o Juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica. Analisando a peça que instrui o pedido, entendo que não subsistem os elementos que configuram o abuso de personalidade, seja o desvio ou mesmo a confusão patrimonial. Em que pesem as alegações do requerente, o mesmo não traz elementos mínimos que corroborem suas alegações. A desconsideração da personalidade é medida excepcional e somente pode ser deferida, quando restarem comprovados de forma inequívoca os seus pressupostos. Pelo que se depreende da petição do requerente, o maior fundamento para que o presente cumprimento alcance o representante da empresa é o da insolvência. Contudo, o C. Superior Tribunal de Justiça em decisão recente, entendeu que a insolvência da pessoa jurídica, não é elemento suficiente para o acolhimento do pleito da desconsideração, e, por conseguinte, alcance da esfera patrimonial dos sócios. Na oportunidade, o Min. Luís Felipe Salomão, consignou (REsp 1.729.554) Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 21/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. que "à luz da previsão legal, o Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que a inexistência ou não localização de bens da pessoa jurídica não caracteriza, por si só, quaisquer dos requisitos previstos no artigo 50 do Código Civil, sendo imprescindível a demonstração específica da prática objetiva de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial" É possível afirmar, ademais, que além de a constatação da insolvência não ser suficiente à desconsideração - para o caso do art. 50 do CC, com mais razão a inexistência de bens do devedor não pode ser condição para instauração do procedimento que objetiva aquela decretação. Assim, entendo que não restaram plenamente configurados os requisitos para processamento do incidente de desconsideração, razão a qual o INDEFIRO. Intime-se o exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível para o regular prosseguimento ao feito, sob pena de em não fazendo no prazo assinado ser determinada a suspensão da presente execução (art. 921 do CPC). TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.64. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011110-50.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FELIPE EULALIO DE PADUA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2462), MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401), MIRELA MENDES MOURA GUERRA (OAB/PIAUÍ Nº 3401)
Requerido: INSTITUTO PIAUIENSE DE NOFROLOGIA E UROLOGIA LTDA - UROLASER
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
DESPACHO Digam as partes, por seus respectivos patronos, no prazo comum de 05 (cinco) dias (art. 465, § 3º, do CPC), sobre a manifestação do perito nomeado por esse Juízo, o Contador expert, Dr. JORGE IVAN TELES DE SOUSA (fls. 276/279). TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.65. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016552-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AILTON DANTAS SARAIVA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122), FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9067)
Réu: ANTONIO PAULO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 1968)
DESPACHO Diga o requerido, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os comprovantes de depósito dos aluguéis e acessórios devidos referentes ao período compreendido entre outubro de 2019 a janeiro de 2020 (Petição Eletrônica Nº 0016552-16.2012.8.18.0140.5003). TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.66. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002700-85.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ESPOLIO DE FRANCISCO BATISTA DE SOUZA, ESPÓLIO DE SILVIA MENDES DE SOUZA
Advogado(s): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1239), SERGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 1968), LIANA LARA GONÇALVES PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 5602), PAULO VICTOR LIMA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 11535)
Réu: DANTAS COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - BAZAR SENHOR DO BOMFIM
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9067), RENATA MENESES DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13478)
DESPACHO Diga o requerente, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os comprovantes de depósito dos aluguéis e acessórios devidos referentes ao período compreendido entre outubro de 2019 a janeiro de 2020 (Petição Eletrônica Nº 0002700-85.2013.8.18.0140.5017). TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.67. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001960-98.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: GERALDO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO Considerando que o requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0001960-98.2011.8.18.0140.5001 refere-se a prazo já decorrido,

INTIME-SE o exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) requerer o que entender cabível para o regular prosseguimento do feito. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.68. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012006-64.2002.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA DE FATIMA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Réu: ALDENORA BORGES LEAL
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO Considerando o teor do despacho proferido nos autos da Ação Rescisória n° 2010.0001.003058-7, juntado aos autos à fl. 175v, INTIME-SE a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar SOBRE A EFETIVAÇÃO do despejo, devendo, no prazo assinado, requerer o que entender cabível para o regular prosseguimento do feito. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.69. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010104-66.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Réu: F B RIBEIRO LTDA, FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO: É o que me cabe relatar. DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil (art. 535 CPC/73) e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. Assiste razão ao embargante. Compulsando os autos, observo que a Sentença proferida às fl. 113 julgou extinto o presente processo, sem contudo condenar a parte sucumbente ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS passando o dispositivo da sentença ao seguinte teor: Ante todo o exposto, extingo o feito em epígrafe sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, II e III do CPC, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte) pontos percentuais do valor da causa, na forma do art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado e certificado o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 21/01/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.70. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025668-07.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: E.N MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: PROFISSIONALIZAR - SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
DECISÃO: DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos presentes autos, o embargante tenta rediscutir a matéria já decidida, por mera irresignação, eis que, foram ponderados por esse Juízo, todos os fatos e fundamentos colacionados aos autos pelas partes, inclusive os referentes a representação processual. Inexiste omissão na Sentença proferida por este Juízo. Indmissível é a interposição de embargos para rediscutir questões tratadas e devidamente fundamentadas na decisão embargada. Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 1009 e ss do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

14.71. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013332-88.2004.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: DISPORT DO BRASIL LTDA
Advogado(s): HERIVELTO PAIVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40212), JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274)
Requerido: FRANCISCO LUCIMAR VIANA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
DECISÃO: DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos autos, verifico que não há nenhuma omissão a ser suprida por esse Juízo, eis que foram apreciados todos os fatos e fundamentos trazidos aos autos pelas partes, inclusive o pedido de falência. Ante o exposto, diante da ausência de omissão na Sentença proferida por esse Juízo às fls. 90/93, CONHEÇO dos embargos de declaração contidos na Petição de fls. 95/96 e no mérito NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada. Intime-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.72. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016286-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONDOMINIO SOLARIS RIO CENTER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)

Réu: AMANDA VERA ARAÚJO AGUIAR
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
DESPACHO Intimem-se as partes, por seus respectivos patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo. Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso I do CPC). Em caso de requerimento pela produção de provas, voltem-me os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.73. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007726-11.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE CARLOS SANTANA CRUZ
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Réu: CAIXA SEGUROS S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DECISÃO: DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos presentes autos, a parte autora, na petição de fls. 208/227, requer a anulação da Sentença proferida sem Resolução de Mérito à fl. 203, sem que tenha apontado eventual obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade ou erro material. Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 485, §7° do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025745-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA LUCIA SOARES DE SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.75. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014894-64.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Executado(a): ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SERGIO MOURA NAPOLEAO DO REGO, SANDRA RIBEIRO NAPOLEÃO DO REGO, WALDEMAR NAPOLEAO DO REGO NETO, SANDRA MARIA DE PADUA NAPOLEAO DO REGO
Advogado(s):
DESPACHO Considerando o teor do requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0014894-64.2006.8.18.0140.5007, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir em todos os seus termos o disposto no art. 524 do CPC. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.76. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000025-57.2002.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
DESPACHO Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta vara. Digam os autores, no prazo de 05 (cinco) dias, se têm interesse no prosseguimento do feito, sob pena de em não fazendo no prazo assinado, ser o processo extinto sem resolução do mérito. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.77. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005246-21.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOAO MENDES DE MOURA NETO, VANIA DE LARILAC DAS CHAGAS MOURA, VANIA DE LARILAC DAS CHAGAS MOURA-ME
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
DESPACHO Considerando o teor da Petição Eletrônica Nº 0005246-21.2010.8.18.0140. 5004, tenho, antes de dar continuidade com os atos constritivos, por determinar a INTIMAÇÃO da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a comprovação de pagamento e/ou acordo extrajudicial referente ao contrato n° 40/00298-5. Decorrido o prazo assinado com ou sem manifestação da executada, voltem os autos conclusos para decisão. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.78. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023928-24.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: ELIANA COSTA AGUIAR MONTE, WALLACE MONTE BARROS
Advogado(s): RICARDO BRITO ARAGAO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 11783), TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 6371/08), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3222)
Declarado: CARVALHO & FERNANDES LTDA, ITAÚ UINIBANCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DECISÃO: É o Relatório. DECIDO. Criou-se tanto na jurisprudência quanto na doutrina pátria essa figura incidental de defesa atípica visando albergar matéria de ordem pública em que o juiz pudesse conhecê-la de ofício, como, por exemplo, a falta de certeza, liquidez ou exigibilidade do título executivo, bem como sua nulidade ou até inexistência deste. O presente incidente se baseia na falta de intimação do patrono da excipiente desde a data de 26/11/2010. Compulsando os autos, verifico que o patrono da excipiente se habilitou nos presentes autos em 26/11/2010 (fl. 171), tendo sido intimado validamente apenas do despacho proferido por esse Juízo à fl. 174, conforme publicação no DJe juntada aos autos à fl. 176. Dessa forma, deixou de ser intimada dos atos judiciais proferidos a partir do despacho de fl. 174, ou seja, a partir da Sentena proferida por esse Juízo às fls. 193/194, o que lhe causou patente prejuízo em evidente ofensa aos principios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Ante o exposto, com fundamento no art. 803 do CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente exceção de pré-executividade para anular todos os atos praticados a partir da publicação da Sentença de fls. 193/194, tão somente em relação a excipente CARVALHO E FERNANDES LTDA. Publique-se novamente a Sentença, com intimação dirigida ao patrono da excipiente, Dr. EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES, inscrito na OAB/PI sob o n° 4.373-B. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sem custas e sem honorários, por ausência de previsão legal. Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 23/01/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Considerando que a fase de cumprimento de Sentença relacionada a excipente CARVALHO E FERNANDES LTDA ainda não iniciou, DETERMINO que seja procedido o desbloqueio dos valores das contas bancárias da excipente vinculadas aos presentes autos e determinada à fl. 301. Considerando que houve bloqueio judicial de valores e que a tela respectiva do BACENJUD não se encontra nos autos, junte-se a Secretaria. Cumpra-se com urgência. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.79. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027310-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDRE DIAS DE MORAIS
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: RR MOTORS LTDA (SAM MOTOS), YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21162), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
DESPACHO Considerando o teor da certidão de fl. 305, Intime-se a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação. Decorrido o prazo assinado com ou sem manifestação da parte autora, voltem os autos conclusos. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.80. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001808-74.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4870), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
Réu: FAUSTINA RODRIGUES BRITO
Advogado(s):
DECISÃO: DECIDO. Compulsando os autos verifico que restou malograda a tentativa de intimar pessoalmente a embargada, conforme certificado à fl. 81v, o que faz presumir sua intimação, nos termos do parágrafo único do art. 274 do Código de Processo Civil, considerando que esta não mais reside no endereço declinado nos autos. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos presentes autos, o embargante tenta rediscutir a matéria já decidida, tendo sido devidamente ponderado por esse Juízo todos os fatos e fundamentos colacionados aos autos pelas partes, tratando-se de mera irresignação da parte, não tendo nenhuma omissão na Sentença proferida por este Juízo. Inadmissível é a rediscussão da materia por meio de embargos porquanto fora devidamente atacada. Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 1009 e ss do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se. TERESINA, 23 de janeiro de 2020 Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 23/01/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.81. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009666-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SÃO GABRIEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), ÉTILO FERREIRA DE SÁ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12227)
Réu: JORGE LUIS CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122)
DECISÃO: É o que me cabia relatar. DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as

decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. Assiste razão ao embargante. Compulsando os autos, observo que a Sentença proferida à fl. 227 julgou extinto o presente feito sem contudo condenar a parte sucumbente ao pagamento dos honorários advocatícios. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS passando o dispositivo da sentença ter o seguinte teor: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa (art. 85, §2º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 23/01/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.82. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006612-90.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: RAIMUNDO ALVES DE BARROS
Advogado(s): DEFESORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO Considerando o teor da Petição Eletrônica Nº 0006612-90.2013.8.18.0140. 5008, onde aponta incorreção material na parte final da Sentença de fls. 100 tenho, por se tratar de erro material corrigível ex offício, nos termos do art. 494, inciso I do CPC por modificar a parte final da Sentença proferida nestes autos, no que concerne ao nome da requerente MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA, mantendo incólume os demais termos e passando a teor o seguinte teor:"Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito na formado artigo 487, I do Código de Processo Civil, e DECLARO em favor da autora MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA a propriedade sobre o imóvel registrado no Cartório de Imóvel, nº 27, livro 03, fls. 02/03, com a áreade 13.7783 hectares, melhor descrito no documento de fls. 11". Intime-se a parte. Preclusa a presente decisão, cumpra-se em todos os seus termos a Sentença de fls. 100. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.83. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014302-49.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA, ELIMARKY SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos autos, verifico que o título executivo judicial que lastreia a presente execução provisória ainda se encontra pedente de apreciação do recurso interposto pela parte. Ora, se o recurso foi recebido com efeito suspensivo, não há que se falar em cumprimento provisório da Sentença Impugnada, inclusive no que se refere aos honorários sucumbenciais, não havendo nenhuma omissão a ser suprida por esse Juízo. Ante o exposto, diante da ausência de omissão na Sentença proferida por esse Juízo à fl. 76, CONHEÇO dos embargos de declaração contidos na Petição de fls. 82/89 e no mérito NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada. Intime-se. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.84. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000024-72.2002.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, FRANCISCO RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO Intimem-se as partes, por seus respectivos patronos sobre o retorno dos autos a esta vara. Digam, em 05 (cinco) dias, se têm interesse no prosseguimento do feito, sob pena de em não fazendo no prazo assinado, ser o processo extinto sem resolução do mérito. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.85. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004940-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO SIVALDO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: É o que me cabia relatar. DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. Assiste razão ao embargante. Compulsando os autos, observo que a Sentença proferida à fl. 87/88, condenou o requerido ao pagamento da importância de R$ 3.000,00 (três mil) reais, a título de danos morais, cujo valor, é o que serve de parâmetro para a fixação dos honorários advocatícios, conforme preceitua o art. 85, § 2°, do CPC. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS passando o dispositivo da sentença ter o seguinte teor: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes na inicial, resolvendo o mérito naforma do art. 487, inciso I do código de processo civil, para: Declarar a nulidade do termo de ocorrência e inspeção nº 7168350 (fl. 29), que sancionou a requerente no pagamento das diferenças de consumo em sua unidade consumidora, desconstituindo o débito gerado na importância de R$ R$ 1.400,95 (mil e quatrocentos reais e noventa e cinco) centavos. Condeno a requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais, que arbitro em R$ 3.000,00 (três mil) reais, corrigidos monetariamente a partir do

arbitramento (consoante súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação. Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 23/01/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Por conseguinte, confirmo a liminar que determinou a abstenção da requerida em realizar o desligamento de energia da unidade consumidora do autor, em decorrência exclusiva, do débito oriundo da multa aplicada. Condeno a requerida no pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez) pontos percentuais sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º do código de processo civil. Os honorários deverão ser revertidos ao fundo de modernização e aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí (nos termos do art. 98, inciso VI da lei complementar estadual 59/2005), por ser o autor assistido por esta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado e certificado o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.86. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002896-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA DA SILVA GONZAGA, CORDOLINA ROSA FELIX, DURVALINO MORAIS NASCIMENTO, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA SOUSA, JOSÉ WILSON DA CONCEIÇÃO ALVES, MARIA DAS GRAÇAS AMARANTE PINHEIRO, MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SILVA, MARIA DO ROSÁRIO SOUSA SILVA, PEDRO GOMES DA SILVA, SEBASTIAO DOMINGOS DE CARVALHO
Advogado(s): VALDOMIRO EYMAR PRAEIRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 17512), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ CARLOS SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 168472)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
DESPACHO Considerando que os requerentes não pagaram as custas de ingresso, fato que levou a efeito o cancelamento da distribuição (art. 290, do CPC), tenho por DEFERIR o requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0002896-55.2013.8.18.0140.5001 e desincumbir a parte autora do pagamento das custas processuais finais constantes na Sentença de fls. 201/202. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.87. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011666-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290)
Réu: JOSE DA SILVA DE FARIAS, CELSO MARTINS CUNHA NETO, DEBORAH DE BRITO FREIRE ARAUJO CUNHA
Advogado(s): CELSO MARTINS CUNHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3619), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
DESPACHO Diga diga o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 4º, do CPC) sobre o pedido de desistência da ação formulado pelo autor (Petição Eletrônica Nº 0011666-66.2015.8.18.0140.5001). TERESINA, 22 de janeiro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.88. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013300-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DA SILVA DE FARIAS
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Réu: DEBORAH DE BRITO FREIRE ARAUJO CUNHA, CELSO MARTINS CUNHA NETO, ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290), CELSO MARTINS CUNHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3619), ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
DECISÃO: DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previstos, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos presentes autos, o embargante tenta rediscutir a matéria já apreciada por esse Juízo, tendo sido declarado nulo o negócio jurídico de compra e venda, bem como o contrato de aluguel firmado entre o autor e o requerido, o que obsta a (re)apreciação dos pleitos trazidos em sede de embargos de declaração. Trata-se de mera irresignação da parte porquanto não há nenhuma contradição e/ou omissão na Sentença proferida por este Juízo. É inadmissível interposição de embargos para a rediscussão de questões tratadas e devidamente fundamentadas na decisão embargada. Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 1009 e ss do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 Documento assinado eletronicamente por ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz(a), em 23/01/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024528-69.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: MARIA DA GRACA SEVERIANO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012098-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADEVALDO ALVES MARTINS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015383-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12629), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): STEFANI CODECEIRA RODRIGUES VASCONCELOS TELLES(OAB/PERNAMBUCO Nº 45679), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.92. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021470-39.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROBERTO LUCIANO LIMA FEITOSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA
Advogado(s): THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO(OAB/PARANÁ Nº 32121), RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DECISÃO: DECIDO. Os embargos de declaração no sistema processual civil brasileiro estão previsto, com relação as decisões judiciais proferidas no primeiro grau de jurisdição, nos arts. 1022 e ss. do Código de Processo Civil e no art. 48 e ss da Lei nº 9.099/95, restando limitado o cabimento dos aclaratórios para o ataque de decisões judiciais que se apresentem viciadas por obscuridade, contradição, omissão, ambiguidade e erro material. No caso dos presentes autos, o embargante tenta rediscutir a matéria já examinda, porquanto toda a matéria foi apreciada por esse Juízo, inclusive a que diz respeito a Cláusula Penal e ao pagamento da taxa de administração. Cabe ao embargante o ônus de provar que o embargado causou prejuízo ao requerer sua desistência. Ademais, como o embargado requereu a desistência após o pagamento da segunda parcela, não houve nenhuma vantagem econômica decorrente da fruição do bem. trata-se de mera irresignação da parte, e não, de omissão na Sentença proferida por este Juízo. Inadmissível é a interposição de embargos para rediscutir questões tratadas e devidamente fundamentadas na decisão embargada. Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 1009 e ss do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2020

14.93. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001218-12.2019.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALAIRTON BARROSO CASTEDO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8682)
DESPACHO: Designo para o dia 26/03/2020, às 12:00hs, neste Juízo, audiência de instrução e julgamento.

14.94. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000760-29.2018.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
DESPACHO: intimação do advogado legalmente constituído para apresentar a defesa prévia do representado.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001068-83.1997.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO IVAN PAIVA FELINTO, LINDA MARIA PESSOA FELINTO
Advogado(s): RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 4391), JOSE CARDOSO LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 1037)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão de desarquivamento.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBÊLO MELO
Analista Judicial - 105479-1

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010200-57.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ADRIANO LUCIO COSTA MARTINS NERES (MENOR)
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Executado(a): JOSEMAR DA SILVA NERES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBÊLO MELO
Analista Judicial - Mat. nº 105479-1

14.97. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006281-98.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: LUCAS MATEUS CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(s): LÍLIAN DA SILVA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 17688), ROSANA SILVA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 18647)
"Isto posto, e com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado LUCAS MATEUS CARVALHO DE ARAÚJO, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, por crime de homicídio tipificado no art. 121, § 2º, incisos II, III e IV do Código Penal, praticado contra a vítima EDSON ARAÚJO BATISTA.
Quanto à prisão do acusado, persistem o motivos autorizadores de sua manutenção.
É inquestionável que a prisão provisória é medida excepcional. É, pois, ato jurisdicional de inegável magnitude; e como tal, com seriedade deve ser tratado. Os regramentos constitucional e processual penal, no que tratam do tema, determinam que a prisão provisória, somente persistirá se presentes os requisitos do artigo 312 do CPP .
No caso dos autos, além da gravidade do delito imputado ao acusado (homicídio), verifica-se que estão presentes os requisitos previstos no art. 312 do CPP, para a manutenção de sua prisão preventiva. Com efeito, ao término da instrução criminal na primeira fase deste procedimento, restou comprovada a materialidade do delito e a presença de indícios da autoria atribuída ao acusado, tanto que restou pronunciado.
A periculosidade do acusado ao meio social, é evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do fato, de modo a exigir medidas por parte do Estado para assegurar a manutenção da ordem pública e tranquilidade na colheita da prova em plenário do Júri.
Assim, com base nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do acusado.
Após a fluência do prazo para a interposição do recurso, intimem-se o representante do Ministério Público e a Defesa do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligência (art. 422, do CPP).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de PRONÚNCIA; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Publique-se, Registre-se e intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 23 de janeiro de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.98. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004794-30.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MP 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LEONARDO DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado LEONARDO DE SOUSA CARDOSO para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2°, inciso II do Código Penal, contra a vítima SHEILA MENDES DA SILVA, o que faço com base no art. 413 do Código de Processo Penal.
O acusado se encontra preso preventivamente desde o 04 de abril de 2019, e, nesta condição deve aguardar o Julgamento pelo Tribunal do Júri; a uma porque não prospera o pleito de relaxamento de sua prisão, porquanto, o referido ato, não padece de qualquer ilegalidade. Nenhum ato postergatório da instrução foi praticado pelo Poder Judiciário; a outra, porque, presentes se encontram os requisitos e pressupostos legais autorizadores da manutenção de sua segregação cautelar.
É digno de nota, que o acusado ciente da acusação que pesava contra sua pessoa, só apresentou resposta à denúncia no dia 17 de maio de 2019. Por outro lado, a instrução do feito não foi ultimada na audiência realizada no dia 18 de julho de 2019, porque o acusado, por vontade própria, se mudou para outra Unidade da Federação, onde se encontra segregado, ensejando daí a necessidade de realização do seu

interrogatório por Carta Precatória, cujo ato, somente foi realizado em 28 de novembro de 2019 e as alegações finais defensivas protocoladas em 22 de janeiro de 2020. Do que se conclui, que o próprio acusado concorreu a postergação da instrução criminal.
O acusado já empreendeu fuga desta cidade e comarca, na tentativa de esquivar-se da persecução penal. De forma que a sua segregação cautelar se faz necessária assegurar a aplicação da Lei Penal, que outras medidas cautelares diversas do encarceramento não poderão assegurar tal objetivo.
Assim sendo, indefiro os pedidos de relaxamento/revogação da prisão preventiva do acusado, o que faço com base no art. 312 do Código de Processo Penal.
Solicite-se o recambiamento do acusado para o Estado do Piauí.
Solicite-se também a cooperação da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí para que seja o acusado recambiado para este Estado.
Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intimem-se o representante do Ministério Público e o Defensor Público que presta assistência ao acusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.99. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013629-41.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ROGERIO NASCIMENTO VIEIRA
Advogado(s):
"Isto posto e com base no art. 414, do Código de Processo Penal impronuncio o acusado ROGÉRIO NASCIMENTO VIEIRA da imputação que lhe é feita.
Diante da impronúncia do acusado ROGÉRIO NASCIMENTO VIEIRA, revogo a sua prisão e determino que, em seu favor, seja expedido o competente contramandado, o que faço com base no art. 316 do Código de Processo Penal.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002451-61.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOSE MONTEIRO DE AQUINO, GESIEL TORRES SOUSA
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017), DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
DESPACHO: Vistos em despacho.
Alega a defesa dos acusados que os mesmos agiram sob o pálio daexcludente de ilicitude da legítima defesa e do estrito cumprimento de dever legal. As alegadas excludentes, contudo, não se encontram incontroversas, via de consequência,serão apreciadas após a instrução do feito.Designo o dia 14 de fevereiro de 2020, às 11h30min, para a audiência de instrução e julgamento..
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.101. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023319-31.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JANILSON MORAIS LIMA
Vítima: JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, JuÍZA de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JANILSON MORAIS LIMA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA IVONE DE MORAIS e MANOEL DOS SANTOS LIMA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado JANILSON MORAIS LIMA,a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, sob aacusação da prática do crime previsto no Art. 121, §2°, III (meio cruel), IV (recurso quedificultou ou torne impossível a defesa do ofendido) do Código Penal, em face da vítima JOSÉ ROBERTO LOPES DOS SANTOS.Da prisão preventiva.Dispõe o Art. 312 do Código de Processo Penal:A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordempública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou paraassegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime eindício suficiente da autoria. Segundo ensinamentos do Eminente Jurista Norberto Cláudio Pâncaro Avena,Processo Penal, 9ª edição, rev. E atual. - Rio de Janeiro: Forense: São Paulo, MÉTODO,2017 Entende-se justificável a prisão preventiva para garantia da ordem públicaquando a permanência do acusado em liberdade, pela sua elevada periculosidade, importar intranquilidade social em razão do justificado receio de que volte a delinquir.(grifo meu).Pág. 988.Destaco ter o réu respondido ao processo em liberdade, conforme decisão de fls. 174, não havendo notícia de que tenha praticado novas infrações penais após a decisão. Salienta-se ainda tratar-se de fato ocorrido em 2016. Deixo, por hora, dedecretar a prisão preventiva preventiva do acusado, por não vislumbrar a firme presençados requisitos para tanto.Contudo, mantenho a medida cautelar

estabelecida anteriormente, fls. 174, decomparecimento em juízo, no primeiro dia útil de cada mês. Tendo em vista a ausência deinformação sobre a intimação da medida cautelar, PROCEDA-SE À SUA INTIMAÇÃO para comparecimento em juízo, no primeiro dia útil de cada mês, para informar e justificar suasatividades. NESTES TERMOS, defiro ao denunciado o direito de recorrer em liberdade.Nos termos do Art. 420 do CPP:I INTIMEM-SE o acusado e o Ministério Público;pessoalmenteII- INTIME-SE o defensor constituído, ou não havendo, a Defensoria Pública, oassistente do Ministério Público, se houver, na forma do Art. 370, §1°, do CPP. Decorrido o prazo das vias de impugnação, venham-me conclusos para os finsdo Art. 422 do CPP. para que compareça em juízo, no primeiro dia útil de cada mês,INTIME o réupara informar e justificar suas atividades, sob pena de decretação de prisão preventiva ououtras medidas cautelares.Providências necessárias.Publique. Registre. Intimem-se.CUMPRA-SE.TERESINA, 10 de outubro de 2019 SANDRO FRANCISCO RODRIGUES Juiz de Direito ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002478-45.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JORGE BATISTA E CIA. LTDA.
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013616-81.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE WILSON PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): GLAUCO DJAFAR DE OLIVEIRA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 7314)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007143-41.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: RAIMUNDO SALES FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010392-09.2011.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Requerente: O MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1834)
Requerido: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOAO DE DEUS DE SOUSA OAB/PI 1940
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 24 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014604-78.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DUOCON CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015102-77.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JOAO LOPES CANDIDO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS-NUCEPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009020-98.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JULYANNA ALBUQUERQUE NUNES
Advogado(s): DANIELLE CRUZ FURTADO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4736)
Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022331-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ARLENE MOREIRA DE BRITO SOARES
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029118-36.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLEDJAN TORRES DA COSTA, CLEDJON SEVERINO TORRES DA COSTA, CLESIO BATISTA DA COSTA
Advogado(s): ALINE BEZERRA BARROSO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4376)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009045-82.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DANIELLE DE CARVALHO SA E SILVA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019926-16.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DA CRUZ DA SILVA BEZERRA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019845-96.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DE LAGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001502-18.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Requerido: JOSE CARDOSO DA SILVA, VANIERE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022347-42.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO NONATO COSTA ALVES, RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA, IZAIAS NOBRE DE OLIVEIRA, CHARLES DEGAULLER RIBEIRO BATISTA, JOAQUIM VIEIRA FILHO, ALCIONE CESAR BARROS, ANTONIO MESSIAS PEREIRA COSTA, FRANCISCO DE PAULA LEITE, RAIMUNDO DE SOUSA MELO
Advogado(s): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017814-06.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA IVONE SAMPAIO GOMES SILVA
Advogado(s): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011577-58.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JOSE CAMELO MADUREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 158)
Impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019104-27.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: NAIANE RIBEIRO PESSOA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003277-68.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IZABEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6402)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001816-71.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DE LUZ ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3052)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, HOSPITAL GETULIO VARGAS DE TERESINA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026012-95.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HELENICE ALVES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO JOSE REGO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6032), VANESSA MELO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014507-20.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUCIO LOPES NETO, EMIDIO FERREIRA SOBRINHO, EDILSON CAVALCANTE DE ANDRADE, MATIAS CARLOS DA MOTA, FRANCISCO EDILSON GONÇALVES LEITE, FRANCISCO MENESES DA COSTA, VALDINEI OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOÃO PEDRO PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Requerido: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003201-20.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: OSMAR LUIZ FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO SCARCELA LEITE, GREGORIO LUIZ DE SOUSA, SEGISNANDO SOUSA NETO, RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO, MARIA DE FATIMA MELAO GOMES BONFIM, REGINA MARIA GOMES NUNES, JOSE AURIMAR DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES ALVES, KISLANDIA MARIA MENDES DOS SANTOS LIMA, EGIDIO DA ROCHA NETO, ALUISIO ALMEIDA DE MORAES, JOSE ILIDIO DUARTE FRANCO, MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003793-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NAZARIA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): DENIO MELO MACAMBIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4499), CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: MUNICIPIO DE NAZARIA - PI
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002168-63.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: FRANCISCO DE ASSIS COELHO

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Declarado: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006393-24.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: SUELLEN SOARES DE ALENCAR VILANOVA- MENOR
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Declarado: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008018-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Adjudicante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Adjudicado: DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO, ESPOLIO DE JAIRA CORDEIRO TAJRA CASTELO BRANCO, FRANCISCO ADRIANO TAJRA CASTELO BRANCO, DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO FILHO, ANNA CAROLINA CASTELO BRANCO MADEIRA CAMPOS, ELIZABETH VASCONCELOS VIANA, LUIZ MARTINS VIANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011051-62.2004.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Desapropriado: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013571-77.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CIRO ARAUJO E CARVALHO, EDUARDO FERREIRA BRAZ LIMA, FABIO ANDRE DE ALMEIDA SILVA, EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO, BRUNA RAQUEL BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006847-57.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE MARTINS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013065-63.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: PAROQUIA JOAO XXIII
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 24 de janeiro de 2020. Analista Judicial - 3730.

14.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015104-08.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DE PADUA ALMEIDA
Advogado(s): AMANDA JÉSSICA DE ARAÚJO BATISTA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8331), CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7706)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE/PI)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001415-57.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: SILVIO MENDES FILHO E OUTROS, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
ADVOGADO: CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007533-45.1996.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDIVALDO RODRIGUES SEPULVEDA
ADVOGADO: EFREN PAULO PORFIRIO DE SÁ LIMA,THIAGO IBIAPINA COELHO,FREDERICO DE FREITAS MENDES E ROSSANA MARIA ESCORCIO DIAS
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022396-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LAYLLA CAMPELO ROSA, JOÃO JOSÉ FERREIRA JUNIOR, JEREMIAS MELO DA SILVA, HILDERLAN CHARLES COSTA CAVALCANTE, MARINA MOREIRA AMORIM, MARINA EULALIO ROCHA, SAMUEL OTÁVIO ARAUJO E OLIVEIRA, FABIOLA GIRÃO MARQUES, MARCIO MENDES SILVEIRA, LUCIANE MARINHO REGO, ROBERTA SÁ CARVALHO SOUSA, LORENA PAZ LIMA, THAIS ALVES ELIAS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018640-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUSCELINO MENDES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 24 de janeiro de 2020. Analista Judicial - 3730.

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028843-82.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO DANIVANE ALVES
Advogado(s): DELLANE MARILIA DE SOUZA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 5526), MARIA DAS GRACAS SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2019)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 24 de janeiro de 2020. Analista Judicial - 3730.

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005487-49.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: JOSE FRANCISACO DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011321-18.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): THYAGO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3702)
Réu: ALCEU CONSTANTINO DE L. FILHO
Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002674-49.1997.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANUSIA TORRES PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.141. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021443-22.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MIGUEL CARDOZO COELHO, ELCI DA SILVA LOUZEIRO, TERESA CRISTINA SILVA DO AMARAL, CLAUDIA REGINA OLIVEIRA LIMA MARINHO, CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS, LYA KAROLINE FEITOSA GONCALVES, RENATA SIQUEIRA ANDRADE
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 24 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000152-49.1997.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Desapropriado: SOCIEDADE CIVIL CLUBE DOS DIARIOS
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011576-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: MIRIAN BEATRIZ KREBSKI DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014447-81.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE MARIA DE ABREU FILHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017369-22.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: LUIZ DE BRITO ABREU
Advogado(s): FRANCISCO BARRETO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2942)
Impetrado: SR. SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-LESTE (SDU)
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.146. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003825-40.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DULCE DUARTE PINHEIRO CORREIA
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7046), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.147. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025127-52.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA
Advogado(s): RAIMUNDODEARAÚJOSILVAJÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE/PI)
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007209-64.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Réu: JOSE DE ARIMATEIA BORGES DE CARVALHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.149. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011791-20.2004.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Declarante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Declarado: AW-ADTEL-ADM. EMP. DE LISTAS TELEFÔNICAS LTDA-ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.150. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014013-58.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Executado(a): IMAE-INDUSTRIA DE MASSAS ESPECIALIZADA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, PEDRINA ARAUJO DE SOUSA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.151. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011791-20.2004.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Declarante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Declarado: AW-ADTEL-ADM. EMP. DE LISTAS TELEFÔNICAS LTDA-ME
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.152. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014013-58.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Executado(a): IMAE-INDUSTRIA DE MASSAS ESPECIALIZADA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, PEDRINA ARAUJO DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014872-93.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ELIZABETE EUGENIA TEXEIRA, MARGARIDA DE SOUSA LIMA-FALECIDA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 24 de janeiro de 2020 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

14.154. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002976-29.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO SOCORRO CALAND
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.155. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004344-05.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ASTROGILDO PEREIRA LIMEIRA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.156. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002976-29.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO SOCORRO CALAND
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.157. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004344-05.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ASTROGILDO PEREIRA LIMEIRA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001729-32.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: LUCIANA EVANGELISTA DE AZEVEDO NOGUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento nº 3042735425003 (Recurso de Apelação de fls. 230).

14.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011425-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS FORTES IMOVEIS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO DA CRUZ PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 5134)
Réu: FERNANDA MIRANDA RIBEIRO GONCALVES
Advogado(s): GUSTAVO MIRANDA RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10725), AUDIR CARREIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2132)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA
ESCRIVÃ

14.160. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022566-74.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Requerido: MARCOS HILTON BARBOSA DE AZEVEDO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.161. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022566-74.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Requerido: MARCOS HILTON BARBOSA DE AZEVEDO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.162. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025245-28.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO AGNOR ALVES FIÚZA, MARIA HERAILDE DE MORAIS FIÚZA
Réu: BANCO DO BRASIL
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.163. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025245-28.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO AGNOR ALVES FIÚZA, MARIA HERAILDE DE MORAIS FIÚZA
Réu: BANCO DO BRASIL
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.164. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017438-20.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUIZ ATANAZIO DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, contudo, d efiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.165. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013787-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PORTELA TURISMO LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.166. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003006-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA CLEIDE DA SILVA ALVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, contudo, d efiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.167. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020437-72.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDILSON JOSE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.168. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020865-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERCIO MOURA CARVALHO
Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BV FINANCEIRA FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.169. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009641-56.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA BRANDAO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE BRANDAO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2269), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: CLARO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.170. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030204-32.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELEALE LEAL MARTINS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.171. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012390-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIGUEL GOMES DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.172. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021179-68.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ARISMAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO PEPE(OAB/PIAUÍ Nº 63266), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.173. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023468-61.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PRISCO MEDEIROS DE MELO NETO
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Requerido: IATE CLUBE DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.174. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029355-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAKSON LELIO ALBUQUERQUE FILHO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 3045101985003, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.175. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003288-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RICARDO NORONHA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAU ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, contudo, d efiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.176. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005540-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLARA DE ASSIS NASCIMENTO FONTENELE

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8367)
Requerido: BANCO PANAMERICA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.177. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013804-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AFFONSO JUNQUEIRA FRANCO NETO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.178. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001801-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.179. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025656-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ELINEIDE DE CASTRO PERREIRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.180. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013360-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO SOCORRO MARQUES CASTRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO ITAU LEASING S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.181. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006981-21.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE WILSOM ALMEIDA AMARAL JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.182. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025291-75.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOSE ALENCAR DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º,

do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.183. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001114-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALEX GONÇALVES DE FARIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.184. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001298-71.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Requerido: WASHINGTON LUIS DA CRUZ E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Vistos, etc. Apresentadas as contrarrazões, proceda-se à virtualização dos autos, conforme o Provimento Conjunto, nº 11/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XL - Nº 8571, Disponibilização: Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2018, Publicação: Quinta-feira, 6 de Dezembro de 2018, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

14.185. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007831-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: KAREEN NUNES VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO DIBENS/ ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.186. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028166-52.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 122626)
Requerido: PATRÍCIA MARIA DE AGUIAR PONTES
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179)
DECISÃO: [...] Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Intimem-se.

14.187. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010494-65.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE CARLOS DA ROCHA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770), NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.188. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021729-63.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO JOAQUIM TEOTONIO ARRAIS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito,

oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.189. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018148-35.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.190. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017411-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO NILTON RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.191. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005151-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAECIO PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Defiro à parte autora o benefício da gratuidade judiciária, na forma do art. 98, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.192. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002869-53.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A - (ATUAL DEN. BANCO AUTOLATINA S/A)
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: PONTO ZERO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei. P.R.I.C.

14.193. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000058-48.1990.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARMENTOS
Advogado(s): MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1665), MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7307), MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Requerido: FRANCISCO CALAÇO, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO GERONIMO, JOSÉ RODRIGUES FILHO, JUVENAL DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Com fulcro no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto Nº 11, de 16 de setembro de 2016, disponível no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XXXVIII - Nº 8070, Disponibilização: Terça-feira, 27 de Setembro de 2016, Publicação: Quarta-feira, 28 de Setembro de 2016, JULGO PREJUDICADO o cumprimento de sentença proposto sob a petição de id 3039797405003. Ato contínuo, INTIME-SE a parte promovente para, querendo, proceder à distribuição do cumprimento de sentença pelo sistema PJe, observadas as formalidades do Provimento Conjunto Nº 11 do TJPI. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Int. Cumpra-se.

14.194. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008322-10.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J. ALVES NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 922), EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12014), ERYMA RACHEL SARAIVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8957)
DESPACHO: Vistos, etc. Diante da petição da parte autora, considerando também quecom o advento dos sistemas informatizados disponibilizados por este tribunal não mais se oficia a receita federal por dados, DETERMINO a busca pelo sistema INFOJUD pela última declaração do imposto de renda da parte executada. AGUARDE-SE o resultado da diligência e, após, INTIME-SE a parte exequente para

requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

14.195. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012871-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, oportunidade em que deverá diligenciar pelo impulsionamento processual. Int. Cumpra-se.

14.196. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024189-13.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): FABIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.197. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014401-48.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Requerente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 9561), ERNANI JOSE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9561)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS BALDUINO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca dos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 702, § 5º, do CPC. Int. Cumpra-se.

14.198. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009666-16.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOAO LUIS MACHADO NERY
Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A ADVOGADA SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18.02.2020 ÀS 10:30H

14.199. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005688-06.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MICHELLE RAMOS DE SOUSA, SEVERINO MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13764), EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911)
Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA os advogados do réu, para, apresentarem Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 24/01/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.200. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004258-82.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEANDRO DA SILVA LIMA, LUCAS DUARTE DE SOUSA, RAFAEL SOARES SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADO FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2020 ÀS 10H

14.201. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029451-80.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: THALYA KELLE ALENCAR BRAGA PESSOA - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Inventariado: ALBERTINO ASSUNÇÃO PESSOA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.202. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003563-07.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IOLANDA MOREIRA DE LIMA, GERALDO MOREIRA DE LIMA, JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Inventariado: LUISA MOREIRA DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.203. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030096-76.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VITORIA ALANIS OLIVEIRA VITORINO - MENOR, VICSON DARLAN OLIVEIRA VITORINO - MENOR, VICTOR DOUGLAS OLIVEIRA VITORINO - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: ANTONIO DE JESUS VITORINO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.204. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010987-81.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JOYCE MORAIS DA SILVA(MENOR)
Advogado(s): JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERSON DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15227)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.205. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000525-74.2020.8.18.0140
Classe: Habilitação de Crédito
Requerente: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Requerido: ESPOLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO LOPES

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.206. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019214-84.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA CELESTE SILVA LOPES
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 106578)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO LOPES-FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.207. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0033237-06.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARCIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO ADRIANO MOREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.208. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021250-07.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: HICARDO BRUNO VAZ MACEDO E OUTRAS (MENORES)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: MILTON OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.209. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011137-30.2012.8.18.0018
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: CAIO HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO - MENOR, CLARICE DE SOUSA ARAUJO - MENOR, CÁSSIO JUAN DE SOUSA ARAUJO - MENOR
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: FRANCISCO ARAUJO MOREIRA, ANTONIA SUELY DE SOUSA
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000060-90.2005.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CLÁUDIO MANOEL DA COSTA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896), FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: MARIA ANTONIA PEREIRA DA COSTA, JOSÉ WILSON COUTO DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se, por mandado, os gestores do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI e da FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, na pessoa do Sr. Paulo Henrique Gomes de Lima, cpf 228.975.773-04 e do Sr. José Ricardo Pontes Borges, cpf 239.878.393-68, respectivamente, a fim de informarem a este Juízo do cumprimento das determinações contidas nos oficios nº 25/2019 e 98/2019, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), acerca das manifestações inseridas nos protocolos de petição eletrônica (Nº 0000060-90.2005.8.18.0140.5040, Nº 0000060-90.2005.8.18.0140.5041), sob pena de aplicação de multa, nos nacionais acima citados no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) por dia de descumprimento até o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), a ser revestidos em favor do autor, sem prejuízo da desobediência à ordem judicial, art. 330 do Código Penal. Instrua-se o mandado com cópia desta e das manifestações protocolos de petição eletrônica (Nº 0000060-90.2005.8.18.0140.5040, Nº 0000060-90.2005.8.18.0140.5041), bem como de cópia dos ofícios 98/2019 e 25/2019. Cumpra-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.211. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002051-81.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): CV CASA DAS VARIEDADES DE PRODUTOS LTDA EPP
Advogado(s):
Vistos,
Intimem-se as partes para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o acordo celebrado entre os litigantes devidamente assinado pelos causídicos habilitados nos autos.
Intimações e Expedientes Necessários.
Cumpra-se

14.212. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004859-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: E C B ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.213. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021858-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL, GILSONGLEI ARAUJO SILVA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.214. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005831-29.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JULIANA MELO DE PINHO(OAB/CEARÁ Nº 21413)
Executado(a): CONSTRUTORA GETEL LTDA, FABIANA FEIJÃO MOGUEIRA, ROMILDO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016233-77.2014.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: RICARDO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): RENATA KELLY RAMOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9687), CARINE VILLANI RAMOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6842)
Requerido: SILVIA MARIA CARDOSO MAGALHAES HIDD, MARCELO TJARA HIDD
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.216. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029224-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NATANIEL REIS NUNES, EUGENIA GONZAGA CARNEIRO REIS NUNES
Advogado(s): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7676), HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
Réu: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016992-07.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARMEM LUCIA CASTRO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6323)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005879-27.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Requerido: CELENE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012622-48.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA DE LOUDES FERREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.220. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014633-89.2012.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: EULINA NERY DE CASTRO
Advogado(s): KAIO NERY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 15379), TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Requerido: ANTONIO MARTINS DAMASCENO, ANA GISELE LIMA DAMASCENO
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849), FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, Julgando o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para determinar a imissão dos requerentes na posse do imóvel localizado na rua Deputado João Carvalho, nº 17, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, devendo os requeridos desocuparem o imóvel, descrito na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desocupação compulsória, com auxílio da força pública. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Expeça Mandado de Imissão de Posse. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 24 de janeiro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.221. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007119-32.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAFAEL VITOR SILVA RIBEIRO OU RAFAEL VICTOR DA SILVA RIBEIRO, SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de crime de Roubo Majorado, tipificado no art. 157, §2º, incisos II e IV do Código Penal, imputado ao réu **Sebastião dos Santos Lima.** A denúncia fora recebida dia 24/11/2005. O réu foi condenado à pena definitiva de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, tendo a sentença condenatória transitado em julgado, para acusação, no dia 29/11/2019. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da prescrição retroativa. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de **SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA**, pela prescrição retroativa, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, III c/c art. 117, I, do Código Penal e na Súmula 146 do Supremo Tribunal Federal.
TERESINA, 23 de janeiro de 2020
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.222. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019131-34.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de crime de Furto Qualificado, tipificado no art. 155, §4º, inciso I do Código Penal, imputado ao réu **MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE ASSUNÇÃO**. A denúncia fora recebida dia 08/11/2012. O réu foi condenado à pena definitiva de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, tendo a sentença condenatória transitado em julgado, para acusação, no dia 13/12/2019. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da prescrição retroativa. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de **MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE ASSUNÇÃO**, pela prescrição retroativa, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, V c/c art. 117, I, do Código Penal e na Súmula 146 do Supremo Tribunal Federal.
TERESINA, 23 de janeiro de 2020
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.223. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008775-04.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: RAFAEL BISPO DAS NEVES
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
SENTENÇA
Vistos etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **RAFAEL BISPO DAS NEVES**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso na pena prevista no art. 121, §2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CP (Homicídio Qualificado). Entretanto, conforme decisão proferida às fls. 114-116, a Juíza Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, com fundamento nos arts. 418 e 419 do CPP desclassificou o delito imputado na denúncia para o crime de lesão corporal de natureza grave, previsto no art. 129, §1º, incisos I e II, do Código Penal, sendo os autos remetidos à esta Unidade Criminal. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383 do CPP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o denunciado **RAFAEL BISPO DAS NEVES,** brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 01/10/1988, filho de Antônio Bispo das Neves e Rita Maria da Conceição, como incurso nas penas previstas no **art. 129, §1º, I e II, do CP.**
TERESINA, 23 de janeiro de 2020
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.224. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004481-79.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TIMON-MA
Réu: JARDEL NUNES DOS SANTOS SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JARDEL NUNES DOS SANTOS SILVA, brasileiro, piauiense, estivador, nascido em 31.01.1985, filho de Marlene Nunes dos Santos e Francisco Ronaldo Nunes dos Santos**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.225. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008806-24.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO PAULO VIANA SANTOS
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 02/03/2020, às 09:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.226. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005119-68.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MÁRCIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17533)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 02/03/2020, às 10:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.227. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004784-83.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PATRICIO RODRIGUES NUNES
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 02/03/2020, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.228. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003053-18.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS ROSENDO SOARES JUNIOR
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 02/03/2020, às 11:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.229. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020725-54.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL
Réu: JOSE ALVES DE MOURA FILHO, CICERO MARCOS RAMOS DE OLIVEIRA, PEDRO ALVES DIAS, MOISES MARIANO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MOISES MARIANO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 12/05/1976, solteiro, conferente, filho de Francisco Chagas dos Santos e Maria de Jesus de Melo Santos,**residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.230. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001420-94.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO ISAAC RIBEIRO CERQUEIRA(MENOR), FRANCISCO IGOR RIBEIRO CERQUEIRA(MENOR)
Advogado(s): CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855), NAYANA CRUZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4403), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Requerido: JOSE FRANCISCO CERQUEIRA
Advogado(s): NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11444), FRANKMARA CERQUEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10678), MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 16913)
"Quanto ao primeiro item, na forma como foi requerido, indefiro, tendo em vista que a parte Executada deve ser intimada pessoalmente para efetuar pagamento de débito, segundo, porque o advogado constituído não está obrigado a pagar débito, muito menos ser preso por falta de pagamento de débito de seu cliente. No mais, como as medidas requeridas não são terminativas, mas sim, para assegurar o cumprimento da obrigação quando da apuração real do débito, passo a analisar demais pedidos. 1.Quanto ao INFOJUD, segue a declaração de imposto de renda do último ano. 1.1.Intime-se o exequente para conhecimento e dizer o que tem a requerer. 2.Com base no que foi encontrado e autorizado o bloqueio no ano passado, segue requisição de bloqueio de quantia equivalente no BACENJUD, de modo a não onerar o Executado já de idade avançada e que necessita de reservas para se manter. 3.Quanto ao pedido do item d, segue a restrição de transferência pelo RENAJUD, mas quanto ao pedido de conversão dos bloqueios realizados junto ao RENAJUD em penhora e posterior adjudicação em favor dos credores, deixo para apreciar após se ter avaliação dos bens e o exato valor a ser pago pelo Executado."

14.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014959-44.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELTON DAS NEVES SILVA
Advogado(s): JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149), PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425), LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177)
Requerido: THALLYSON RYAN AQUINO DA SILVA
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007359-79.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSE EDVALDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.233. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024804-08.2012.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: MÔNICA SOUSA COSTA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Requerido: JULIO CESAR CARVALHO
Advogado(s): JULIO CESAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14681) Diante da não realização da audiência designada para o dia 23.01.2020, às 11h,por ausência justificada da requerente, conforme atestado médico na petição deevento 5007, remarco para o dia 26 de Março de 2020, às 10h horas a audiência deInstrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público.

14.234. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004371-90.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F F NETO
SENTENÇA (...) Assim sendo, evidenciado que houve erro material na sentença de fl. 51, determino que sejam levantadas todas as restrições existentes sobre o patrimônio da executada e de seu titular em razão da presente execução, ficando mantido o aludido decisum em seus demais termos. Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P.R.Intime-se. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, respondendo, cumulativamente, pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.235. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003505-09.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MARIA P S F ARAÚJO
SENTENÇA (...) Assim sendo, evidenciado que houve erro material na sentença de fl. 42, determino que sejam levantadas todas as restrições existentes sobre o patrimônio da executada e de sua titular em razão da presente execução, ficando mantido o aludido decisum em seus demais termos. Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P.R.Intime-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, respondendo, cumulativamente, pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.236. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016077-02.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): CHANDON COMERCIAL LTDA, MARIA CARMEM LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009871-64.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Requerido: CIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM
Advogado(s): JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13463)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021434-94.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ANA DAMASCENO SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012004-89.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SIMPLICIO MENDES CORRETORA DE SEGUROS
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Réu: INTERBRAZIL SEGURADORA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004363-40.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007726-45.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, ANA SUELIA CARDOSO DE ALMEIDA, CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA, ADRIANA DRUMMOND BARBOSA DE ALMEIDA, LOCAUTS LOCADORA DE AUTOS TURISMO E SERVICO LTDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.242. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013636-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCELO PAULO MELO DE SOUZA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Réu: JAPAN VEICULOS LTDA, NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), MANUELA FERREIRA CAMERS(OAB/PIAUÍ Nº 13276), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025878-39.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE ROBERTO VIEIRA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Requerido: FLAVIO SOBRAL DA SILVEIRA
Advogado(s): GEORGIANE KARINE CARDOSO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3697), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012163-95.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FLAVIO SOBRAL DA SILVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Executado(a): JOSE ROBERTO VIEIRA DE AZEVEDO

Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.245. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016344-03.2010.8.18.0140
CLASSE: Consignação em Pagamento
Consignante: ELISAUDE DE OLIVEIRA E SOUSA VASCONCELOS, LUIZ RODRIGUES PEREIRA DE VASCONCELOS
Consignado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.246. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019500-38.2006.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Executado(a): PLASNOR DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA. (PLASNOR UTILIDADES), MANOEL REINAN DE JESUS ALMEIDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.247. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027628-42.2009.8.18.0140
CLASSE: Despejo
Autor: FRANCISCO DE ASSIS GAYOSO CASTELO BRANCO
Réu: EDILEUZA DOS SANTOS REIS DE MACEDO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.248. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0026934-68.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Réu: JEONISIO LOPES DOS REIS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.249. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006692-50.1996.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA
Executado(a): CALMISA - COMPANHIA INTEGRADA DE MINERACAO E CALCINACAO DO PIAUI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.250. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003524-49.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: ERALDO HELIO GOMES FERREIRA
Requerido: VIVIAN NUNES DE SOUSA ALENCAR (VIVIAN NUNES DE ALENCAR GUIMARÃES MENESES)
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016344-03.2010.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ELISAUDE DE OLIVEIRA E SOUSA VASCONCELOS, LUIZ RODRIGUES PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Consignado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12436)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.252. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019500-38.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7296-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): PLASNOR DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA. (PLASNOR UTILIDADES), MANOEL REINAN DE JESUS ALMEIDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.253. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027628-42.2009.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: FRANCISCO DE ASSIS GAYOSO CASTELO BRANCO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: EDILEUZA DOS SANTOS REIS DE MACEDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.254. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026934-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: JEONISIO LOPES DOS REIS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006692-50.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Executado(a): CALMISA - COMPANHIA INTEGRADA DE MINERACAO E CALCINACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003524-49.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ERALDO HELIO GOMES FERREIRA
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Requerido: VIVIAN NUNES DE SOUSA ALENCAR (VIVIAN NUNES DE ALENCAR GUIMARÃES MENESES)
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), ARYSLUCY LOPES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6333)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.257. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008926-24.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): MOACIR LUIZ MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.258. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004748-08.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: J. NORONHA MOTA & CIA LTDA
Advogado(s): REGIS GOMES NORONHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 4748), ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4992)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.259. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005018-22.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, ALDECIR PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.260. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010699-51.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SALES
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
Executado(a): RAIMUNDO URSULINO DE MELO
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.261. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005935-85.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Executado(a): INDIA FORMOSA DE ANDRADE FERRAZ, FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS DIETETICOS LTDA-ME, BERNADETE MARIA DE ANDRADE FERRAZ, TEREZA DAS GRAÇAS DE ANDRADE FERRAZ
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.262. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006276-33.2006.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Embargante: ROBERT DE SOUSA FERRO
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Embargado: VANIA LIMA MACHADO FERRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014006-61.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI
Advogado(s): MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)
Executado(a): JOSE TELES VERAS, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SALES VERAS
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.264. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011602-18.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): TRATORAUTOS - COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E AUT.
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000232-61.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELAYON BRANDAO SARMETO, HEWERTON HELOI BRANDAO SALMENTO, DRIELLY BRANDAO SALMENTO, CARLA MARIA MACHADO BRANDAO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: JOAO BATISTA CARNEIRO NETO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015857-67.2009.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: JOAO BATISTA CARNEIRO NETO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)
Requerido: HELAYON BRANDAO SALMENTO, HEWERTON HELOI BRANDAO SALMENTO, DRIELLY BRANDAO SALMENTO, CARLA MARIA MACHADO BRANDAO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.267. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009975-56.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Q. AVELINO NETO
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387), YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Executado(a): MD CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002440-62.2000.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: GENERAL ELETRIC COMPANY
Advogado(s): JAMIL MICHEL HADDAD(OAB/SÃO PAULO Nº 15406)
Réu: CLINICA DE ASSISTENCIA A MULHER LTDA, JOAQUIM VAZ PARENTE, JOAO DE DEUS VALADARES NETO, MARIA CASTELO BRANCO ROCHA DE DEUS
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2512), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008755-09.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLINICA DE ASSISTENCIA A MULHER LTDA
Advogado(s): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2445), FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2512), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
Réu: GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): JAMIL MICHEL HADDAD(OAB/SÃO PAULO Nº 15406)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.270. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020441-75.2012.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: JURIMAR SOARES MARTINS, RAIMUNDA MARIA DA SILVA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.271. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027604-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REV. COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, EDNALVA CUNHA COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: INDIANAPOLYS COMERCIO DE MOTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.272. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016278-62.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL, MARCUS TOBIAS DUARTE MOURAO, WILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, LISIA HELENA MACHADO QUEIROZ
Advogado(s): ROGER ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3097), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: MEGA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): ROGER ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3097)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 24 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.273. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016706-97.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANGELA MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA, MARCIO MARTINS NAPOLEAO BRAZ E SILVA
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506)
Inventariado: JOÃO BRAZ DA CRUZ E SILVA NETO
Advogado(s): JOSÉ FORTES DE PÁDUA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6072), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Vistos,
1. Levando em consideração a decisão de fls. 271/273, dou prosseguimento ao feito.
2. A despeito da avançada marcha processual, observo que a peça inicial e primeiras declarações pendem de emendas, pelo que chamo o processo à ordem, para determinar à inventariante, as diligências adiante elencadas, em 15 (quinze) dias, como segue:
2.1. Juntar a certidão de óbito do inventariado;
2.2. Juntar aos autos os títulos dos imóveis que compõem o espólio que, sendo instrumentos públicos, tenho por inapropriada a escusa exposta pela inventariante, no sentido de sua não apresentação, pelo argumento de se encontrarem retidos com o cônjuge supérstite;
2.3. Juntar os títulos dos veículos automotores e, não sendo possível, requerer pesquisa junto ao sistema RENAJUD;
2.4. Informar o valor atualizado das contas bancárias do extinto, requerendo, sendo o caso, pesquisa junto ao sistema BACENJUD;
2.5. Juntar aos autos documentos para comprovação de titularidade e existência dos bens móveis descritos na peça de fls. 182/197;
2.6. Atribuir valor aos bens, bem como descrevê-los;
2.7. Levando em consideração o item acima, retificar o valor da causa, recolhendo as respectivas custas;
2.8. Recolher o ITCMD;
2.9. Juntar aos autos as certidões das Fazendas Públicas;
2.10. Discriminar os valores das dívidas do espólio.
3. Intimem-se os senhores Felipe Müller Napoleão Braz e Lais Müller Napoleão Braz, por seu patrono, para, em 15 (quinze) dias, juntarem aos autos seus respectivos títulos de herdeiros (certidão de nascimento, se solteiros e de casamento, se casados). Pena de exclusão.

4. Intime-se a senhora Françoys Rodrigues da Cruz, via Defensoria, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos seu título de herdeira (certidão de nascimento, se solteira e de casamento, se casada). Pena de exclusão.
5. Desde já, excluo do presente feito o senhor João Neto Napoleão Braz e a senhora Marina Pinheiro Napoleão Braz Amâncio, por ilegitimidade, a fim de que providenciem pela competente habilitação do espólio do senhor Sérgio Martins Napoleão Braz e Silva, herdeiro necessário falecido no curso do inventário.
6. Excluo, ainda, do presente feito a senhora Maria Zuleide de Castro Braz, cônjuge supérstite, por ilegitimidade, vez que casada com o extinto no regime da separação obrigatória de bens, determinando, em consequência, o desentranhamento das peças de fls. 34/35, 173 e 178 e do protocolo eletrônico nº 5007.
7. Deixo de apreciar os pedidos relacionados aos bens do espólio, por pendente a comprovação de titularidade.
8. Por fim, chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 239, naquilo que relativo à prestação de contas imputada ao cônjuge supérstite e o faço, por inadequação de via, pois, como é cediço, sendo o espólio credor de importância, deve providenciar por sua cobrança demandando a quem de direito, em ação própria, no Juízo competente.
Expedientes necessários.

14.274. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024612-46.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 86475)
Requerido: BRUNO DANIEL MAGALHÃES OSORIO
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
DESPACHO:
Transcrito em partes.... Assim, diante dos princípios da instrumentalidade, eficiência e economia processual, defiro a conversão da presente demanda.
Cite-se, pois, o executado para pagar o débito de R$ (vinte e três mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos) no prazo de três dias ou nomear bens à penhora (art. 829, do CPC) e para, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 915, do CPC).
Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo (art. 830, § 1.º, CPC). Arreste-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do CPC Se não ocorrer o pagamento nem houver nomeação válida, proceda-se a penhora de bens.
Se houver penhora de bem imóvel mediante auto ou termo, cabe ao exequente, às suas expensas, proceder ao registro no ofício imobiliário, apresentando a certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial. (art. 844, do CPC).
Se a penhora ocorrer sobre veículos, registre-se no DETRAN ou, se for sobre créditos ou ações, cumpra-se os arts. 855 e 856, do CPC.
Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, que na hipótese de pagamento em três dias, será reduzida a metade nos termos do art. 827, § 1.º, do CPC.
Expeça-se mandado de citação e penhora.

14.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012357-27.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANANIAS ALVES DA SILVA LANCHE ME
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: SERASA S/A, CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA(SPC- SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO)
Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 233/301, pedido de efeito
modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, § 2.º, do
CPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões
de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos
conclusos.

14.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004492-35.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: PATRICIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJe. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das eventuais custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa. Cumpra-se.

14.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018149-88.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO L. MAGALHAES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
O processo já se encontra sentenciado (fls. 96/99) com trânsito em julgado. Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJe. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das eventuais custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente,

arquive o processo com a devida baixa. Cumpra-se.

14.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016495-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: LUCIANA DA SILVA CASTRO
Advogado(s):
O feito encontra-se sentenciado com trânsito em julgado. Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJe. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. Por fim, estando as custas pagas (certidão de fl. 73), arquive-se o processo com a devida baixa. Cumpra-se.

14.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022839-97.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HILDETE DE BARROS LIMA E SILVA
Advogado(s): LIDIANE SOARES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7246)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Que a Secretaria certifique o trânsito em julgado. Transitada em julgado a sentença, cumpra-se a parte final do dispositivo, transferindo o montante depositado mais ajustes legais para a conta indicada pela parte requerida na petição de protocolo 5004. Ainda, nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJe. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das eventuais custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa. Cumpra-se.

14.280. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009707-89.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: ALAN BRUNO SARAIVA SOUSA
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ALAN BRUNO SARAIVA SOUSA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 23 de janeiro de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.281. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009703-52.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVO DE SOUSA PINTO FILHO
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu IVO DE SOUSA PINTO FILHO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 23 de janeiro de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.282. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006165-68.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES EM ALTA TECNOLOGIA
Advogado(s):
Indiciado: RANGEL ROQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu RANGEL ROQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV, do estatuto repressivo. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 24 de janeiro de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.283. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003507-32.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: FLÁVIO FERNANDO COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13031)
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para absolver o acusado FLÁVIO FERNANDO COSTA, com base no art. 386, VII, do CPP. Sem Custas. P.R.I.C. TERESINA, 23 de janeiro de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.284. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009703-52.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVO DE SOUSA PINTO FILHO
Advogado(s): ÊNIO ALVES PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 15466)
SENTENÇA: ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu IVO DE SOUSAPINTO FILHO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 23 de janeiro de 2020.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.285. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009247-05.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Réu: JOSE ANTONIO NUNES DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE ANTONIO NUNES DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0009247-05.2017.8.18.0140, designada para o dia 13 de Março de 2020, às 10 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Secretário(a), o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.286. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006434-44.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: AFONSO DE JESUS DIOGO GIL DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu AFONSO DE JESUS DIOGO GIL DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0006434-44.2013.8.18.0140, designada para o dia 13 de 02 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.287. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008342-97.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: THIAGO BARCELLOS MORAIS
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58)
Quanto o mérito do acordo este juízo HOMOLOGO-O para todos efeitos legais, nos termos pactuado pelo MP, pelo beneficiário e seu advogado para que produza seu jurídico e legais efeitos, na forma do art. 18 e incisos da resolução 181/2017-CNMP. O acordante terá o prazo de 30(trinta) dias para cumprimento da reparação pecuniária acordada, devendo juntar comprovante de deposito. Com o cumprimento integral pelo beneficiário vistas dos autos ao MP para parecer. Em seguida, concluso para decisão no tocante a extinção da ação, por falta de interesse processual.

14.288. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004862-14.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: KLEDYMO KLENNYO DE CARVALHO SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu KLEDYMO KLENNYO DE CARVALHO SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0004862-14.2017.8.18.0140, designada para o dia 12 de 02 de 2020, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.289. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007538-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALVES DE MELO, WALDISTON DOS SANTOS OLIVEIRA, LIDIANA DO NASCIMENTO LIMA, HELIO SILVA SOARES, JOSÉ IRAN LINHARES
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14235)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **AYRTON DA SILVA OLIVEIRA-OAB/PIAUÍ Nº 17581**, de todo conteúdo da Sentença, cuja dispositivo está descrito a seguir: " Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia. Em consequência, CONDENO CARLOS ALVES DE MELO, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do 33, caput da Lei nº 11.343/06, com a incidência da causa de aumento prevista no art. 40, V. Absolvo-o do crime do art. 35 da Lei 11.343/06. Absolvo ainda, os réus JOSÉ IRAN LINHARES, HÉLIO SILVA SOARES, WALDISTON DOS SANTOS OLIVEIRA E LIDIANA DO NASCIMENTO LIMA dos crimes imputados na denúncia, com fulcro no art. 386, V e VII, do CPP". E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 24 de janeiro de 2020.

14.290. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

rocesso nº 0005800-38.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSUE SOUSA DA SILVA, ANA LÚCIA FELICIO TEIXEIRA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12154)
DECISÃO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMO: os Advogados: **WILDES PRÓSPERO** DE **SOUSA OAB/PI Nº 6373, AYRTON DA SILVA OLIVEIRA OAB/PI Nº 17581 E SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA OAB/PI Nº 12154,** do conteúdo da Decisão de fls. 175 dos presentes autos Cujo teor se escreve a seguir:" Ante o exposto, em consonância com o Parecer Ministerial, INDEFIRO pedido formulado, e mantenho o cárcere preventivo em desfavor de **JOSUE SOUSA DA SILVA.** E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial , digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 24 de janeiro de 2020.

14.291. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005800-38.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSUE SOUSA DA SILVA, ANA LÚCIA FELICIO TEIXEIRA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12154)
INTIMO OS ADVOGADOS WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12154) PARA APRESENTAREM DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

14.292. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003112-06.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: MARIA LETÍCIA ALVES PAZ, MICHAEL DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MICHAEL DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.293. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004667-58.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ADRIANO DA SILVA SOUSA, EMERSON DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JOAN OLIVEIRA SOARES - OAB/PI 10814
DESPACHO: ..."Determino a intimação do Advogado constituído pelo réu Adriano da Silva Sousa (Dr. Joan Oliveira Soares - OAB/PI 10814) para apresentar contrarrazões aos Embargos no prazo legal."... Teresina, 20 de janeiro de 2020, Dr. Almir Abib Tajra Filho - Juiz de direito da 7ª vara Criminal da Comarca de Teresina.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006029-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO BMB S/A
Advogado(s): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 95502)
Réu: OTIMIZE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - ME
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Em cumprimento ao Provimento nº 11/2016, Art. 4º, § 1º, inc. II e tendo em vista as petições eletrônicas finais 5005//5009, informo à parte autora que o **pedido de cumprimento de sentença, deverá ser processado por meio de distribuição autônoma via sistema PJe** e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.295. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004551-86.2018.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTONIO TEIXEIRA LEAL
Advogado(s): THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: FICA A ADVOGADA THAYNA TUHANY FEITOSA, OAB 12631, INTIMADA DA DECISÃO ABAIXO:
8. Ante tudo o que foi acima exposto, DEFIRO o pedido de restituição doobjeto supracitado formulado por ANTONIO TEIXEIRA LEAL, com fulcro no art. 118 e 120do CPP. Lavre-se Termo de Restituição.9. Publique-se. Registre-se. Intime-se.10. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. Após o trânsito emjulgado, arquive-se com baixa na distribuição.11. Cumpra-se.Teresina, 16 de dezembro de 2019.Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO.Juiz respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

14.296. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010594-73.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDSON BRUNO VIEIRA
Advogado(s): HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B)
DECISÃO: FICA A ADVOGADA HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B), INTIMADA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
7. Isto posto, INDEFIRO o pedido de renúncia, requerido pela advogadaHÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ, já que esta não cumpriu as determinações legais.8. Intime-se a citada Advogada, que se encontra devidamente habilitada nosautos, com procuração assinada pelo outorgante, para que apresente ou não o recurso deapelação, em defesa do acusado, no prazo legal.9. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.Teresina, 16 de janeiro de 2020.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

14.297. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0015339-09.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Réu: HUGLEISON DE OLIVEIRA AMORIM ALCUNHA, MARCIO ALENCAR DUTRA NETO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado JOSÉ MARIA GOMES DA SILVAFILHO, OAB 6704, a comparecer na audiência de de interrogatório do Acusado MARCIO ALENCAR DUTRA NETO, Proc. nº 0015339-09.2011.8.18.0140, ***designada para o dia 18 de 02 de 2020, às HORA, no fórum local***. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.298. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001316-77.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: WILSON DE ARAUJO VIEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Dispositivo... Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO RÉU WILSON DE ARAUJO VIEIRA, qualificado nos autos, com base no Exame Cadavérico de fls. 59, na forma do art. 107, I do CP. Dê-se baixa na distribuição. Expedientes de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Teresina - PI, 7 de janeiro de 2020. Valdênia Moura Marques de Sá Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina.

14.299. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007255-72.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EVER ALONSO HENÃO ESTRADA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EVER ALONSO HENÃO ESTRADA,** residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0801307-89.2017.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: JOSE EDIMILSON DO NASCIMENTO
REQUERIDO: EVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de EVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO ,brasileiro, solteiro, desempregado, portador da CTPS nº 10155, Série 00015-PI expedição: 03.05.1996 e do CPF nº 601.268.623-46, residente e domiciliado na Rua Adalberto Manoel Ferreira, nº 181, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI, CEP 64.217- 565 nos autos do Processo nº 0801307-89.2017.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador, JOSE EDIMILSON DO NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, vigilante, portador do RG nº 282.576/SSP-PI expedição: 12.10.1977 e do CPF nº 182.806.843-87, residente e domiciliado na Rua Adalberto Manoel Ferreira, nº 181, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI, CEP 64.217- 565 a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 16 de dezembro de 2019.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

15.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0003781-03.2016.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: MARIA DEUZANIRA ALVES SANTOS
REQUERIDO: LINDERSON SANTOS DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LINDERSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro residente e domiciliada na rua Jerusalém 20 bairro Rosápolis, Parnaíba - PI, portador do RG nº 3.805.452/SSP-PI e CPF nº 067.510.863-26, nos autos do Processo nº 0003781-03.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DEUZANIRA ALVES SANTOS, brasileira casada, atendente residente e domiciliada na rua Jerusalém 20 bairro Rosápolis, Parnaíba - PI portadora do RG nº 1700.102/SSP_PI e CPF nº 814.803.503-20, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 22 de novembro de 2018.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

15.3. Aviso de Intimação de advogado - Processo PJE nº 0002554-72.2016.8.18.0032

Intimar HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO), DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO - OAB PI18565 - CPF: 025.406.763-83 (ADVOGADO) e MAURICIO DE OLIVEIRA HOLANDA - OAB PE30440 - CPF: 453.914.323-91 (ADVOGADO), para, querendo, no prazo comum de 15(quinze) dias, impugnarem o Auto de Avaliação de ID 7873130, conforme determina o despacho de ID 7080897.

15.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de BEATRIZ VASCONCELOS DE SOUSA, brasileira, convivente, desempregada, portadora do RG nº 3.834.834/SSP-PI e do CPF nº 053.686.643-03 residente e domiciliada na Rua Francisca Sousa, nº 440, Bairro João XXIII, Parnaíba - PI, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. SANDRA MARIA SILVA VASCONCELOS, brasileira, convivente, do lar, ensino básico incompleto, portadora do RG nº 1.614.706/SSP-PI e do CPF nº 014.491.613-40, residente e domiciliada na Rua Francisca Sousa, nº 440, Bairro João XXIII, Parnaíba - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 23 de janeiro de 2020.
DRA. **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**
Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

15.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5/2020 Livro D nº 2, Folha 212

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
ANTONIO LUCIANO DE SÁ RESENDE e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 1º de Julho de 1997, residente e domiciliado RUA VICENTE BORGES DE ARAUJO, S/N, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98122-6244, filho de JOÃO EVANGELISTA DE SÁ RESENDE e FRANCIENE NASCIMENTO DE SÁ. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 02 de Maio de 1989, residente e domiciliada RUA VICENTE BORGES DE ARAUJO, S/N, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99921-8935, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e MARIA GORETE DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

15.6. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4/2020 Livro D nº 2, Folha 211

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO MELO e MAIARA DOS SANTOS ARAUJO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 06 de Outubro de 1996, residente e domiciliado RUA OLAVO REBELO, S/N, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99535-7114, filho de VALDINAR MORAIS DE MELO e MARIA ESPERANÇA AGUIAR ARAUJO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de PARNAÍBA-PI, nasceu em PARNAÍBA-PI, nascida em 27 de Julho de 1996, residente e domiciliada RUA EDSON CHAVES, Nº 1559, CHAPADINHA NORTE, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99535-7114, filha de FRANCISCO DE ARAUJO e MARIA DELZUITE DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

15.7. Intimação advogado - PJe 0800160-20.2020.8.18.0032

Intimo a requerente, através de seu advoagdo VANDO SAMPAIO VIEIRA - OAB/PI 16428, da **audiênci**a de conciliação designada para o **dia 12/03/2020, às 09:30h**, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, nesta cidade de Picos-PI, bem como INTIMAÇÃO da decisão que fixa alimentos provisórios em valor equivalente a 24,07% (vinte e quatro virgula zero sete por cento) do salário mínimo nacional **, a ser depositado em conta bancária em nome da genitora do menor, para tanto determino seja a autora intimada para informar nos autos número da conta bancária.**

15.8. Intimação advogado - PJe 0000148-54.2011.8.18.0032

intimo a parte autora, por meio de seu advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ - OAB/PI 11409, da DECISÃO de ID 7934333, para, no prazo de 15 (quinze), indicar se possui interesse em custear a exumação, podendo requerer o que entender de direito.

15.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (1ª Vara de Picos/PI)
Processo nº 0801196-05.2017.8.18.0032
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
Assunto: INDENIZAÇÃO
Autora: **MARIA SAMARA OLIVEIRA LEAL**
Advogado: **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO OAB/PI 6.932**
Réu: **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA**
PARTE FINAL DA SENTENÇA:
"Assim sendo, **HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, **extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC.** Sem custas. Sem condenação em honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante prévia baixa no sistema processual. P. R. I. **PICOS-PI,** 19 de julho de 2018.**Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela- Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos."**

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801485-64.2019.8.18.0032

INTIMAR EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - OAB PI11846 - CPF: 910.838.853-91 (ADVOGADO) da Sentença prolatada nos autos.

15.11. Publicação de Intimação

AVISO DEINTIMAÇÃO DE ADVOGADO- Comarca de Campinas do Piauí
PROCESSO Nº: 0000131-66.2019.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA IBIAPINO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 15/30 dias, respectivamente, se manifestarem acerca do Laudo Pericial retro encartado aos autos, azo em que deverão apresentar razões finais, caso não haja interesse justificado na produção de outras provas, facultando-se, ainda, ao INSS, a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO. Eu Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial o digitei.

15.12. PORTARIA Nº 01/2020 – GVU - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - EXERCÍCIO 2020 - ANO/BASE 2019.

Portaria Nº 01/2020 - GVU Corrente-PI, de 20 de janeiro de 2020
CORREIÇÃO ORDINÁRIA - JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - EXERCÍCIO 2020 - ANO/BASE 2019.
O DOUTOR CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei no. 3.176, de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes do Provimento no 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art. 1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na Vara Única da Comarca de Corrente, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01.01.2019 e 31.12.2019.
Art.2º. Estabelecer o dia 03.03.2020, às 13:00, na sala de audiências do Fórum local, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n, bairro Nova Corrente, CEP 64.980-000, na cidade de Corrente/PI, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 01.04.2020, às 13:00, na sala de audiências do referido Fórum, para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º . Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e oficiais registradores.
Art. 4º . Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de 10 (dez) dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda esteja em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Narcizo Correia de Souza Filho para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento no. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentadas a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e ao representante da OAB, para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente - Piauí, aos 23 de janeiro de 2020.
Carlos Marcello Sales Campos
Juiz Titular/Juiz Corregedor

15.13. EDITAL Nº 01/2020 – GVU – CORREIÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

EDITAL Nº 01/2020 - GVU - CORREIÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
O Doutor CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, MM. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Corrente-PI, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este EDITAL que, nos termos do artigo 40, e XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei no. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento n o 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria no 01/2020 deste Juízo, que foi designado o dia 03.03.2020, às 13:00, na sala de audiências do Fórum local, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n, bairro Nova Corrente, CEP 64.980-000, na cidade de Corrente/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária (Judicial e Extrajudicial), da referida Vara, e o dia 01.04.2020, às 13:00 para a audiência de encerramento; para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corrente/PI, em 23 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Narcizo Correia de Souza Filho), secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial, subscrevi.
Carlos Marcello Sales Campos
Juiz Titular/Juiz Corregedor

15.14. Intimação - PJe 0801307-52.2018.8.18.0032

intimo as partes, através de seus advogados ANA CLARA OSORIO ALVES - OAB/PI 10577; MATHEUS STECCA - OAB/PI 6194 e Fernanda Ferreira B. de Moura OAB/PI 12360, da DECISÃO de ID 8000975, que homologa o acordo celebrado pelas partes, bem como defere o pedido de ID 7443226.

15.15. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800274-02.2019.8.18.0029
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião Especial (Constitucional)]
AUTOR: MARIA LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO
RÉU: PEDRO PEREIRA DA SILVA
INTERESSADO: ROSA HELENA RODRIGUES, FRANCISCA MARQUES SANTOS, MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO em face de PEDRO PEREIRA DA SILVA, ficando por este edital citados os réus incertos e desconhecidos e os terceiros interessados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, Vicente Alves Ferreira Neto,_____, digitei, subscrevi e assino. DR. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. JUIZ DE DIREITO.

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800197-81.2019.8.18.0032

INTIMAR ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB PI5763 - CPF: 672.224.393-15 e FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - OAB PI6914 - CPF: 892.722.773-53 (ADVOGADOS)do despacho de ID. 8011893 que determina o prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que entender de de direito, tendo em vista a pesquisa realizada e juntada nos anexos: 8027898, 8027902 e 80277906.

15.17. Intimação advogado - PJe 0001563-33.2015.8.18.0032

Intimo a parte requerida, através de seus advogados TIAGO SAUNDERS MARTINS - OAB PI4978, RONALDO DE SOUSA BORGES - OAB PI8723 e JOSE DAVID DE BRITO JUNIOR - OAB PI5855, da DECISÃO de ID 8023577.

15.18. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000393-14.2015.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EVANILDES BASÍLIO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Requerido: FRANCINETE PESSOA CRUZ
Advogado(s):
DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200,parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC), no entanto, mantenho o pagamento suspenso em razão
Documento assinado eletronicamente por ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz(a), em 23/01/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. da gratuidade.
Publique-se. Cumpra-se

15.19. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000456-49.2009.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ROMILDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Decreto, portanto, a prisão preventiva de Romildo Pereira da Silva.
Em face do exposto, julgo procedente o primeiro pleito formulado na denúncia para pronunciar o acusado Rmildo Pereira da Silva como incurso nas sanções do art. 121, §2, III, do Código Penal, para que seja julgado pelo tribunal Popular do Juri.
Publique-se. Registre-se e Intimem-se pessoalmente o Ministério Público e o pronunciado, bem como a sua defesa, por Diário da Justiça, conforme determina e ordena o art. 414, do estatuto de Ritos Penais

15.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000239-67.2013.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCÍLIA ARÊA LEÃO COSTA
Advogado(s): FLORENCIO RIBEIRO PAZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7615)
Réu: MUNICIPIO DE ALTO LONGA-PI(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGA/PI)
Advogado(s):
Intime-se o autor para oferecer réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do disposto no art. 351 do CPC.

15.21. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000777-89.2006.8.18.0036
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: HEMYLLE LETÍCIA SOARES DE OLIVEIRA ANDRADE, NEILIANE DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139)
Requerido: LÁZARO ALVES DE ANDRADE
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC. Custas pela parte requerente, no entanto mantenho o pagamento suspenso em razão da gratuidade. P.R.I, e, após o trânsito em julgado arquive-se estes

autos dando baixa na distribuição.

15.22. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000165-05.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMIDIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO, REPRESENTADO POR SUA CURADORA, MARIA DAS GRAÇAS VIANA DE PAIVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: SEGURADORA INVESTPREV SEGURADORA S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ALTOS, 24 de janeiro de 2020
IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Cedido Prefeitura - 01012910350

15.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000389-60.2004.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. D. S. S. E J. D. S. S., MENORES REPRESENTADOS POR, MARIA HELENILDA DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Requerido: ANTONIO REIS FARIAS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Desse modo, e visando regularizar a marcha processual, determino a intimação das requerentes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda com a extração dos documentos relacionados ao pedido de execução provisória de alimentos, bem como realize a sua distribuição junto ao sistema PJE, haja vista que, segundo o art.513, IV, do Código de Processo Civil a execução dos alimentos provisórios deverá ser processada em autos apartados."

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000653-23.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALMI MORAIS DE LEMOS
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094)
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentar alegações finais, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo Ministério Público.

15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000665-08.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO BANRISUL S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: "(...) Dessa forma e estando o processo em ordem, determino a expedição do respectivo alvará judicial em nome do autor, para o levantamento da quantia de R$ 8.052,68 (oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), valor este depositado na conta judicial conforme deposito judicial juntado aos autos através da petição eletrônica de nº 0000665-08.2015.8.18.0036.5004."

15.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000010-65.2008.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): MATHEUS ESTECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 2508450-0)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
DESPACHO: "(...) Dessa forma, determino a remessa dos autos à Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença, com posterior arquivamento dos autos e correlata baixa na distribuição."

15.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000414-87.2015.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE BATISTA FONSECA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)
Requerido: JOÃO GUALBERTO DAMASCENO FRANCO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcrono art. 485, IV e X do Código de Processo Civil, bem como determino o cancelamento da distribuição do feito."

15.28. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001066-70.2016.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: ORLANDO SILVA DO NASCIMENTO, RITA DE CASSIA DE SOUSA SANTIAGO
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Inventariado: EMÍDIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Determino sejam oficiadas as Fazendas Estadual e Federal, a fim de que, em 15 dias, digam sobre o valor dos bens de raiz indicados nas primeiras declarações, na forma do art.629 do CPC.
Com os ofícios deverão seguir cópias dos documentos de fls. 17 e 29/31.
Intimem-se. Cumpra-se

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000061-73.2017.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CHARLES DA SILVA
Advogado(s): ATILA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12401)
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, INTIMA ao advogado do réu, supra mencionado, do inteiro teor da r. sentença de fls. 64 dos ditos autos, a qual é do teor seguinte na sua parte final: ?...Através da certidão às fls.58 dos autos, ficou comprovado que o autor do fato, cumpriu todas as condições que lhe foram impostas para suspensão do processo. Analisando os autos, verifica-se que o representante do Ministério Público requereu a extinção da pena do autor do fato, conforme parecer via petição eletrônica de n° 0000061-73.2017.8.18.0037.5001 dos autos. Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PENA do autor do fato, o que faço nos termos do Art. 89, §5°, da Lei 9.099/95. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I. AMARANTE, 4 de dezembro de 2019. a)NETANIAS BATISTA DE MOURA - Juiz de Direito

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0005748-76.2018.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus Criminal
Autor:
Advogado(s):
Paciente: LUIZ PAULO NUNES, DELEGADA DA DELEGACIA DA MULHER CENTRO
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
SENTENÇA:
O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, INTIMA ao advogado do paciente, supra mencionado, do inteiro teor da r. sentença de fls. 62, a qual, na sua parte final, é do teor seguinte: ?...Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte impetrante ingressou com seu pedido na comarca de Teresina (PI), onde o representante do Ministério Público opinou no sentido que fosse declinada a competência do Juízo da Comarca de Teresina para a Comarca de Amarante, conforme petição 0005748-76.2018.8.18.0140 -5002. O representante do Ministério Público apresentou manifestação ID N° 0005748-76.2018.8.18.0140 -5003, opinando pela DENEGAÇÃO DA ORDEM IMPETRADA. Analisando os autos, verifica-se que estes noticiam que a vitima aproximadamente com 20 anos de idade, informou ter sido abusada sexualmente, desde os 08 anos de idade, pelo paciente LUIZ PAULO NUNES, nesta Comarca. Estabelece o art. 4° do Código de Processo Penal, que : A policia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.(Redação dada pela Lei n° 9.043, de 9.5.1995). Analisando os autos, verifica-se a inexistência de provas para demonstrar que o fato relatado na inicial tem repercutido na Comarca de Teresina (PI), para dar margem o andamento de inquérito policial contra o paciente. Em razão do exposto, acolho as alegações contidas na inicial para conceder a ordem impetrada, por entender ser o Delegado da Comarca de Amarante o possuidor de atribuições legais para presidir o citado inquérito, o que faço nos termos do art. 4° e art. 647, todos do Código de Processo Penal. P. R. I. Determino que os autos do inquérito, sejam encaminhados a autoridade Policial desta comarca, a fim de que, sejam procedidas as diligências legais requeridas pelo Ministério Público na petição eletrônica de n° 0001523-76.2019.8.18.0140.5005. Transitado em julgado, Dê-se baixa nos autos o processo n° 0005748-76.2018.8.18.0140. Em atraso em virtude do recesso forense. AMARANTE, 7 de janeiro de 2020. a)NETANIAS BATISTA DE MOURA-Juiz de Direito?.

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000046-32.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LITA NONATA DE ANDRADE
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

15.32. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000118-17.2019.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WELLINGTON MENDES AVELINO SIQUEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu pela prática do crime tipificado no artigo 155, §1º, do Código Penal Brasileiro.

15.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000298-34.2015.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALMIR ALVES PEREIRA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
DESPACHO: INTIMA-SE, o réu da audiência designada para o **dia 19/02/2020, às 12: 00 hoas**, a ser realizada no Fórum de Barro Duro-PI. Antonio Vilarinho de Macedo, Técnico Judicial, digitei. Barro Duro-Pi, 23 de janeiro de 2020.

15.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000163-85.2016.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ENZIO PEREIRA DA SILVA LOPES
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
DESPACHO: INTIMA-SE réu para por meio do seu advogado, da audiência redesigada para 19.02.2020, às 11:00 horas, na Sede deste Juízo. Antonio Vilarinho de Macedo, Técnico Judicial, digitei. Barro Duro-PI, 23 de janeiro de 2020.

15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000243-78.2018.8.18.0084
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): WILLIANA KELLY DOS SANTOSVASCONCELOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16493)
Réu: PEDRO PAULO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão recorrida. No mais, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, notadamente a tempestividade, RECEBO o recurso em sentido estrito interposto pela defesa, ficando sobrestado o julgamento (§2º do art. 584 do CPP). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.BARRO DURO, 23 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO-PI.

15.36. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000230-37.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO-PI
Advogado(s):
Requerido: ELIZIÁRIO JOSÉ DE MOURA NETO
Advogado(s):
DECISÃO:O Presentante do Ministério Público com assento neste Juízo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e lastreado no incluso inquérito policial nº 002/2020, ofertou a denúncia em desfavor deELIZIÁRIO JOSÉ DE MOURA NETO, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da infração penal previstano artigo 155, §1º,do Código Penal.Efetivamente, o juízo aqui proferido é de mera admissibilidade da acusação.Compulsando-se os autos, verifica-se que a peça delatória atende aos requisitos do artigo 41 doCPP, eis que contém a exposição de fato que em tese constitui crime, realçando-lhe as circunstâncias,notadamente quanto ao sujeito ativo, sua suposta conduta, o bem jurídico penalmente protegido epretensamente afetado, o tempo e o lugar do fato, trazendo, ainda a qualificação do denunciado, a classificaçãodo crime que lhe é imputado e o rol de testemunhas.Não se vislumbra, nesta oportunidade, quaisquer das hipóteses do artigo 395 do referido diplomaprocessual, sendo certo que o Ministério Público se perfaz como o titular da ação penal, assim como inexiste, atéo momento, qualquer causa de extinção da punibilidade, não se cogitando, em primeira análise, de falta de justacausa para a provocação do ius puniendi.Assim, entendo que a análise preliminar dos autos revela a presença das condições da açãopenal e dos pressupostos processuais.ANTE O EXPOSTO, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer dashipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, ofertada pelo MinistérioRECEBO A DENÚNCIAPúblico contra , devidamente qualificado, pela prática da infração penalELIZIÁRIO JOSÉ DE MOURA NETOprevista no artigo155, §1º,do Código Penal.NO MESMO EXPEDIENTE, DETERMINO : A CITAÇÃO PESSOAL do réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecerdocumentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirta-se que, entendendonecessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência, deve qualificá-las.Observe-se a necessidade de Carta Precatória.1.1. Escoado o prazo de 10 (dez) dias anteriormente mencionado, não sendo apresentada aresposta por escrito à acusação, nem nomeado advogado pelo denunciado para oferecê-la, consoante o dispostono §2º do artigo 396-A do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕESNESTE JUÍZO, para que a apresente.1.2 Caso seja arguida, na defesa escrita, matéria concernente à absolvição sumária (art.397,CPP) ou requerida diligência, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e em seguida voltem-me conclusospara decisão., decretada emMANTENHO a prisão preventiva de ELIZIÁRIO JOSÉ DE MOURA NETO11/01/2020 (decisão às fls. 29-30), em face da garantia de ordem pública, pela possibilidade concreta de que oRéu volte a delinquir, vez que já responde a outros processos criminais, inclusive por furto qualificado.Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93).Expedientes necessários.Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se com urgência, por tratar-se de réu preso. BARRO DURO, 23 de janeiro de 2020.TALLITA CRUZ SAMPAIO-Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

15.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000179-68.2018.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: RENILDO PIRES SOARES VULGO "ROXIM", ALEXSANDRO JOSÉ BORGES DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE o réu ALEXSANDRO JOSÉ BORGES DA SILVA, por seu advogado, da audiência designada para o **dia 18.02.2020, à 14:00 hoas**, o Fórum da Comarca de Barr Duro-PI. Antonio Vilarinho de Macedo, Técnico Judicial, digitei. Barro Duro-PI, 24 de janeiro de 2020.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000005-39.2013.8.18.0115
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CATIA MENDES DE MOURA, ANA PATRÍCIA FRANCO DA ROCHA, FRANSUÉLIO MELÃO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA os réus por seus advogados da audiência de instrução redesignada para o dia 12/02/2020, às 09:30hs, a ser realizada no Fórum de São Félix-PI, frisando que o réu FRANSUÉLIO MELÃO DA SILVA comprometeu-se a levar suas testemunhas à audiência, conforme fls. 757. Barro Duro-PI, 24/01/2020. DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Analista Judicial, mat. 3526.

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000602-62.2017.8.18.0084
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, **Réus:** CHARLES BARBOSA LIMA, MARIA AURENITA BESERRA LIMA e PEDRO MENDES NETO
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA os réus por meio do advogado supramencionado da redesignação da audiência para oitiva da testemunha MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES para o dia 12/02/2020, às 12hs, a ser realizada no Fórum do P.A.A. de São Félix-PI. Barro Duro-PI, 24/01/2020. Diogo Rodrigues de Miranda Brtito, Analista Judicial.

15.40. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000012-62.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FURTADO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8642), ROMILSON MEDEIROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8709), MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9157), LUANA DA CUNHA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 9152)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO o advogado da parte autora (MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA), o(a) Dr(a). PAULO HENRIQUE FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 8642), ROMILSON MEDEIROS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 8709), MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 9157), LUANA DA CUNHA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 9152), para que tome ciência do retorno dos autos que encontravam-se em grau de recurso perante o E. TJPI e requeira o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, bem como para que informe a este juízo sobre eventual ajuizamento de Cumprimento de Sentença no Sistema PJe, sendo o caso. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Matrícula 27852, digitei e conferi. Batalha/PI, 24 de janeiro de 2020.

15.41. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000088-47.2017.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS VYNICIUS CARVALHO LIMA
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Intima-se o réu através de seu advogado Dr. Jaison Jardel Silva Lima - OAB/PI 8622 de parte da sentença preferida: (...) Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCAS VINICIUS CARVALHO LIMA, na forma do art. 89, §5°, da Lei n. 9.099/95, devendo constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais no prazo legal. Transitada em julgada a presente decisão, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

15.42. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000502-60.2008.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO BORGES RODRIGUES
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Intima-se o réu através de seu advogado Dr. Maurilio Pires quaresma - OAB/PI 9642 de parte da sentença preferida (...) Isto posto, nos termos dos artigos 107, IV c/c 109, incisos V e 110 do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO ESTADO, determinando, desta forma,o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

15.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000218-66.2019.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WILSON CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): DAISY DOS SANTOS MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº)
ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE os pedidos da DENÚNCIA para condenar o réu WILSON CARDOSO DA SILVA nas sanções do art. 147 do CPB e art. 24-A da Lei 11.340/2006. Passo, então, à dosimetria da pena do acusado de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal:
Em face da pena aplicada e do regime inicial de cumprimento, autorizo ao acusado aguardar o trânsito em julgado desta decisão em liberdade. Por conseguinte, expeça-se imediatamente o respectivo ALVARÁ JUDICIAL, se por outro motivo não estiver preso.
Ademais, anoto que o réu se encontra preso pelo menos desde o dia 18.10.2019, devendo ser certificado nos autos a data da sua efetiva soltura para fins de detração.

15.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000258-96.2006.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)
Usucapido: MARCOS PETRIBÚ, GARSA-GURGUÉIA AGROPECUÁRIA RACIONAL S/A
Advogado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9437)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos após o julgamento do recurso de apelação, informando-lhes que o presente processo fora distribuído no PJE tendo em vista o acórdão que declarou a nulidade da decisão recorrida por error in procedendo, determinado que outra decisão seja prolatada em seu lugar, suprindo o vício e consequentemente os presentes autos tramitarão exclusivamente no sistema de processo judicial eletrônico-PJe, com o seu cancelamento no sistema THEMIS WEB.

15.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000132-46.2006.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JUSCELINO PIRES
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentação de alegações finais.

15.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000980-83.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BERNARDA NUNES DOS SANTOS, FELIPE DOS SANTOS ARAÚJO, REINALDO NUNES DE SOUSA, RONALDO NUNES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: OLINPIN TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
Advogado(s): VITOR SETEMBRINO BRONZATTO NETO(OAB/SANTA CATARINA Nº 11424), JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490), BRUNO SILVA NAVEGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118948)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000979-98.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAFAEL NUNES CUNHA, ANTONIA CARLA NUNES CUNHA, LETÍCIA NUNES CUNHA, JOSE CARLOS NUNES DA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: OLINPIN TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
Advogado(s): RAFAEL WERNECK COTTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 167373), VITOR SETEMBRINO BRONZATTO NETO(OAB/SANTA CATARINA Nº 11424), JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490), BRUNO SILVA NAVEGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118948), FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.48. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000025-42.2019.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MANOEL DE LOURDES SILVA FILHO, LUIS PAULO DA SILVA LEITE
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640), HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8708), JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
DECISÃO: "(...) Pelo exposto, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ contra MANOEL DE

LOURDES SILVA FILHO, devidamente qualificado, como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei N.º 11.343/06, e, não havendo hipóteses de absolvição sumária, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10H:00, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE BURITI DOS LOPES**. Oficie-se o comando do 2º Batalhão da Polícia Militar, em Parnaíba/PI para apresentar o TEN PMPI FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO e o SD PMPI ANDRÉ FELLIPE RIOS RODRIGUES, no dia 13/10/2020, às 10h:00, na sala de audiências do Fórum de Buriti dos Lopes/PI, uma vez que foram arrolados como testemunha na denúncia. Oficie-se a Delegacia de Polícia de Buriti dos Lopes para juntar o Laudo Toxicológico Definitivo, como também para proceder à incineração da substância entorpecente apreendida, conforme abaixo se determina. Intime-se o réu e sua Advogada constituída, essa última via DJ-PI. Se for o caso, fica, desde já, autorizada a expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha residente em outra comarca, ato para o qual fixo o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento. Caso o réu venha a ser preso, seja por este ou outro juízo, autorizo, desde já, a requisição de apresentação do réu em audiência. Ciência ao Ministério Público. Por fim, verificada a ordem processual, determino a destruição das drogas apreendidas (normalmente isso é feito por incineração), preservando-se amostra suficiente para o laudo definitivo, caso não tenha sido feito. Alerta-se que a responsabilidade pela destruição é da autoridade policial, que tem 15 dias para fazer isso (depois de notificado regularmente), na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária (um representante da Anvisa, ou da própria municipalidade, se possível). ressalto ainda que deve ser preservada amostra suficiente para a contraprova. Vale mencionar que o local da destruição será vistoriado, antes e depois de efetivada a eliminação; e que a vistoria é de atribuição da autoridade policial, já que cabe a ela a responsabilidade de lavrar auto circunstanciado de toda a operação, certificando-se a destruição total delas (sempre ressalvada a amostra necessária para o laudo definitivo e eventual contraprova, caso ainda não realizados). Em relação ao Sr. Luís Paulo da Silva Leite, verifico que a conduta típica imputada a ele é a trazida pelo artigo 28 da Lei de Drogas, o que implica na adoção do rito da Lei N.º 9.099/95, e, por consequência, em uma confusão processual por ser o procedimento ordinário e o da Lei do Juizado Especial Criminal diferentes. Desta feita, amparado no artigo 80 do Código de Processo Penal, que faculta ao magistrado a separação dos autos quando julgar conveniente, determino o desmembramento do feito em relação a: Luís Paulo da Silva Leite, procedendo-se a nova distribuição com a classe processual: Termo Circunstanciado de Ocorrência, e, de já, determino a conclusão dos novos autos para designação de audiência preliminar. Altere-se o registro deste processo para que passe a constar como réu Manoel de Lourdes Silva Filho. Secretaria, comunicações, intimações e expedientes necessários. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. BURITI DOS LOPES, 23 de janeiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

15.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000246-98.2014.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANIEL DOS REIS COUTINHO
Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)
DESPACHO: Cumprindo as determinações do art. 422 do CPP, intimem-se o Órgão Ministerial e o advogado de defesa, no prazo de 05 (Cinco) dias, para apresentar o rol de testemunha que irão depor em plenário, como também, juntar documentos e requerer possíveis diligências. Alertando-se as partes que poderão arrolar até o máximo de 05 (Cinco) testemunhas. Intimação do Advogado, via DJ-PI. Altere-se a classe processual para Ação Penal Competência do Tribunal do Júri. Expediente necessário. BURITI DOS LOPES, 23 de janeiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

15.50. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000553-64.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MARIN
Advogado(s): FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955) para, no prazo legal, apresentar Alegações Finais.

15.51. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000899-78.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO CARLOS VALERIO
Advogado(s):
SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno JOÃO CARLOS VALÉRIO, já qualificado nos autos, como incurso no art. 155, § 1º, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal. Não há elementos para desvalorar os antecedentes, a conduta social do acusado, assim como a personalidade. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também estão na normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Existe a atenuante da confissão, porém, deixo de valorá-la pois a pena já foi fixada no mínimo legal. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição da pena. Existe a causa de aumento referente ao repouso noturno. Assim, fica a pena aumentada de um terço, tornando-se definitiva em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 10 dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, fixo o regime ABERTO como inicial de cumprimento de

pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Revogo a prisão do acusado, tendo em vista a quantidade da pena aplicada e o regime imposto, determinando a expedição do competente alvará de soltura. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 23 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.52. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001099-66.2011.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA DE FÁTIMA DOS REIS SILVA
Advogado(s): VENICIO SARAIVA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 22498)
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno MARIA DE FÁTIMA DOS REIS SILVA, já qualificada nos autos, como incurso no art. 333, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há nada nos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Há a atenuante da confissão e da menoridade relativa (a acusada tinha 20 anos na data do fato), que eu registro, no entanto, deixo de valorar pois a pena já foi fixada no mínimo legal. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição e nem de aumento da pena. Assim, fica a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno a acusada ao pagamento de 10 dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo à acusada o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. DA PRESCRIÇÃO. A denúncia foi recebida em julho de 2015, ou seja, há mais de quatro anos. De acordo com os prazos prescricionais do art. 109 do Código Penal, a pena de dois anos de reclusão prescreve em 4 anos, diminuindo da metade, nos termos do art. 115 do Código Penal (a acusada tinha 20 anos na data do fato). Assim sendo, operou-se a prescrição retroativa da pretensão punitiva, no que se refere à pena no caso concreto, nos termos do art. 110 do Código Penal, ficando decretada a extinção da punibilidade da acusada. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 23 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.53. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001411-32.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCIVALDO CARDOSO GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno FRANCIVALDO CARDOSO GOMES, já qualificado nos autos, como incurso no art. 129, § 9º, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo. Ora, o acusado causou lesões corporais na vítima, enquanto proferia ameaças de que iria lhe atropelar e proferia palavrões, como "vagabunda". As agressões foram cometidas na frente da vítima. Não há nada nos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção. SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes e nem agravantes a serem consideradas. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição e nem de aumento da pena. Assim, fica a pena definitiva em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. DA IMPOSSIBILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Nos termos do art. 44, I, do Código Penal, a pena privativa de liberdade só pode ser substituída por pena privativa de direito quando o crime não envolver violência ou grave ameaça. Assim sendo, como o delito foi de lesão corporal dolosa, por proibição legal, deixo de proceder à substituição. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade de pena aplicada concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome da acusada no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. CAMPO MAIOR, 23 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.54. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001003-41.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR RODRIGUES DE AZEVEDO, RAILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): ANNE CAROLINE FURTADO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14271), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno JOSIMAR RODRIGUES DE AZEVEDO E RAILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, já qualificados nos autos, como incurso no art. 155, §1º, 4º, IV, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. Usarei da mesma

dosimetria para os dois acusados, tendo em vista que as circunstâncias subjetivas e objetivas para ambos são muito parecidas. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalorem a sua conduta social ou os antecedentes. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos e consequências do crime são normal do tipo. As circunstâncias também não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Existe a atenuante da confissão, porém, deixo de valorá-la pois a pena já foi fixada no mínimo legal. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento e nem de diminuição da pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 02 (dois) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno os acusados ao pagamento de 10 dias-multa, sendo que cada Documento assinado eletronicamente por MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a), em 23/01/2020, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, fixo o regime ABERTO como inicial de cumprimento de pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 23 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.55. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002046-81.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JUCELINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 226v/227v, do qual se extrai alteração da sentença de fls. 190/192, reduzindo a pena do réu JUCELINO DE SOUSA para 04(um) anos de reclusão, em regime aberto, expeça-se guia de execução definitiva da pena aplicada. Cumpram-se os expedientes de praxe mencionados na sentença condenatória. Inaugurem-se os autos referentes à execução definitiva da pena no SEEU, voltando os após para designação da audiência admonitória. Após, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Demais expedientes necessários. MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.56. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000016-54.2007.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROSEJANE IBIAPINA PAZ, LUIZ GONZAGA ONOFRE DE LIRA, LUIZA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835), FRANCISCO GUSTAVO MARTINS IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 17451), CLAIR CORDEIRO DAS NEVES(OAB/PARANÁ Nº 67190)
DECISÃO Trata-se de aditamento da denúncia realizado pelo órgão ministerial visando mudança de capitulação legal e melhor redação da peça acusatória. Verifico que os fatos imputados aos acusados ocorreram em 04/05/2006 e a denúncia fora oferecida em 23/02/2007, ou seja, desde esta última data já se passaram quase 13 anos, sem o surgimento de qualquer fato novo que justificasse o aditamento da denúncia. Depois da apresentação da denúncia ou da queixa, estabiliza-se a demanda penal, somente admitindo-se seja aditada a denúncia, na hipótese de surgimento de fatos novos, obviamente, com suporte em elementos de convicção ainda não examinados. O que não ocorre no caso analisado. Por mais que se louve a diligência do Ministério Público ao buscar dar à denúncia uma redação mais técnica, com a capitulação correta dos delitos, isso, além de não previsto em lei, ainda pode gferar uma demora processual intensa, perpetuando os acusados nessa incômoda posição. De mais a mais, conveniente salientar que a figura da mutatio libelli, prevista no artigo 384 do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008, pressupõe que a adoção de nova capitulação jurídica do fato, por intermédio de aditamento, ocorra com base em elementos e provas surgidos durante a instrução judicializada, circunstância também não ocorrida no presente feito, tendo em vista que a instrução não foi finalizada. Por sua vez, quanto ao pedido de quebra de sigilo bancário, trata-se de medida excepcional que somente pode ser deferida em casos nos quais se mostra imprescindível para o desenrolar processual. A citada diligência deveria ter sido requerida no ato de oferecimento da denúncia (23/02/2007), já que os fatos nos quais tal pedido é fundamentado são de conhecimento do Ministério Público desde o início do feito, não sendo razoável tal pleito já na fase instrutória e mais de uma década depois foi requerido. Ante o exposto, deixo de receber o aditamento da denúncia, com fulcro no art. 569 do CPP, oferecida contra os acusados ROSEJANE IBIAPINA PAZ, LUIZ GONZAGA ONOFRE DE LIMA, LUIZA APARECIDA DA SILVA e CARLA DE ARO CARDOSO (CARLA CARDOSO MOREIRA DA SILVA), bem como indefiro o pleito da quebra do sigilo bancário de LUIZ GONZAGA ONOFRE DE LIMA e LUIZA APARECIDA DA SILVA no período de maio/2006 a outubro/2006. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de maio de 2020, às 09h:00min, na sala de audiência da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI. Intimem-se as partes quanto a esta decisão, bem como da data da audiência acima designada nos termos determinados em assentada de fl. 411. Cumpra-se a decisão de fl. 392 quanto à cisão processual. CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000207-46.2000.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL - A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DO MONTE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 24 de janeiro de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

15.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0000082-95.2014.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOÃO PAULO DA SILVA - (VULGO MANGA ROSA)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO PAULO DA SILVA - (VULGO MANGA ROSA),** filho de **MARIA DO CARMO DA SILVA**, sendo a mesma residente e domiciliada em **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 121 CENTRO, COCAL DE TELHA(PI)**, portador do RG nº **3.318.570 SSP/PI,** sendo que o mesmo atualmente reside em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
Técnico Judicial - Mat. nº 26612

15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000781-18.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), EVELIN HERINGER BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17292), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999), MARIA CLARA DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12244)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001768-54.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALICE ARAÚJO VARANDA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o trânsito em julgado dos presentes autos e que não constam informações de pagamento ou pedido de execução, intimem-se as partes para se manifestarem e requererem o que entenderem de direito. Prazo: 10(dez) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0001633-42.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I e II do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: a) Declaro nulo o contrato de nº 310757809 bem como inexistente o débito do autor referente ao respectivo negócio jurídico, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida, cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor, caso ainda existentes; Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 30/10/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. b) Determino o cancelamento do empréstimo consignado e dos respectivos descontos; c) Determino a devolução dos valores descontados indevidamente, incidentes dos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação até a data do efetivo sobrestamento dos descontos, na forma dobrada, devendo ser descontado/abatidos de tais valores, a quantia de R$ 450,54 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) já depositados na conta da autora. d) Condeno a parte requerida ao pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros e correção monetária. Por se tratar de relação extracontratual, os juros moratórios referentes aos danos materiais e morais causados devem incidir a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ), no percentual de 1% ao mês, conforme estabelece o art. 406 do

CC c/c art. 161, §1º do CTN. A correção monetária para o caso do dano material deverá incidir a partir da data do efetivo prejuízo, conforme estabelece a súmula nº 43 do STJ nos seguintes termos: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo", ocorrido a partir de cada parcela descontada indevidamente. Por sua vez, a correção monetária quanto ao dano moral, que deve incidir a partir a prolação desta sentença, conforme estabelece a Súmula 362 do STJ que diz que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento", segundo a variação do INPC divulgada pelo IBGE . Custas finais pela parte requerida. Condeno a parte requeria ao pagamento de honorários, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se CAPITÃO DE CAMPOS, 15 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000746-92.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO SATIRO ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), EVELIN HERINGER BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17292), MARIA CLARA DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12244)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o trânsito em julgado dos presentes autos e que não constam informações de pagamento ou pedido de execução, intimem-se as partes para se manifestarem e requererem o que entenderem de direito. Prazo: 10(dez) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001665-47.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERTULIANA DA SILVA NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): SARAH MELO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 15743), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o trânsito em julgado dos presentes autos e que não constam informações de pagamento ou pedido de execução, intimem-se as partes para se manifestarem e requererem o que entenderem de direito. Prazo: 10(dez) dias CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001802-29.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES MENDES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte requerida para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000508-76.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ARONILDO ORION LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte requerida para ciencia da certidão cujo tero se destaca: Certifico que deixei de juntar a petição 501 protocolada em 27/12/2019, visto que o processo se encomtra migrado para o PJE juntamente com a petição em que se refere. Dou fé.

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000147-35.2008.8.18.0045
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Dr. NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523), Dr. FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270) e Dr. FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161) de todo o tero do Despacho proferido nos autos supra, cuja transcrição segue: "Vistos e etc. Considerando a fase em que se encontram os autos, qual seja, instrutória, as testemunhas que deixaram de ser ouvidas no processo por não terem sido localizadas e o grande lapso temporal que transcorreu desde que a ação penal foi proposta, isto é, há mais de 11 (onze) anos, determino que as partes sejam intimadas para que, no prazo de 10 (dez)dias, possam se manifestar e/ou requerer o que entenderem de direito, declinando, se assim desejarem, o nome completo de eventuais testemunhais que ainda possuam interesse na oitiva, assim como endereço completo e atualizado. Em nada sendo solicitado, que seja aberta vista dos autos ao Ministério e, sucessivamente, à defesa e assistente de acusação, se for o caso, para apresentação das alegações finais no prazo legal de 05 (cinco) dias. Cumpra -se.Castelo do Piauí, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ"

15.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000194-23.2019.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: GEIR PEREIRA TEIXEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 7649) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcreve-se: "Compulsando os autos, verifico que o autor do fato cumpriu as condições impostas nos termos da Transação Penal, conforme documento acostado por meio de petição protocolada eletronicamente (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº0000194-23.2019.8.18.0045.5002). Considerando as provas documentais juntadas aos autos e que comprovam que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar (fls. 12), em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE GEIR PEREIRA TEIXEIRA, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL.Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ".

15.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000423-95.2010.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERNANDO SOARES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), acerca do Despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, cuja transcrição segue: "Vistos e etc.Considerando a fase em que se encontram os autos, qual seja, instrutória, as testemunhas que deixaram de ser ouvidas no processo por não terem sido localizadas e ogrande lapso temporal que transcorreu desde que a ação penal foi proposta, isto é, há mais e 09 (nove) anos, determino que as partes sejam intimadas para que, no prazo de 10 (dez)dias, possam se manifestar e/ou requerer o que entenderem de direito, declinando, se assim desejarem, o nome completo de eventuais testemunhais que ainda possuam interesse na oitiva, assim como endereço completo e atualizado.Com relação ao Ministério Público, diante do que requerido às fls. 85, que informe se ainda tem interesse na oitiva da testemunha Domingos Elismael de Jesus Faustino e da vítima, informando o endereço atualizado dessa última, se for o caso.Em nada sendo solicitado, que seja aberta vista dos autos ao Ministério e,sucessivamente, à defesa para apresentação das alegações finais no prazo legal de 05(cinco) dias.Cumpra -se.Castelo do Piauí, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ".

15.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000942-65.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIEGO DE PINHO ALVES
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes do retorno dos autos a esta secretaria

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
Processo nº 0000014-77.2014.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ LUIZ BEZERRA JUNIOR
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: COMPRA FÁCIL.COM SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES
Advogado(s): ELIAS GAZAL ROCHA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 96079)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 24 de janeiro de 2020
JANAINA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
Cedido Prefeitura - 008.846.983-27

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000294-19.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REINALDO ALVES MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234), FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Intimar as partes interessadas por meio de seus procuradores, da devolução dos presentes autos a esta Comarca e no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que for de direito.

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000527-45.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
Intimar a(s) parte(s) interessada(s) por meio de seu(s) procuradore(s), da devolução dos presentes autos a esta Comarca e no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que for de direito.

15.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000055-68.2019.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
DESPACHO: Intimar o advogado do réu da audiência de instrução designada para o dia 06/04/2020, às 14:00h no Fórum local.

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000194-20.2019.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: ARTUR CORREIA DE ARAÚJO NETO, CLEUDIOMAR CARVALHO DE SOUSA, FRANKIELE MORAES DA SILVA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837), RAISSA VERAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 18200)
DESPACHO: Intimar os advogados dos réus da audiência de instrução designada para o dia 06/04/2020, às 10:00h no Fórum local.

15.75. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000086-54.2005.8.18.0119
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSAFÁ OLIVEIRA DOURADO
Advogado(s):
Ante o exposto, acolho a cota ministerial para **DECRETAR a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de JOSAFÁ OLIVEIRA DOURADO**, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 23 de janeiro de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.76. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000636-82.2015.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ARIEL DA SILVA RIBEIRO, MARIA CLARA DA SILVA RIBEIRO, POLIANA DA SILVA VIEIRA
Advogado(s):
Réu: ARINALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO AUGUSTO GOMES MESQUITA(OAB/GOIÁS Nº 36404), MÁRIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 24913), TIAGO FABIANO DE SOUZA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 34025)
Ante o exposto, diante da concordância expressa com os termos entabulados, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, **JULGO EXTINTO** o processo, **com resolução do mérito**, com fundamento no artigo 487, III, b, do CPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Intime-se as partes e notifique-se o Ministério Público para tomarem ciência da decisão.
Insira-se este decisum nos autos dos embargos à execução nº. 0800618-86.2019.8.18.0027.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 22 de janeiro de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000384-07.2009.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B)
Réu: JENISSON RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s):

Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, VI, do CPC.
Defiro os pedidos formulados pelo demandante para: a) autorizar o desentranhamento do título para devolução ao banco requerente; b) expedir ofício aos cadastros restritivos de crédito com o fito de excluir o nome do requerido em relação às inscrições decorrentes da presente ação.
Eventuais custas finais ficarão a cargo da parte promovida, nos termos do artigo 85, §10, do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Na oportunidade, muito embora não requerido, com o fito de evitar nulidades ulteriores, proceda-se a habilitação do advogado constituído (protocolo de petição eletrônico nº 0000384-07.2009.8.18.0119.5001), devendo este ser intimado do presente decisum.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 21 de janeiro de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000286-60.2016.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
Executado(a): HILDA CAROLINA PARANAGUÁ CARAM SALVADEGO
Advogado(s):
Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, VI, do CPC.
Defiro os pedidos formulados pelo demandante para: a) autorizar o desentranhamento do título para devolução ao banco requerente; b) expedir ofício aos cadastros restritivos de crédito com o fito de excluir o nome do requerido em relação às inscrições decorrentes da presente ação.
Eventuais custas finais ficarão a cargo da parte promovida, nos termos do artigo 85, §10, do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Na oportunidade, muito embora não requerido, com o fito de evitar nulidades ulteriores, proceda-se a habilitação do advogado constituído (protocolo de petição eletrônico nº 0000286-60.2016.8.18.0027.5001), devendo este ser intimado do presente decisum.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 21 de janeiro de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001027-28.2010.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: IJONE ATÍLIO CAUS
Advogado(s):
Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, VI, do CPC.
Defiro os pedidos formulados pelo demandante para: a) autorizar o desentranhamento do(s) título(s) para devolução ao banco requerente; b) expedir ofício aos cadastros restritivos de crédito com o fito de excluir o nome da parte requerida em relação a inscrições decorrentes da presente ação, caso tenham sido feitas.
Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio da parte devedora, em razão da presente demanda.
Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor da parte devedor, porventura existentes, em razão do objeto da presente.
Sem custas ou honorários advocatícios.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 22 de janeiro de 2020.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000489-56.2015.8.18.0027
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: VALDINICE ROCHA XAVIER
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Executado(a): O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)"Intimação da parte exequente, por meio de seus representantes legais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a este Juízo demonstrativo discriminado e atualizado do crédito nos termos do artigo 534 do Código de Processo Civil" (...). VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevi.

15.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000527-73.2012.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: G. S. S, L. S. S, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A SRA. ELZINEIDE DE SOUZA SILVA
Advogado(s):

Executado(a): DENISVALDO SILVA DE SOUZA
Advogado(s):
Ante o exposto, forte nas razões expendidas, **HOMOLOGO a desistência da ação e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC.
Sem Custas.
Intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 22 de janeiro de 2020
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000225-46.2012.8.18.0091
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, acorde à manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade de WALES RODRIGUES ROCHA, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, ante o cumprimento integral das condições oferecidas e aceitas.
Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2020.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000084-61.2011.8.18.0091
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CASSANDRA DENAYDE RODRIGUES DE FIGUEIRA ASCENSO
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO OS CÁLCULOS apresentados pela parte exequente nas fls. 175-178, no valor de R$ 103.021,85 (cento e três mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), inclusos os honorários (ganhos de natureza alimentar, devendo ser pago também por meio de precatório alimentar, conforme o artigo 23 da Lei nº 8.906/94 e Súmula Vinculante nº 85 do STF.
Transitada em julgado a sentença, expeça-se o precatório, no valor de R$ 103.021,85 (cento e três mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) em benefício da parte exequente, devendo ser destacado o valor referente aos honorários advocatícios.
Extraia-se as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI e tudo o mais necessário nos termos da Portaria nº 1938/2018 - PJPI/TJPI/SAJ/CPREC.
Cumpridas todas as determinações, após o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
P.R.I.C.
CORRENTE, 17 de janeiro de 2020.
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000330-16.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALESSANDRA COSTA FERNANDES SILVA
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que a parte autora é assistida pelo sindicato da categoria (fl. 10) e que houve determinação deste Juízo para que a parte se manifestasse (fl. 42), tendo deixado transcorrer o prazo in albis (fl. 46). Sobreveio manifestação assinada pelos advogados Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto (OAB/PI 8.098) e o Dr. Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI 2.990) informando a mudança dos advogados do sindicato (protocolo de petição eletrônico nº 0000330-16.2015.8.18.0027.5001). Assim, intime-se os causídicos, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, juntarem instrumento regulatório do patrocínio da causa, e, na oportunidade, que se manifestem nos termos do despacho de fl. 42. Expedientes necessários". CORRENTE, 15 de janeiro de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, GRAZIELLA BARBOSA NOGUEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevi.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000523-31.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIZAEL FERREIRA DE LIMA NETO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s):
DESPACHO: "Diante da devolução da correspondência pelos correios, intime-se a parte autora, por meio do seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, informar novo endereço da parte ré, sob pena de extinção, e/ou requerer o que de direito. Em caso de resposta positiva e informação de novo endereço, proceda-se a citação da parte requerida, conforme despacho de fl. 46". Expedientes necessários. CORRENTE, 15 de janeiro de 2020 CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, GRAZIELLA BARBOSA NOGUEIRA-Estagiário(a), digitei e subscrevi.

15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000861-10.2012.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SOARES
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que a parte autora é assistida pelo sindicato da categoria (fl. 08) e que houve determinação deste Juízo para que a parte se manifestasse (fl. 74), tendo deixado transcorrer o prazo in albis (fl. 77). Sobreveio manifestação assinada pelos advogados Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto (OAB/PI 8.098) e o Dr. Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI 2.990) informando a mudança dos advogados do sindicato (protocolo de petição eletrônico nº 0000861-10.2012.8.18.0027.5001). Assim, intime-se os causídicos, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, juntarem instrumento regulatório do patrocínio da causa, e, na oportunidade, que se manifestem nos termos do despacho de fl. 74. Expedientes necessários". CORRENTE, 15 de janeiro de 2020. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, GRAZIELLA BARBOSA NOGUEIRA-Estagiário(a), digitei e subscrevi.

15.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000432-67.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DINAJARA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
Réu: JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO Ante a notícia de morte do réu (Petição Eletrônico. Nº 0000432-67.2017.8.18.0027.5001), intime-se a parte autora para que indique quem são os herdeiros do de cujus, a fim de se proceder a sucessão da parte, nos termos do art. 110 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000441-63.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ CARLOS TAVARES RIBEIRO
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
Réu: HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] Intimem-se as partes, por meio de seus representantes legais, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem a este Juízo se possuem interesse na produção de outras provas, nos termos do artigo 369 do CPC. Caso possuam que as especifiquem.". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicil, que subsvrevi e digitei.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000564-69.2014.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALESSANDRO SILVA DE AQUINO
Advogado(s):
DECISÃO: Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado ALESSANDRO SILVA DE AQUINO, já qualificado nos autos, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções previstas no art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal (homicídio qualificado, na modalidade tentada).
Com o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defesa para os fins do art. 422 do CPP.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Expedientes necessários

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000876-06.2018.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA NILMA ARAGAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 107, IV do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, declaro, por SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(S) AUTOR(ES) DO FATO, quanto ao(s) fato(s) que lhe foi(ram) imputado(s) nestes autos.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000245-62.2018.8.18.0047
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO DOS SANTOS, ANTONIO PEREIRA CAMPOS, AMM
Advogado(s):
Requerido: SANDRA MARIA MORAES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 33, § 2º, do ECA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para outorgar os requerentes MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO DOS SANTOS e ANTONIO PEREIRA CAMPOS a guarda da menor AMM, a quem compete reger a vida da criança e dar a ela os cuidados e atenções de que necessita, possibilitando a convivência da genitora com a criança, com direito de visitas.
Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo, arquivando-se com baixa.
Sem custas.
P.R.I.

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000725-79.2014.8.18.0047
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: LBPLDS, TBLDS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, com base nos arts. 121, § 5º, c/c art. 2º, parágrafo único,do Estatuto da Criança e do Adolescente, RECONHEÇO a impossibilidade de imposição demedidas socioeducativas a LBPLDS, TBLDS já qualificados, em relação ao ato infracional versado nos presentes autos.
CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público.
Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquive-se.
Registre-se. Intimem-se. Evite-se a publicação, em obediência ao disposto no art. 143 do ECA.
Expedientes necessários.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000169-38.2018.8.18.0047
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: ALBERTO EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro na combinação dos artigos 103 e 107, IV, ambos do CP, declaro, por SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALBERTO EDUARDO DOS SANTOS, quanto ao fato que lhe foi imputado nestes autos.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000067-07.2004.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: WALTER CLEISON NUNES LEITE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
SENTENÇA:
Pelo exposto, na forma do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso III, ambos do Código Penal, reconheço o decurso do prazo de prescrição e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WALTER CLEISON NUNES LEITE.
Cientifique-se o Presentante do Ministério Público.
Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Expedientes necessários.

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000238-69.2015.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA ZÉLIA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9588)
SENTENÇA: DISPOSITIVO = Passo à dosimetria da pena: Na primeira fase, considerando o disposto no artigo 59 do Código Penal, e não havendo circunstâncias que justifiquem a exasperação da pena-base, a estabeleço em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 dias-multa, no valor unitário mínimo. Na segunda fase, a despeito da confissão espontânea, deixo de reduzir as penas porque, conforme entendimento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, ?A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal? (Súmula 231 do STJ). Sem agravantes a considerar, mantenho a pena intermediária no patamar anteriormente fixado. Na terceira fase, inexistem

causas de aumento ou de diminuição da pena a serem consideradas. Assim, torno as penas definitivas no patamar fixado na pena-base, qual seja,04(quatro) anos de reclusão e 10 dias-multa, no valor unitário mínimo. Fixo o valor do dia-multa no piso legal, tendo em vista a ausência de elementos sobre a situação econômica da acusada. Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão do Ministério Público e, em consequência condeno MARIA ZÉLIA DA SILVA, qualificada nos autos, como incursano art. 17, caput, da Lei n. 10.826/03, à pena de 04(quatro) anos de reclusão, mais pagamento de 10 (dez) dias-multa, no mínimo legal. Segundo o artigo 33, §2º, alínea ?c? do Código Penal, o regime inicial de cumprimento de pena deverá ser o aberto. Possível a substituição da pena, por cuidar-se de ré primária nos termos da lei, por tratar-se de pena privativa de liberdade não superior a 04 (quatro) anos e não ter sido o crime perpetrado com violência ou grave ameaça à pessoa. Assim, nos termos do art. 44, § 2º, segunda parte, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da pena substituída, em entidade a ser fixada em audiência admonitória, em sede de execução, além de prestação pecuniária de 01 (um) salário mínimo destinado à entidade social. Por derradeiro, considerando às penas aplicadas e o regime prisional estabelecido concedo a ré o direito de recorrer em liberdade. Com efeito, determino o confisco em favor da União das munições e acessórios apreendidos, com fulcro no art. 91, II ?a? do Código Penal, encaminhando-os oportunamente ao Comando do Exército, nos termos do art. 25 da Lei 10.826/03.Quando do trânsito em julgado, seja o nome da ré lançado no rol dos culpados. Oficie-se o TRE para efeitos do art. 15, III, da Constituição Federal. Após, determino a secretaria que me façam conclusos os autos, para fins de designação de audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de junho de 2019. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.96. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000064-57.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA DE CASSIA CICERA
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000004-71.2014.8.18.0098
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: FÁBIO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado DR. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 9209) de todo o conteúdo da SENTENÇA: Vistos. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL representou contra o então menor FÁBIO DOS SANTOS SOUSA, pela prática de ato infracional análogo ao delito de roubo majorado. Designada audiência de apresentação do menor, tornou-se infrutífera vez que, conforme certidão do Oficial de Justiça, o adolescente não foi encontrado. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela renovação do expediente citatório. É o relatório. Passo a decidir. Embora o Ministério Público tenha requerido a renovação da citação do menor, tal não será possível em razão de contar o Representado, hoje, com mais de 21 anos de idade. Com efeito, o parágrafo 5º do art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a medida de internamento porventura aplicada cessará ao completar o menor 21 (vinte e um) anos de idade. Como é de saber cediço, o internamento é a medida mais grave a que está sujeito o adolescente quando da prática de atos infracionais. Ora, não sendo possível a aplicação de medida sócioeducativa aos maiores de 21 (vinte e um) anos, não há utilidade na continuação deste feito, por já ter o representado completado tal idade. Nesse particular, aplicável, por analogia, o conceito de interesse processual vigente e estabelecido no Código de Processo Civil, segundo o qual aquele consiste na presença do binômio adequação-utilidade. Assim, tendo o agente completado 21 (vinte e um) anos antes da aplicação de qualquer medida, torna-se inútil a continuação do feito em face da impossibilidade de aplicação desta. Por todo o exposto, JULGO EXTINTA a presente representação, sem julgamento do mérito, por ter o agente remanescente completado 21 (vinte e um) anos de idade. Publique-se. Arquive-se cópia autêntica. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa. Ciência ao Ministério Público. ESPERANTINA, 4 de dezembro de 2019 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000059-74.2011.8.18.0050
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO DOS REIS PEREIRA
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado DR. MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286) de todo o conteúdo da SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de Ação Penal proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra JOÃO DOS REIS PEREIRA, devidamente qualificado na inicial, no bojo da qual se lhe imputou a conduta tipificada no art. 14, II c/c art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal (tentativa de homicídio qualificado). No dia 18 de novembro de 2019 este juízo proferiu sentença de mérito julgando procedente a denúncia para condenar o acusado JOÃO DOS REIS PEREIRA a uma pena de 02 (dois) anos e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa pela prática do crime do art. 129, §1º, II do Código Penal, c/c art. 61, II, c e 65, inciso III, alínea d, do mesmo código. Sentença publicada em 22 de novembro de 2019. No dia 03 de setembro de 2019, foi certificado que a sentença trânsito em julgado. É o relatório. DECIDO. A prescrição em matéria criminal é de ordem pública, devendo ser decretada até mesmo de ofício pela autoridade judiciária, ou então a requerimento das partes, em qualquer fase do processo. É o que se infere do disposto no artigo 61 do Código de Processo Penal. A prescrição está subdividida em: a) prescrição da pretensão punitiva (chamada impropriamente de prescrição da ação penal), que está prevista nos artigos 109; b) prescrição intercorrente, abrangendo a prescrição retroativa, conforme artigo 110, §§ 1º e 2º; c) prescrição da pretensão executória, que está prevista no art. 110, caput. Conforme consta nos autos, foi imposta ao acusado uma pena 02 (dois)

anos e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa pela prática do crime do art. 14 da Lei nº 10.816/03. O delito ocorreu em 23.11.2010, a denúncia foi recebida em 10.08.2011 e sentença condenatória foi publicada em 22 de novembro de 2019. Para cálculo da prescrição da pretensão punitiva retroativa, deve-se levar em conta o lapso temporal entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória (art. 110, § 1º c/c art. 117, I e IV do Código Penal), o que, no presente caso, é de 08 anos, 03 meses e 13 dias. Assim, pelo que dispõem os artigos 109, V, art. 110, § 1º e 117, I e IV do Código Penal, a pretensão punitiva da pena imposta prescreveu após 4 anos do recebimento da denúncia, ou seja, em 10.08.2015. Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição da pretensão punitiva retroativa em face do réu JOÃO DOS REIS PEREIRA, qualificado nos autos, DECLARO extinta a punibilidade do mesmo, na forma prevista no artigo 107, IV, 109, V, 110, parágrafo 1°, 112, II e 117, IV do Código Penal. Proceda a averbação desta, no livro de registro. Providencie a Secretaria, o que for pertinente, inclusive lançando-se nos cadastros pertinentes e determinando-se o recolhimento de eventual mandado de prisão junto aos órgãos competentes. Oficie-se ao TRE, comunicando-se os termos da presente decisão. PRI. ESPERANTINA, 3 de dezembro de 2019 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

15.99. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000015-43.2019.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: NATAN CARLOS DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **MEDIDA PROTETIVA** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **JESSIANE MICHELE DA SILVA ABREU AQUINO, brasileira, solteira, dona de casa, filha de Maria Regina da Silva e José Antônio Santana Aquino,** residente em local incerto e não sabido, **INTIMADA** de todo contéudo da SENTENÇA, qual seja: **Cuida-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima JESSIANE MICHELE DA SILVA ABREU DE AQUINO (f. 9-11). Devidamente intimada, a vítima não compareceu neste Juízo para manifestar seu interesse na manutenção das medidas. No caso em exame, em que pese a ausência de informações da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas. Em consulta no sistema THEMIS e análise dos presentes autos, constata-se, inclusive, que não foi registrado ou noticiado qualquer novo conflito entre as partes. Com efeito, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam (certidão de f. 33), informando seu interesse para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3° do CPP, que se aplicam subsidiariamente, decido pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente diante da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de nova situação de risco e violência. Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspenso" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins. Sem Custas. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa. FLORIANO, 21 de novembro de 2019 NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.100. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000015-43.2019.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: NATAN CARLOS DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **MEDIDA PROTETIVA** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NATAN CARLOS DE OLIVEIRA,** filho de Maria do Espírito Santo, RG: 1346649, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO** de todo conteúdo da SENTENÇA, qual seja: **Cuida-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima JESSIANE MICHELE DA SILVA ABREU DE AQUINO (f. 9-11). Devidamente intimada, a vítima não compareceu neste Juízo para manifestar seu interesse na manutenção das medidas. No caso em exame, em que pese a ausência de informações da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas. Em consulta no sistema THEMIS e análise dos presentes autos, constata-se, inclusive, que não foi registrado ou noticiado qualquer novo conflito entre as partes. Com efeito, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam (certidão de f. 33), informando seu interesse para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3° do CPP, que se aplicam subsidiariamente, decido pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente diante da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de nova situação de risco e violência.Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspenso" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins. Sem Custas. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa. FLORIANO, 21 de novembro de 2019 NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001206-17.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Réu: GASTÃO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 112.

15.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000590-42.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): JOSE RIBAMAR REIS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão do oficial (fls. 139v).

15.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000013-49.2012.8.18.0083
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASILS/A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Réu: FRANCISCO ALVARENGA ROCHA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da Certidão do Oficial, de fls. 106-v.

15.104. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001267-72.2005.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO XAVIER COSTA
Advogado(s):
Réu: ELMAR LEITÃO DE CARVALHO
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia. Custas pelo requerente. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se. FLORIANO, 7 de janeiro de 2020. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS - Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000191-81.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO CARVALHO
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-07.2017.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: LEUSINA PEREIRA MARTINS, JOVELINO DOS SANTOS COIMBRA
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154), JOAQUIMMASCARENHASLUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 215490)
Requerido: RAILVAN BRANDÃO FIGUEREDO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000196-17.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: JAMES RODRIGUES LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000431-07.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SALMA ALVES HOLANDA FIGUEIREDO
Advogado(s): PRISCILA ADRIELLE BISPO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15152), JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000126-28.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), ANTONIA PEREIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12223), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000433-17.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADELCIO CELESTINO DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000194-36.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000215-12.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ZULMIRO SILVANO DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000518-31.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUAREZ RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000217-79.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000226-18.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FAUSTO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000452-51.2015.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Executado(a): OSCAR MACIEL DOS REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000092-53.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO CAVALCANTE
Advogado(s): PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 804711)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000127-71.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA FIALHO DE SOUSA
Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000104-33.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSIEL VIANA DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000543-78.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERSA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A., BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-92.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUISA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000054-61.2002.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MANOEL GIL LOUZEIRO, CÂNDIDO CARVALHO GUERRA
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Requerido: ODOM MENEZES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o autor para dizer em até 10 (dez) dias se ainda tem interesse no andamento do processo, paralisado há vários anos, sob pena de extinção.

15.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000104-39.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO VIEIRA MASCARENHAS
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993), ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

PROCESSO Nº: 0000178-63.2010.8.18.0052
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: DILERMANO DO BONFIM SOUSA NETO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GILBUÉS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DILERMANO DO BONFIM SOUSA NETO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GILBUÉS, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000207-74.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERONDINA ALVES TAVARES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000031-62.2016.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MATOS ALEM RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Executado(a): MATEUS JULIANI DE PAULA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-86.2016.8.18.0105
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RAIANE PRISCILA FIGUEIREDO, REP. POR PATRICIA FIGUEIREDO
Advogado(s): HELLOYSA SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12633)
Requerido: JOSÉ RICERDO FIGUEIREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000432-94.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000144-10.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO HONORATO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
Réu: BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000355-51.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TATIÂNIA DO AMARAL VIANA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000160-72.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOANILDA VIEIRA DOS REIS
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000393-63.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MERILEIDE CORADO LOUZEIRO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000341-73.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VITAL MATEUS DE CARVALHO
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000202-52.2014.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MINERAL
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 96-B)
Executado(a): LAÉRCIO ANTONIO BRAZ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000163-16.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SALOMAO BARROS AGUIAR
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), HELLOYSA SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12633), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000186-35.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALTAIR RODRIGUES LIMA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000169-34.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VITORINO ROCHA
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000028-63.2002.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): MOACYR RIBEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000198-55.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Réu: CLEZIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000188-06.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NOEMIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALJO GONÇALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000122-96.2014.8.18.0114
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
Executado(a): GILVANE MAGANHOTO DE MATOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000300-37.2014.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)

Requerido: NARCIZIO ALVES CUSTODIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000151-41.2014.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MINERAL
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 96-B)
Executado(a): MOACIR RIBEIRO JÚNIOR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000189-25.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL REIS DE FRANÇA
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 24 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000824-26.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000518-57.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000721-19.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000616-42.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000635-48.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO SOUSA - COCO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000683-07.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO SOUSA - COCO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000589-59.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000452-77.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NELSON MARIANO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000386-73.2012.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144), NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Executado(a): CARMELITA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000363-59.2014.8.18.0053
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ADCARLITON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000122-51.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DIOGO NOLETO DE SOUSA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Executado(a): JEFERSON PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000626-57.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BOAVENTURA SOARES DA COSTA
Advogado(s): VICTOR HUGO GOMES DA SILVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13622), JAMES LOPES MIRANDA DE SENE(OAB/PIAUÍ Nº 11371), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000662-02.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BOAVENTURA SOARES DA COSTA
Advogado(s): VICTOR HUGO GOMES DA SILVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13622), JAMES LOPES MIRANDA DE SENE(OAB/PIAUÍ Nº 11371), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000277-88.2014.8.18.0053
Classe: Exibição
Requerente: JUVENAL DELMONDES DE ARAUJO
Advogado(s): CAMILLA AURIELA DELMONDES NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11296)
Requerido: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO DOS PLATÔS DE GUADALUPE
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000302-09.2011.8.18.0053
Classe: Inventário
Inventariante: GRATÉA DOS SANTOS SILVA, SÔNIA DE GUADALUPE SANTOS MARTINS, WALKIRIA SANTOS DE FARIA PINTO, ROBERT MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Inventariado: AURISTELA MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000556-69.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO NETO BRASILEIRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
m cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000738-55.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000582-67.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000533-26.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO DOS SANTOS PASSOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000541-03.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000507-28.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO ROSA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000496-04.2014.8.18.0053
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO DE DEUS RIBEIRO
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Deste modo, diante da suspensão dos recursos extraordinários determinada pelo E. STF a fim de que seja possível aos interessados entabularem acordos no bojo de suas ações, suspendo o presente feito pelo prazo de sessenta dias, intimando-se o (a) autor (a) para que esclareça eventual adesão à proposta, conforme r. decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal.

15.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000525-49.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000496-04.2014.8.18.0053
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO DE DEUS RIBEIRO
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000086-38.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: B2W COMPANHIA DIGITAL - AMERICANAS.COM
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000054-67.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000629-12.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAREIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000627-47.2012.8.18.0053
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): CONSTRUTOR IRMÃOS ARAUJO LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000009-54.2002.8.18.0053
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): ABEL ALVES AVELINO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000494-34.2014.8.18.0053
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA INALDA MOUSINHO FONSECA
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000568-59.2012.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: LUANA CRISTINA DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000797-43.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ, ALANA DE JESUS SILVA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.177. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000159-43.2013.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DAVID MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 187988)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Assim, faço constar como parte dispositiva da sentença que não há pagamento de custas processuais, ante a gratuidade da justiça conferida a parte autora, com fulcro nos artigos, 54 e 55 da lei 9.099/95. P.R.I.C Após, proceda-se a baixa e o arquivamento dos autos.

15.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000453-22.2018.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI
Advogado(s):
Indiciado: BRUNO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
Intime-se a defesa para, no prazo legal, apresentar alegaçõs finais. Cumpra-se. I

15.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001012-44.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL JOSE DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), para dicar ciente de parte do despacho a seguir transcrito: " Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado às fls.87."

15.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001029-80.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MENDES DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Intimem-se os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555), para ficarem cientes do despacho a seguir transcrito : " Determino que a sucessora da parte autora junte procuração conferida ao advogado e procuração pública nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após, intime-se o pólo passivo para se manifestar a respeito da habilitação dos sucessores no prazo de 5 dias. Após, caso haja impugnação na habilitação dos herdeiros, concluso. Após, caso não haja impugnação de habilitação dos herdeiros, expeça-se alvará (conforme requerido) para levantamento do valor depositado em nome do herdeiro(a)(s) habilitado(a)(s) nos autos. Após, arquivem-se. ITAUEIRA, 22 de janeiro de 2020 RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA."

15.181. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000380-86.2014.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDA PINTO DA SILVA
Advogado(s): GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intimem-se os advogados, Dr. GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767) e Dr. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), para ficarem cientes da decisão a seguir transcrita : " Indefiro o argumento de impugnação trazido pelo Banco. O mesmo pretende em sede de impugnação desconstituir o mérito confirmado em acórdão. Verificando os cálculos juntados pela contadoria verifica que foi repetido cálculos referente aos contratos nº 545916143 e nº 54126332. Destaca-se ainda que as custas relativa à baixa é feita posteriormente (valor que também será subtraído). Assim, o valor devido à parte exequente é de R$ 29.264,04. A parte executada já efetuou o depósito de R$ 4.526,86. Então, deve a parte executada fazer a complementação do valor de R$ 24.737,18, no prazo de 5 dias. Após, concluso para sentença. Expediente necessário. ITAUEIRA, 13 de janeiro de 2020. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA."

15.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000244-21.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NANTILHO JOSE NOGUEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intimem-se o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), para ficar ciente do despacho a seguir transcrito : " Determino que a sucessora da parte autora junte procuração conferida ao advogado e procuração pública nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento dos autos."

15.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000795-98.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intimem-se os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555), para ficar ciente do despacho a seguir transcrito: " Determino que a sucessora da parte autora junte procuração conferida ao advogado e procuração pública nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após, intime-se o pólo passivo para se manifestar a respeito da habilitação dos sucessores no prazo de 5 dias. Após, caso haja impugnação na habilitação dos herdeiros, concluso. Após, caso não haja impugnação de habilitação dos herdeiros, expeça-se alvará (conforme requerido) para levantamento do valor depositado em nome do herdeiro(a)(s) habilitado(a)(s) nos autos. Após, arquivem-se. ITAUEIRA, 22 de janeiro de 2020 RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA."

15.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001253-18.2016.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDILBERTO DE SOUSA AMARANTE
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, para apresentar as razões do recurso, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro mês de abril de dois mil e vinte. Eu, a.a, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000464-21.2013.8.18.0057
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Menor Infrator: PEDRO LUAN BARBOSA
Vítima: SEBASTIÃO JESUS BARBOSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PEDRO LUAN BARBOSA**, brasileiro, natural de Picos-PI, filho de Maria Leila Barbosa, RG: 52.474.867-6 SSP SP, estudante, outrora residente e domiciliado na localidade Várzea Queimada, zona rural, Jaicós-PI, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Neste diapasão, em razão da perda superveniente de objeto (interesse processual e possibilidade jurídica do pedido), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao adolescente PEDRO

LUAN BARBOSA, nos autos qualificado, eis que atingiu 21 anos no curso do processo. Sem custas, ex vi do artigo 141, §2° do ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós, 31 de Maio de 2017. FRANCO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANDERSON LOPES BRANDÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JAICÓS, 24 de janeiro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JAICÓS.

15.186. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000161-65.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ FERNANDO LÉLIS ARAGÃO
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951), MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje..

15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000894-02.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: SAMUEL ALVES DE BRITO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DECISÃO: O Embargante apresentou embargos de declaração da sentença de pronúncia, alegando que o dispositivo da sentença embargada possui omissões, uma vez que não fez a revogação ou manutenção da prisão preventiva do acusado. Nessa linha, reforçou o pedido de revogação com aplicação das medidas do artigo 319, do Código de Processo Penal. Com vistas, o Ministério Público emitiu parecer entendendo que realmente ocorreu a omissão, contudo, pugnou pela manutenção da prisão preventiva. É o relato necessário. DECIDO. Procede o inconformismo exposto nos embargos. Ora, a sentença não fez qualquer alusão à prisão preventiva do pronunciado. Assim, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que estão presentes todos os pressupostos genéricos e específicos de admissibilidade recursal, inclusive a tempestividade. No caso concreto há de fato a omissão suscitada. Assim, facilmente se conclui que a pretensão aqui deduzida merece amparo, vez que é possível afirmar que a sentença embargada está omissa quanto à prisão aventada. O que torna procedentes as argumentações levantadas pelo embargante. Diante de todo o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, e dou-lhes provimento, para que da sentença embargada conste o seguinte complemento: Por outro lado, revogo a prisão preventiva do pronunciado, porquanto não verifico a necessidade da prisão cautelar, ante a ausência de fundamentos que justifiquem a decretação da medida extrema, revelando-se como suficiente e necessária, ao menos nesse momento processual, a imposição de medidas cautelares diversas da prisão. Como premissa, deixo assentado que não se justifica a manutenção da prisão preventiva sob o mero fundamento da gravidade abstrata do crime, fazendo uso de referências vagas às consequências que o delito causa à sociedade, sendo imprescindível a demonstração concreta e objetiva da real necessidade da prisão cautelar, exatamente por ser medida excepcional, restritiva da liberdade de locomoção do indivíduo, antes mesmo do trânsito em julgado de eventual condenação. No presente caso, em que pese a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, as circunstâncias dos autos não apontam para a necessidade da prisão cautelar do pronunciado, porquanto não observo que a hipotética conduta criminosa do réu põe em risco a ordem pública, a instrução processual ou a aplicação da lei penal, mesmo porque não constam informações nos autos que sinalizem condições pessoais desfavoráveis a ele. Sabe-se que o ato de lesionar ou ceifar a vida de outrem não pode ser considerado de pouca relevância penal. Certamente o fato merece a devida apuração e punição, porém, é necessário analisar o fato, suas circunstâncias e consequências, a fim de se aquilatar a necessidade, ou não, da segregação cautelar do indivíduo. É isso que se está a tratar nesse momento processual! Com efeito, a prisão preventiva do pronunciado não se mostra indispensável ao restabelecimento da tranquilidade e paz no seio social, na medida em que não vislumbro abalo social nem mesmo risco concreto de que ele, solto, cometerá outros crimes, mesmo porque as medidas cautelares que serão arbitradas importam num contra estímulo à reiteração de atos dessa natureza. Ademais, não percebo risco fundado de que ele, em liberdade possa causar embaraço à livre produção probatória, ou, de qualquer modo, comprometer a busca da verdade, até mesmo porque o réu já foi devidamente pronunciado e possui advogado constituído nos autos. O art. 313 do CPP, defere a possibilidade do juízo a quo decretar a prisão preventiva nos crimes dolosos, contudo, deve-se sobrepesar a imposição de tal medida segundo os motivos esculpidos no art. 312, com o fito de preservar os direitos fundamentais inerentes. É neste ínterim que vem se formando as jurisprudências das Cortes Superiores e dos Tribunais, nas quais toda custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal. Assim, não se justifica a prisão provisória do indiciado se não se logrou demonstrar, de forma concreta, que sua liberdade oferece risco à ordem pública. Noutro giro, a Garantia da ordem pública pode ser vista sob o trinômio (gravidade da infração, periculosidade do agente e repercussão social). Contudo, nesses casos, a possibilidade concreta de o acusado voltar a delinquir, analisada de forma objetiva, consubstancia o requisito. O que não é o caso dos autos. Em assim sendo, não vislumbro a presença dos requisitos consubstanciados no artigo 312 do Código de Processo Penal. Em especial, a garantia da Ordem pública. Ordem Pública é um conceito jurídico indeterminado, porém, de modo geral, significa que há indícios de que o imputado voltará a delinquir se permanecer em liberdade. Assim, entende-se por ordem pública a paz e a tranquilidade no meio social. Nessa linha, aquele indivíduo inveterado na vida do crime acaba por abalar essa paz social, o que justifica a restrição da sua liberdade de maneira cautelar. Vejamos o que diz alguns doutrinadores sobre o tema. Basileu Garcia aborda o tema da seguinte maneira: "Para a garantia da ordem pública, visará o magistrado, ao decretar a prisão preventiva, evitar que o delinquente volte a cometer delitos, ou porque é acentuadamente propenso a práticas delituosas, ou porque, em liberdade, encontraria os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida. Trata-se, por vezes, de criminosos habituais, indivíduos cuja vida social é uma sucessão interminável de ofensas à lei penal: contumazes assaltantes da propriedade, por exemplo. Quando outros motivos não ocorressem, o intuito de impedir novas violações determinaria a providência" (Basileu GARCIA. Comentários ao Código de Processo Penal. Vol. III, pág.169). Eugênio Pacelli salienta que: "a prisão para a garantia da ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à proteção da própria comunidade, coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não-aprisionamento de autores de crimes que causassem intranquilidade social" (Eugênio Pacelli OLIVEIRA. Curso de Processo Penal. Pág. 435). Celso de Mello, Ministro do Supremo Tribunal Federal, ressalta que: "a prisão preventiva,

que não deve ser confundida com a prisão penal, pois não objetiva infligir punição àquele que sofre a sua decretação, mas sim atuar em benefício da atividade estatal desenvolvida no processo penal, não pode ser decretada com base no estado de comoção social e de eventual indignação popular, isoladamente considerados. Também não se reveste de idoneidade jurídica, para efeito de justificação de segregação cautelar, a alegação de que o acusado, por dispor de privilegiada condição econômico-financeira, deveria ser mantido na prisão, em nome da credibilidade das instituições e da preservação da ordem pública" (STF, HC nº 80.719/SP, 2ª Turma, Rel. Min, Celso de Melo). Denílson Feitosa leciona que: "ordem pública é o estado de paz e de ausência de crimes na sociedade (). Se, no sentido processual penal, a liberdade de alguém acarreta perigo para a ordem pública, a prisão preventiva é o meio legal para a sua garantia. Há, portanto, uma presunção legal de que o confinamento da pessoa possa evitar o perigo para a ordem pública. A garantia da ordem pública depende da ocorrência de um perigo. No sentido do processo penal, perigo para a ordem pública pode caracterizar-se na perspectiva subjetiva (acusado) ou, como ainda admite a jurisprudência apesar das críticas, na perspectiva objetiva (sociedade). Podemos, então, falar em garantia da ordem pública na perspectiva subjetiva ou individual, ou na perspectiva objetiva ou social" (Denílson FEITOZA. Direito Processual Penal Teoria, Crítica e Práxis.pág.854). Por sua vez, ensina Andrey Borges de Mendonça: "a prisão preventiva para fins de garantia da ordem pública não possui finalidade de prevenção geral ou especial, mas sim de prevenção concreta, com o intuito de evitar que a sociedade sofra um dano concreto iminente em seus bens jurídicos relevantes. Ao assim fazê-lo, o processo penal está buscando um de seus fins, que é a proteção da sociedade, contra ameaças concretas, concretizando um dos escopos da própria função jurisdicional" (escopo social) (Andrey BORGES DE MENDONÇA. Prisões e outras medidas cautelares pessoais. São Paulo: Método, 2011). Dos ensinamentos acima, percebo que para a decretação de uma medida cautelar, como a prisão preventiva, é feito apenas um juízo de periculosidade sobre o imputado, flexibilizando-se o seu estado de inocência em benefício do direito à segurança pertencente a toda sociedade, - juízo de cognição sumária. Assim, ocorre um confronto entre direitos fundamentais. De um lado, o princípio da presunção de inocência e o direito de liberdade de locomoção do imputado, e do outro, o direito à segurança garantido a todos. Porém, com base no postulado da proporcionalidade, deve prevalecer o direito de todos à segurança, sacrificando-se, destarte, o estado de inocência do imputado e o seu direito de liberdade. Entendo, entretanto, que a decretação dessa medida deve se pautar por fatos concretos, que apontem para o perigo real que a liberdade do agente representa à paz social. Não bastam, no caso concreto, meras conjecturas ou suposições, o pedido deve demonstrar, de maneira inequívoca, a periculosidade do imputado e a probabilidade de reiteração de condutas criminosas. Só assim e sempre de maneira fundamentada, poderá ser decretada a prisão preventiva. Nesse contexto, ao analisar os presentes autos, atesto em verdade, ausência material de comprovações fáticas concretas de que a liberdade do réu ameaçaria a ordem pública, isto porque, as alusões suscitadas não esclarecem de forma precisa sobre o risco que a liberdade do acusado gera na ordem pública e na aplicação da lei penal Assim, não restou elucidado concretamente como este poderia em liberdade cometer novos delitos, outrossim, não auferiu de onde retirara que o acusado possui periculosidade, uma vez que é primário e sem antecedentes. Os indícios de autoria são patentes, porém, não há elementos concretos para apostar na reiteração. Veja-se, nesse sentido, o Enunciado nº 32 I WORKSHOP DE CIÊNCIAS CRIMINAIS realizado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: As medidas cautelares que imponham restrição à liberdade de locomoção, inclusive as diversas da prisão, só devem persistir enquanto estiverem presentes as hipóteses do art. 312 do CPP. Em face do exposto, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA de SAMUEL ALVES DE BRITO e CONCEDO SUA LIBERDADE PROVISÓRIA, mediante o cumprimento das seguintes MEDIDAS CAUTELARES: a) comparecer bimestralmente ao Juízo para informar e justificar suas atividades, devendo manter seu domicílio atualizado; b) comparecimento a todos os atos do processo; c) não se ausentar da comarca de sua residência, por mais de 08 (oito) dias, sem prévia autorização deste juízo; d) recolhimento domiciliar no período noturno, a partir das 22h00 e nos dias de folga, salvo se vier a exercer trabalho noturno devidamente comprovado. CÓPIA DESTA DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO ALVARÁ DE SOLTURA e MANDADO DE INTIMAÇÃO. Fica o pronunciado ciente de que o descumprimento de qualquer dessas medidas ensejará a sua prisão! COMUNIQUE-SE. CIÊNCIA ao Ministério Público. INTIMEM-SE CUMPRA-SE, expedindo o necessário e observando as cautelas legais. JAICÓS, 20 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000011-08.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILBERTO BATISTA DA COSTA
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, SERASA S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0005925-06.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILSON PIRES DA SILVA
Advogado(s): RAYLSON DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16976)
DECISÃO: " ... Não obstante, considerando ser a presente ação, por força da súmula 542 do STJ incondicionada a representação da ofendida, observando a fase processual do presente feito, a apresentação de resposta a acusação por parte do acusado e considerando ainda, não apreciar na referida resposta, fatos aptos e concretos a demonstrarem a possibilidade de absolvição sumária do acusado, de tal modo que, com base na busca da verdade real e em prol do processionamento do feito, que **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas**, no fórum local. Expedientes e intimações necessários e ofícios à Polícia local para fiscalização das medidas anotações no BNMP. Dou a presente decisão FORÇA DE ALVARÁ DE SOLTURA. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público." JOSÉ DE FREITAS, 10 de janeiro de 2020. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

15.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000024-77.2017.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:

Advogado(s):
Autor do fato: ANGELO FERNANDO DE MELO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA Verifica-se dos autos que o réu cumpriu integralmente os requisitos da transação penal, nada mais havendo no presente processo. Sendo assim, declaro extinta a punibilidade do agente, nos termos da lei n. 9.099/95. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivamento dos autos. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 22 de janeiro de 2020.

15.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000310-94.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SOARES GALENO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
SENTENÇA Trata-se de Ação Penal proposta em face de FRANCISCO SOARES GALENO. Designara-se audiência para oferecimento de proposta de Suspensão Condicional do Processo. Realizada a audiência, o arguido aceitou os termos da suspensão condicional do processo. Transcorrido o lapso temporal, verificara-se o cumprimento integral das condições impostas. Instado a se manifestar, o MP requer que seja declarada extinta a punibilidade do agente, pelo cumprimento integral das medidas. Sendo assim, verificando preenchidas todas as condições, declaro extinta a punibilidade do acusado, nostermos do art. 66, II e 109 da LEP. Após os expedientes necessários, dê-se baixa e arquivamento dos autos. Cumpra-se.

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000053-30.2017.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ALINHE ELÓI PEREIRA
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
SENTENÇA:
O artigo 109 do Código Penal, aduz que a prescrição antes de transitar em julgado sentença final, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, que para o crime em apreço a pena máxima cominada em abstrato é de dois anos, sendo assim prescrevendo em 4 anos conforme inciso V do art. 109 do CP. Assim, a conduta da autora do fato se amolda ao tipo de desacato previsto no art. 331 do CP, portanto, por já ter decorrido mais de 4 anos da data do fato, este juízo declara extinta a punibilidade da senhora ALINHE ELOI PEREIRA.

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000745-05.2012.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928), JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812)
SENTENÇA: Nesse sentido, com base no art. 89, §5º da Lei 9.099/95, o juízo de Luís Correia declara extinta a punibilidade do senhor ANTONIO DOS SANTOS tendo em vista que o mesmo cumpriu com o adimplemento substancial da avença pois o valor tido como inadimplido pode ser considerado de bagatela não merecendo a atenção do poder judiciário para sustentar a continuidade da presente ação penal.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000044-34.2018.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Vítima: EDNALDO PEREIRA FONTENELE
Advogado(s): FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284)
Autor do fato: VANESSA SILVA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Pelo juízo homologo por meio de sentença a presente proposta de composição civil com base no art. 74 da Lei 9.099/06, declarando assim a extinção da punibilidade da senhora VANESSA DA SILVA DA COSTA relativa aos fatos articulados no presente processo com o respectivo arquivamento dos presentes autos dando baixa nos apontamentos.

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001259-55.2012.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
SENTENÇA: Nesse sentido, com base no art. 89, §5º da Lei 9.099/95, o juízo de Luís Correia declara extinta a punibilidade do senhor FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS DE ARAÚJO tendo em vista que passara-se mais de três anos desde o início da suspensão do processo e durante tal prazo não houve revogação do benefício.

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000090-96.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Requerido: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA-PI, GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
SENTENÇA:
Nesse sentido, com base no art. 89, §5º da Lei 9.099/95, o juízo de Luís Correia declara extinta a punibilidade do senhor GILBERTO ALVES DE ARAÚJO tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente com as condições propostas e durante a suspensão do processo não houve revogação do benefício. Após o trânsito em julgado da sentença determino o arquivamento dos presentes autos bem como a baixa necessária nos apontamentos.

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000282-24.2016.8.18.0059
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Réu: MARIA DA GRAÇA ROCHA DA SILVA
Vítima: JOICE CRISTINA PEREIRA GALENO, ANDREY SAMPAIO BITTENCOURT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARIA DA GRAÇA ROCHA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de CECÍLIA ROCHA DA SILVA e JOSÉ MIGUEL DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL MARISCAL, 10554, COQUEIRO, LUIS CORREIA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Analisando os autos, verifica-se que o crime previsto no art. 140 e 163 do CP tem pena máxima em abstrato cominada em 6 meses, portanto prescrevendo tais delitos em 3 anos. Visto que já se passaram mais de 4 anos da data do fato, faz-se necessário a declaração de extinção da punibilidade do agente devido a ocorrência da prescrição. Nesse sentido o juízo de Luís Correia declara extinta a punibilidade da ré MARIA DA GRAÇA ROCHA DA SILVA pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, tendo em vista o lapso temporal decorrido da data dos fatos fora no dia 19 de julho de 2015, portanto encontrando-se tal delito cometido prescrito desde a data de 19 de julho de 2018, com base no artigo 109, inciso VI do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
LUIS CORREIA, 24 de janeiro de 2020.
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da LUIS CORREIA.

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000374-33.2015.8.18.0060
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: MARIA ANTONIA DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
DESPACHO: Assim, à mingua de obrigatoriedade, não se aplica à vergastada audiência realizada nos autos a multa de 2% prevista no art. 334, §8°, do CPC, pelo não comparecimento das partes. Intime-se as partes para indicarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo de 5 (cinco) dias.

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001656-72.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS VIEIRA DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001947-38.2017.8.18.0060
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: VALDECI XIMENES DE AGUIAR
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260), GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de pedido de relaxamento de prisão requerido por VALDECI XIMENES DE AGUIAR. O pedido de prisão já foi devidamente apreciado e decidido, não existindo mais razão para a tramitação do presente processo, uma vez que a instrução já tramita no processo principal (0001946-53.2017.8.18.0060). Assim sendo, extingo o processo sem julgamento do mérito, por ausência de interesse processual. Apense-se ao processo principal (nº: 0001946-53.2017.8.18.0060 P.R.I.C. Após arquive-se.

15.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000129-80.2019.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCA MARIA SANTOS PAIVA, SAMIRA DOS SANTOS AGOSTINHO
Advogado(s): WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15510)
DESPACHO: Na forma do art. 55 e §§, da Lei n°. 11.343/2006, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) acusado(s) para oferecer(em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

15.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000202-52.2019.8.18.0060
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17809), SUSAN MARA NUNES VALENTIM(OAB/PIAUÍ Nº 18499)
DECISÃO: Diante do exposto, e em consonância com PARECER MINISTERIAL, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, e mantenho a prisão preventiva de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, com base nos artigos 312 e 313, ambos do CPP

15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000202-52.2019.8.18.0060
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17809), SUSAN MARA NUNES VALENTIM(OAB/PIAUÍ Nº 18499)
DESPACHO: Na forma do art. 55 e §§, da Lei n°. 11.343/2006, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) acusado(s) para oferecer(em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000503-44.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DE JESUS DIAS BATISTA, A. D. B.
Advogado(s):
Réu: MARCOS SANTANA SANTOS, 582
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000098-37.2019.8.18.0100
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MIKAELLA BORGES DE SILVA, RAQUEL BORGES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: VANDERLEY ULISSES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000016-74.2017.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Representado: ADONIAS LEMES SILVA
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
DESPACHO: (...) Posto isso, nos termos do artigo 399 do CPP, designo o dia 16/06/2020, às 09:00 horas, no Fórum desta comarca de Manoel

Emídio /PI, para realização de audiência de instrução e julgamento, realizando-se o interrogatório do réu após a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes. (...).

15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000133-06.2010.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE/PI, MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Requerido: JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, Pi, intima o Município de Marcos Parente, Pi, através de sua Procuradora, da avaliação dos imóveis por ela indicados, procedida pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligencia, para se manifestar, querendo.

15.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000001-82.2004.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Réu: CLEITON DE ABREU SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Vistos.
Tendo em vista que o Tribunal do Júri da Comarca de Miguel Alves se reunirá no dia 11/02/2020, deverá o presente feito, que se encontra devidamente preparado, ser incluído na pauta respectiva. Intimem-se pessoalmente os jurados sorteados e os representantes do MP e da DP, neste caso em havendo atuação do órgão, para terem formal conhecimento da data do julgamento. O réu solto com advogado constituído será intimado por meio de seu defensor; se estiver preso, providencie-se a sua requisição. Expeçam-se certidões de antecedentes criminais do(s) acusado(s) atualizadas, caso ainda não juntadas. O sorteio dos jurados se realizará no dia 05/02/2020, às 12 h, devendo ser providenciada a intimação dos representantes do MP, da DP e da OAB, caso haja nesta Comarca. Requisite-se do comando da PM a disponibilização de no mínimo dois policiais para acompanhar o julgamento. Adotem-se a demais medidas que se fizerem necessárias, notadamente a requisição de verba para realização do júri.

15.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000020-39.2014.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OZIEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos.
Tendo em vista que o Tribunal do Júri da Comarca de Miguel Alves se reunirá no dia 12/02/2020, deverá o presente feito, que se encontra devidamente preparado, ser incluído na pauta respectiva.
Intimem-se pessoalmente os jurados sorteados e os representantes do MP e da DP, neste caso em havendo atuação do órgão, para terem formal conhecimento da data do julgamento.
Como o réu se encontra foragido há muito tempo, nos termos das sucessivas certidões expedidas a respeito, determino que sua notificação do julgamento seja feita por edital, com prazo de 15 dias.
Expeçam-se certidões de antecedentes criminais do(s) acusado(s) atualizadas, caso ainda não juntadas.
O sorteio dos jurados se realizará no dia 05/02/2020, às 12 h, devendo ser providenciada a intimação dos representantes do MP, da DP e da OAB, caso haja nesta Comarca.
Requisite-se do comando da PM a disponibilização de no mínimo dois policiais para acompanhar o julgamento.
Adotem-se a demais medidas que se fizerem necessárias, notadamente a requisição de verba para realização do júri.

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MIGUEL ALVES
Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI
PROCESSO Nº 0000020-39.2014.8.18.0061
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: OZIEL FERREIRA DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
O SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito da Comarca de MIGUEL ALVES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu OZIEL FERREIRA DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, ao Tribunal do Júri do Proc. nº 0000020-39.2014.8.18.0061, designada para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, TADEU PINHO MALTA, Secretário, o digitei.
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
Juiz de Direito da Comarca de MIGUEL ALVES

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000113-57.2018.8.18.0062
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: JANCARLOS GONÇALO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DI PAULA VELOSO CHAGAS, (OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 22353)
DESPACHO: Considerando que o denunciado, a despeito de regularmente citado (fl.140), não respondeu a acusação e que dos autos se extrai que o acusado está sendo assistido por advogado, conforme se verifica nos documentos de fl. 146, tenho por determinar a intimação, pelo DJe, do Dr. Francisco Di Paula Veloso Chagas, OAB/MS 22.353, **para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação em favor do denunciado preso,** devendo os autos serem remetidos à Defensoria Pública, sem nova conclusão, caso transcorra in albis o prazo para apresentação de resposta pelo advogado. Expedida a intimação para o DJ, encanhimem-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido de revogação da prisão preventiva de fl. 146. Cumpra-se com urgência. PADRE MARCOS, 22 de janeiro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS ? PI.

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000015-92.2006.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: ERSON JOSÉ ALVES
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
DESPACHO: Diante das informações de fls. 181/182 dos autos, tenho por nomear como perito especializado no objeto da perícia o profissional Antônio de Amorim Aguiar, Engenheiro Civil Avaliador e Perito CREA 1900663945 (art. 465, CPC), assinalando o prazo de 30 dias para entrega de laudo após realização da perícia, devendo o perito nomeado dizer no prazo de 05 (cinco) dias se aceita o encargo, e caso positivo, apresentar sua proposta de honorários, currículo, com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (art. 465, § 2º do CPC). Intimem-se as partes por seus procuradores para manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 465, §1º, CPC). Com as informações do perito nos autos, intime-se as partes por seus procuradores para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, manifestar sobre a proposta de honorários (art. 465, § 3º, CPC). Intimações e atos necessários, devendo, a intimação do perito nomeado ser acompanhada de cópia da exordial, contestação, impugnação a contestação e documentos anexados com as referidas peças. Cumpra-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. PADRE MARCOS, 10 de outubro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS- PI.

15.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000017-86.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA GUERRA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PI Nº 8.124)
Vistos, etc.
Considerando-se a interposição de apelação pelo ente municipal às fls. 114/115, INTIME-SE a parte autora/apelada para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso, na forma do art. 1.010, §1°,do CPC.

15.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000104-56.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANDRIA POTYJARA RIBEIRO DO REGO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PI Nº8.124)
Vistos, etc.
Ante a baixa dos autos a esta instância originária, INTIMEM-SE as partes para fins de ciência acerca do teor do acórdão de fls. 76/87.
Em atenção ao fato de que, no procedimento comum, o cumprimento de sentença não se inicia de maneira automática, dependendo de requerimento do credor, ACAUTELEM-SE os autos em Secretaria, por 90 dias, a contar da intimação retro.

15.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000016-23.2012.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PI Nº 2583)
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na formado art. 924, II, do CPC.

15.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000050-32.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELISABETE MATIAS DE CARVALHO, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando-se a interposição de apelação pela autarquia previdenciária (fl. 146), INTIME-SE aparte autora/apelada para apresentar, no prazo

de 15 dias, contrarrazões ao recurso, na forma do art. 1.010, §1°,do CPC.
Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação do apelado, REMETAM-SE os autos ao EgrégioTribunal Regional Federal da 1ª Região, independente de juízo de admissibilidade, a teor dos arts. 1.010, §3º, do CPC e 109, §4°, da CF/88.

15.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000193-79.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIRENE ARAÚJO VARGAS
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Vistos, etc.
Inicialmente, verifica-se que, ao colacionar a planilha atualizada de débito (fl. 55), a parte exequente não discriminou o índice de correção monetária utilizado. Observa-se, ademais, que consta dos cálculos a incidência da multa de 10% pela inocorrência de pagamento voluntário no prazo estipulado no acordo.
Ocorre, todavia, que os cálculos apresentados não estão em consonância com as orientações jurisprudenciais e as normas processuais civis.
Com efeito, em se tratando de condenação judicial contra a Fazenda Pública, a tese de repercussão geral recém firmada no âmbito do STF, no RE 870.947, estabelece que os juros moratórios em condenações oriundas de relação jurídica não-tributária devem seguir o índice de remuneração de caderneta de poupança, conforme art. 1°-F da Lei 9.494/97. Por outro lado, para fins de atualização monetária, deve-se utilizaro IPCA-E. Insta salientar, ainda, que existe vedação legal expressa à incidência da multa no percentual de 10% pelo não pagamento voluntário em sede de execução contra a Fazenda Pública, na forma do art. 534, §2°, do CPC.
Neste sentido, INTIME-SE a parte exequente para emendar o requerimento de cumprimento de sentença, no prazo de 15 dias, a fim de que corrija a planilha de cálculos, apresentando memorial descritivo nos termos acima descritos, sob pena de indeferimento, com fulcro nos arts. 534 e 801 do CPC.

15.218. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000276-09.2013.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Advogado(s): ADRIANO HOLANDA FERREIRA(OAB/CEARÁ Nº 19093)
Réu: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA/PI
Advogado(s):
Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial.

15.219. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001541-75.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: LUCAS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para: CONDENAR: LUCAS DO NASCIMENTO nas penas do artigo 155, caput, do Código penal.

15.220. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003728-90.2014.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE PARNAÍBA - PI
Indiciado: MARCELO DOS SANTOS SALDANHA GUIMARAES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCELO DOS SANTOS SALDANHA GUIMARAES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.221. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0005794-72.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: WALDECIR BATISTA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WALDECIR BATISTA DOS SANTOS,** residente em local incerto

e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2020 (24/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.222. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002013-71.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Réu: BERNARDO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
De ordem da MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba Dra. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente intimo o advogado da parte acusada para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais.

15.223. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000500-34.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO LUIZ PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14933)
De ordem da MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba Dra. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente intimo o advogado da parte acusada para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais.

15.224. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002338-27.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LIMA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Pelo presente ato ordinatório, intimo a parte recorrente para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

15.225. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001874-61.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VILMA MARIA BRITO FERNANDES, IRACEMA FEITOSA DE BRITO FERNANDES
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714), MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Do exposto, resolvo o mérito do processo julgando parcialmente procedente a ação (art. 487, I, NCPC), para condenar a requerida a pagar, à parte autora, o valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, montante ao qual se acrescerão juros legais (1% ao mês) desde a data da inicial e correção monetária da data do arbitramento (responsabilidade contratual), declarando nulo o débito mencionado objeto da inicial, bem como confirmando em definitivo a liminar concedida nos autos do processo de nº nº 0004220-85.2013.8.18.0031. Custas processuais e honorários advocatícios pela requerida, estes que arbitro no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.226. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004084-85.2014.8.18.0031
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MERCIA DE SIQUEIRA RIBEIRO
Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4525), KATIANE CRISTINA VIEGA SANCHES(OAB/MARANHÃO Nº 9631)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 24 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.227. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000148-91.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROSA MARIA DA SILVA GALVAO

Advogado(s):
Réu: EDILEUSA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 24 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.228. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000244-63.1997.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: BENEDITO RODRIGUES MENESES FILHO
Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 24 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.229. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002077-47.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: GERSON BRENO AMORIM DA SILVA, CLEBESON DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211) JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2a Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba,o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 30 de JANEIRO de 2020, às 09:00 horas, nos autos acima epigrafados. A.os 24/01/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.230. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000208-20.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: XILDES RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): THATIANNE DE MELO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 16098)
Isto posto, DEFIRO O PLEITO formulado pela defesa em audiência, para em consonância com o Parecer Ministerial dado em audiência, REVOGAR a prisão preventiva decretada contra o custodiado XILDES RIBEIRO DE SOUZA e REVOGAR a SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL a partir do dia de hoje (24/01/2020).
No ensejo, com supedâneo no art. 319, do CPP, aplico as seguintes medidas: 1 - comparecimento em juízo, com periodicidade mensal, 2 - proibição de ausentar-se da comarca sem autorização deste Juízo.

15.231. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001041-29.2003.8.18.0031
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogado(s): WILLIAN GUUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2644) DAVID PORTELA LOPES (OAB/ PI6309) LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/ PI 2433)
Executado(a): UNIDADE DE DOENÇAS RENAIS DE PARNAIBA - UNIRIM
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773), FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4248), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ciência às partes do retorno dos autos após o julgamento de recurso.
Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifestem-se, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito.
Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje).
Parnaíba, 24 de Janeiro de 2020
Fernanda Galas Vaz

Analista Judiciário ? mat. 4071379

15.232. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000329-02.2004.8.18.0032
Classe: Depósito
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
Advogado(s): VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4483-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ELENI RAIMUNDA DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: Através da presente, fica a parte autora INTIMADA para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

15.233. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000097-81.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 24 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

15.234. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000112-50.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANGELINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 24 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

15.235. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000068-56.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MÁRCIO JOSÉ NERES
Advogado(s): JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12018)
Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)
SENTENÇA: ... Ante o exposto, ACOLHO os pedidos articulados na inicial, pelo que CONDENO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI: ... (sentença digitalizada no sistema Themis Web).

15.236. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001717-80.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELZA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 24 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

15.237. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002024-44.2011.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: DISTRIBUIDORA TRANSMED LTDA, JOSE VALMIR DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s): ADJANILDO ARTHUR E SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13421)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
DESPACHO: INTIMA a parte embargante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao correto peticionamento do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA no sistema PJe, observando-se as respectivas disposições.

15.238. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001324-68.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM AMARO OLIVEIRA
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.239. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001522-76.2009.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BETULIANA BEZERRA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: UNICRED PIAUI
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822), FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
DESPACHO: ... Destarte, DESIGNO o dia 10/03/2020, às 12H, para a realização de audiência de conciliação, que se dará no CEJUSC, no Fórum ocal.

15.240. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001499-52.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
DESPACHO: Intima requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de encaminhar ao FERMOJUPI para cobrança.

15.241. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001397-30.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 24 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

15.242. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002264-23.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AFONSO MANOEL SOARES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 24 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

15.243. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001559-59.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)
DESPACHO: Intima requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de encaminhar ao FERMOJUPI para cobrança.

15.244. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000020-05.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUZANIRA DE BRITO
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
DESPACHO: INTIMa a parte requerente, seu causídico, bem assim o advogado LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca das informações prestadas pelo Banco do Brasil, das quais se extrai o levantamento dúplice de quantias pela autora.

15.245. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000276-30.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s): FRANKLEY AVNER DE ARAÚJO CIRINO(OAB/PIAUÍ Nº 17033)
Réu: FRANCELINO JAKSON XAVIER DA CRUZ
Advogado(s): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6261)
DESPACHO: inteme-se a defesa, para, no prazo de cinco 05 dias, apresentar alegações finais.

15.246. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000754-04.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALBERTIEL DE CARVALHO NOGUEIRA NETO
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
DESPACHO: "...designo para o dia **09/03/2020 às 13:00 horas**, a realização de audiência de instrução e julgamento"

15.247. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000040-44.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: EDMILSON CAMINHA DE MOURA
Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10474), MAYARA DE MOURA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11257), RAVENA MARIA

BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11252)
DECISÃO: Ante o exposto, de acordo com o parecer ministerial, considero as condições firmadas no acordo ofertado como adequadas e suficientes para o fato apurado, motivo pelo qual HOMOLOGO o Acordo de Não Persecução Penal ofertado pelo Ministério Público, em todos os seus termos. Proceda-se a Secretaria o necessário para o levantamento do valor integral da fiança, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do Canil do 4° Batalhão da Polícia Militar, já que o processo ficara suspenso e que o acusado faz jus ao benefício da justiça gratuita, não podendo assim, ocorrer à cobrança de custas processuais, conforme disposto na Lei 1.060/50 e no art. 98 do CPC. Quanto ao pagamento de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), será dividido em 10 (dez) parcelas, a título de prestação pecuniária, revertida em favor do Canil do 4° batalhão da Polícia Militar. Intime-se o réu de todo o conteúdo dessa decisão. Cientifique-se o MP. Vistas ao Ministério Público para acompanhamento e fiscalização das condições impostas. Expedientes necessários. Cumpra-se. PICOS, 4 de dezembro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

15.248. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000277-59.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: BERNARDO OTÁVIO DA SILVA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118-99), MARCOS RODRIGO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14752)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 110, § 1° c/c o art. 109, inc. V e 114, inc. II todos do CPB, julgo extinta a punibilidade pela prescrição da pena aplicada ao sentenciado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se. PICOS, 19 de dezembro de 2019. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

15.249. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001652-85.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: JOYLSON RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
SENTENÇA: Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **CONDENAR** o réu **JOYLSON RODRIGUES DE LIMA** nas penas do art. 33 da Lei Federal nº 11.343/06 ? Lei de Drogas. [...] Considerando que não há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 05 anos de reclusão e 500 dias-multa, pena que torno definitiva pois inexistem agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição de pena a serem consideradas. O regime inicial de cumprimento da pena é o semiaberto, conforme art. 33 CP, §2°, alínea ?b?, do Código Penal. Destaque-se que, mesmo considerando os termos do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, que dispõe que o Juiz, na sentença, deverá computar o período e prisão provisória, o tempo de prisão ainda não influencia na modificação do regime inicial de cumprimento de pena, vez que trata-se de crime hediondo, devendo assim ser utilizada a fração de 2/5 (dois quintos), ou seja 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, ainda não satisfeita, vez que o acusado ficou recolhido 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, já que permaneceu solto durante praticamente toda a instrução criminal. Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP. Oficie-se a autoridade policial para proceder a destruição da droga apreendida nestes autos, em consonância com as disposições pertinentes da Lei de Drogas (Lei 11.343/06). Quanto a quantia em dinheiro, os celulares, e demais instrumentos do crime, por estarem relacionados ao crime de tráfico de drogas, decreto o perdimento favor da União, conforme dispõem os artigos 91, inciso II, do Código Penal e 63 da Lei de Drogas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, face o princípio da presunção de inocência: procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se MANDADO DE PRISÃO. Cumprido, expeça-se a competente guia de execução definitiva (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao juízo da execução penal local. Expedida a guia e pagas as custas, arquive-se, definitivamente, até a notícia da extinção da pena. Picos/PI, terça-feira, 3 de dezembro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

15.250. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000892-39.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: MARCOS WILLIANS BARROS
Advogado(s):
Dirimida de forma positiva a responsabilidade dos acusados, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal, razão pela qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR o réu MARCOS WILLIANS BARROS pela prática do crime roubo majorado pelo concurso de agentes e uso de arma de fogo (art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal) e pelo crime estupro (art. 213, caput, do Código Penal). Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva: Quanto ao crime previsto no 157, §2º, I e II, do Código Penal 1. (=) O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito; 2. (-) O réu possui maus antecedentes. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que a condenação por crime anterior à prática delitiva, com trânsito em julgado posterior à data do crime sob apuração, malgrado não configure reincidência, enseja a valoração negativa da circunstância judicial dos antecedentes, justificando a exasperação da pena-base. No caso do réu, foi condenado pelo crime de roubo majorado por crime ocorrido em 27/03/2017, anteriormente ao fato narrado nestes autos (processo n° 0000859-49.2017.8.18.0032 - 5ª Vara desta Comarca - informação extraída do sistema Themis Web), que transitou em julgado em 06/09/2019. 3. (=) Sua conduta social, atuação do réu na comunidade, no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa, não havendo nenhuma circunstância que ateste o contrário; 4. (=) Quanto a sua personalidade, não há elementos suficientes para valorar negativamente. Registro que a existência de condenações definitivas anteriores não se presta a fundamentar a exasperação da pena-base como personalidade voltada para o crime (STJ. 5ª Turma. HC 466746/PE, Rel. Min. Felix Fischer julgado em 11/12/2018; STJ. 6ª Turma. HC 472654-DF, Rel. Min. Laurita Vaz julgado em 21/02/2019); 5. (=) Os motivos, o lucro fácil, são inerentes ao tipo penal; 6. (=) As circunstâncias do crime foram valoradas na culpabilidade; 7. (-) As

consequências do crime foram graves, a vítima não recuperou nenhum dos seus objetos, frise-se que foram levados bens de grande valor econômico, como um celular iPhone e uma motocicleta, dentre outros bens acima mencionados; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Assim, considerando que foram valoradas desfavoravelmente 02 (duas) circunstâncias judiciais, aumento cada uma delas em 06 (seis) meses, fixando a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e multa, esta última dosada em seguida. Na segunda fase da dosimetria da pena há agravante da reincidência. O réu foi condenado pelo crime previsto no art. 217-A, do CP (processo n° 0001520-04.2012.8.18.0032 - 5ª Vara desta Comarca - informação extraída do sistema Themis Web), delito que ocorreu em 24/07/2012 e transitou em julgado em 21/06/2016. Assim, considerando após o trânsito em julgado do citado crime, o réu voltou praticar novo crime, aumento em pena em 1 (um) ano, passando-a para 06 (seis) anos de reclusão. Inexistem atenuantes a computar. Na terceira fase há duas majorantes a serem valoradas, em razão do delito de roubo ter sido cometido em concurso de pessoas e mediante uso de arma de fogo. Na Súmula 443 o STJ quis afastar o subjetivismo que pode imperar no momento da aplicação da pena: "O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes." Dessa forma, considerando que a forma como cometido o delito, com arma de fogo e em concurso, impingiu gravíssima ameaça contra vítima mulher, em local ermo, que denota maior periculosidade e força desproporcional, majoro a pena em 2/3 (dois terços), sendo 1/3 (um terço) para cada causa de aumento, passando a pena para 10 (dez) anos reclusão, pena que torno definitiva, por não haver outras circunstâncias a considerar. Com alicerce nas circunstâncias judiciais já aferidas, bem como na situação econômica do condenado (art. 60, CP), fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação constitucional de vinculação. Quanto ao crime previsto no art. 213, caput, do Código Penal 1. (-) O acusado agiu com grau de culpabilidade anormal a caracterização do delito. O acusado aproveitou-se do momento em que assaltava a vítima, em concurso de agentes, e mediante uso de arma de fogo, sendo que além de roubar seus bens, a constrangeu a deixar que o praticasse atos libidinosos diversos de conjunção carnal, sob a mira de arma; 2. (-) O réu possui maus antecedentes. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que a condenação por crime anterior à prática delitiva, com trânsito em julgado posterior à data do crime sob apuração, malgrado não configure reincidência, enseja a valoração negativa da circunstância judicial dos antecedentes, justificando a exasperação da pena-base. No caso do réu, foi condenado pelo crime de roubo majorado por crime ocorrido em 27/03/2017, anteriormente ao fato narrado nestes autos (processo n° 0000859-49.2017.8.18.0032 - 5ª Vara desta Comarca - informação extraída do sistema Themis Web), que transitou em julgado em 06/09/2019. 3. (=) Sua conduta social, atuação do réu na comunidade, no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa, não havendo nenhuma circunstância que ateste o contrário; 4. (=) Quanto a sua personalidade, não há elementos suficientes para valorar negativamente. Registro que a existência de condenações definitivas anteriores não se presta a fundamentar a exasperação da pena-base como personalidade voltada para o crime (STJ. 5ª Turma. HC 466746/PE, Rel. Min. Felix Fischer julgado em 11/12/2018; STJ. 6ª Turma. HC 472654-DF, Rel. Min. Laurita Vaz julgado em 21/02/2019); 5. (=) Os motivos, embora desprezíveis, são inerentes ao tipo penal; 6. (=) As circunstâncias do crime entendo que foram valoradas na culpabilidade; 7. (=) As consequências do crime entendo que fazem parte do tipo penal. 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Assim, considerando que há duas circunstâncias judiciais valoradas negativamente, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base de 07 (sete) anos de reclusão, como suficiente para prevenção e reprovação do crime. Na segunda fase da dosimetria da pena há agravante da reincidência. O réu foi condenado pelo crime previsto no art. 217-A, do CP (processo n° 0001520-04.2012.8.18.0032 - 5ª Vara desta Comarca - informação extraída do sistema Themis Web), delito que ocorreu em 24/07/2012 e transitou em julgado em 21/06/2016. Assim, considerando após o trânsito em julgado do citado crime, o réu voltou praticar novo crime, tratando-se, ambos, de crimes hediondos e que atentam contra a dignidade sexual, sendo da mesma espécie, aumento em pena em 1/6 (um sexto), passando-a para 08 (oito) anos e 02 (dois) meses de reclusão, pena que torno definitiva, em razão de não haver atenuante a ser valorada, bem como ausentes causas de aumentos ou diminuição. DA SOMA DAS PENAS: O art. 70, do Código Penal, que trata do concurso formal de crimes, dispõe que: "Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior". (destaque nosso) Pois bem, a primeira do dispositivo trata do concurso formal próprio, a segunda parte, do concurso formal impróprio. No presente caso verifico que, num mesmo contexto fático, o réu praticou dois crimes, estupro e roubo majorado, obteve dois resultados, sendo que sua conduta, em cada um dos crimes, foi distinta, o incide o concurso formal impróprio de crimes disposto no art. 70, segunda parte, do Código Penal, ou seja, aplicação do cúmulo material. Somadas as penas, perfazem 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, valorado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação constitucional de vinculação. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: O regime inicial de cumprimento da pena é o fechado, em atenção ao art. 33 e parágrafo 3º, "a", c/c art. 59, do Código Penal. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: Entendo cabível o direito de apelar em liberdade, considerando que o réu respondeu, em grande parte, a instrução criminal em liberdade e neste momento não se afiguram presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, face o princípio da presunção de inocência: procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal, expeça-se mandado de prisão e, após cumprido, expeça a guia de execução definitiva, remetendo-a a para a 5ª Vara desta Comarca e expeçam-se o BIE (Boletim Individual Estatístico), previsto no art. 809, do CPP. CUMPRA-SE.

15.251. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001414-95.2019.8.18.0032
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: JOSE WELTON DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLEY AVNER DE ARAÚJO CIRINO(OAB/PIAUÍ Nº 17033)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim sendo e considerando que dos autos inexistem elementos mínimos de indícios aptos a denegrir a higidez mental do agente, indefiro a instauração do incidente de insanidade mental requerido pela defesa do acusado, o que faço com base no art. 149 do Código de Processo Penal. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo, certificando nos autos principais ou promovendo o apensamento àqueles autos, caso os autos ainda não tenham sido remetidos ao E. Tribunal de Justiça para julgamento do Recurso de Apelação. Cumpra-se. PICOS, 13 de dezembro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

15.252. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001208-67.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL BRAZ COSTA BATISTA, CÉLIA MARIA DE JESUS, FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: INTIMAR advogado para comparecer à audiência redesignada para o dia 10 de Fevereiro de 2020, as 09:30 horas, na sala de audiência da 5° vara da Comarca de Picos -PI.
Sendo possível, comunicar aos acusados a data da referida audiência, uma vez que não foi possível encontrar os mesmos nos endereços informados nos autos.

15.253. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000306-59.2019.8.18.0152
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SERGIO BETENCOURT ARAÚJO BARROS
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
DESPACHO: (INTIMO o Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304) para comparecer à Audiência de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 03/03/2020 às 9 horas, na sede do JECC de Picos-PI, eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação em 24/01/2020.

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000761-93.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA MARIA DA SILVA, BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 24 de janeiro de 2020 JOSE DE ARAUJO CHAVES Analista Judicial - 4123271

15.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000225-14.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS
Advogado(s):
Indiciado: REGIS DENNYS DE JESUS MENDES
Advogado(s): ROGÉRIO ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
DESPACHO: "... Deixo de receber a apelação, por ser esta manifestamente intempestiva. Com efeito, a sentença foi publicada em 04/12/2019, o réu intimado da sentença dia 09/12/2019, mas a apelação só foi interposta em 13/01/2020, quando o prazo legal para interposição de apelação criminal é de 05 dias, nos termos do art. 593 do CPP. Intime-se o advogado desta decisão..."

15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000015-26.2019.8.18.0066
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Autor do fato: MARIA VIRLÂNDIA DE SOUSA
Advogado(s): POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11468)
SENTENÇA: "... Dessa forma, considerando que a ré cumpriu o acordo civil, declaro extinta a punibilidade de MARIA VIRLANDIA DE SOUSA relativamente a prática de conduta que viola os arts. 138 e 139 do CP..."

15.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000287-88.2017.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)
DECISÃO: "... A denúncia pode ser aditada a qualquer tempo antes da sentençafinal garantido o exercício do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório , modificando a situação jurídica do acusado, inclusive para fins de alteração da imputação e/ou inclusão de co-autores na peça acusatória. Isto posto, defiro o prazo e 5 dias para que o MP proceda o aditamento da denúncia..."

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000831-13.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor:

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MOURA DA SILVA, BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 24 de janeiro de 2020 JOSE DE ARAUJO CHAVES Analista Judicial - 4123271

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000783-54.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 24 de janeiro de 2020 JOSE DE ARAUJO CHAVES Analista Judicial - 4123271

15.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000030-92.2019.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIA RITA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSUE RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
DESPACHO: "Com o retorno da carta precatória ou decorrido o prazo de 30 dias, abre-se vista as partes para alegações finais no prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se pelo Ministério Público."

15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000066-68.2018.8.18.0067
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLICIA DE PIRACURUCA
Advogado(s):
Representado: ADEFRANÇO DE BRITO AGUIAR(COUTINHO)
Advogado(s): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9822)
SENTENÇA: Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ADEFRANÇO DE BRITO AGUIAR(COUTINHO), pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28427087 e o código verificador A8E80.25E4B.75A78.05B18.698FB.AB460. P.R.I. Cumpra-se.

15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000238-10.2018.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Réu: ADEFRANÇO DE BRITO AGUIAR(COUTINHO)
Advogado(s): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9822)
SENTENÇA: Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ADEFRANÇO DE BRITO AGUIAR(COUTINHO), pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28427080 e o código verificador BAB67.A5E0A.9FC85.2851B.DC76F.4897A. P.R.I. Cumpra-se.

15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000524-56.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RHANIERE MAZZILLE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de

RHANIERE MAZZILLE RIBEIRO DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28427027 e o código verificador 21A27.23606.0D88F.3E36A.C737F.A5E6B. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000152-05.2019.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SILVESTRE DE CERQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Após baixa nos assent

15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000578-37.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO MIGUEL DA TRINDADE FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTONIO MIGUEL DA TRINDADE FERREIRA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28427012 e o código verificador E714D.2F848.8DBB4.683F0.24D18.4FDF4. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se

15.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000029-07.2019.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: EVANDRO DE SOUSA NERES, EVILÁSIO DE SOUSA NERES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EVANDRO DE SOUSA NERES pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28426987 e o código verificador 99050.2C667.7D966.F6E24.2D13F.04528. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000125-27.2016.8.18.0067
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Menor Infrator: FRANCISCO DIEGO DE PAIVA DIAS
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)
SENTENÇA: Dada a palavra ao representante da Defensoria Pública Dr Gerson Henrique Silva Sousa se manifestou nos seguintes termos: MM Juiz, considerando que o representado já completou 21 anos, venho requerer a extinção do processo com fundamento no ART ° 121 parágrafo 5º do ECA (Etatuto da Criança e do Adolescente) O membro do Ministério Público não opôs ao pedido formulado pela Defensoria Pública. Logo após, o MM Juiz com base no ART ° 121 parágrafo 5º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), defiro o pedido formulado pela Defensoria Pública. Arquivem-se imediatamente os autos. Expedientes Necessários.

15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000121-53.2017.8.18.0067
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Dada a palavra ao representante da Defensoria Pública Dr Gerson Henrique Silva Sousa se manifestou nos seguintes termos: MM Juiz, percebe-se que o representado já possui 20 anos de idade e responde a ação criminal de nº 372-03.2019 pela qual se encontra preso preventivamente, acusado de roubo, assim, nos termos do art 46 parágrafo 1° da lei do SINASE (N° 12594/12) é possível a extinção da presente açÕ socioeducativa, uma vez que eventual medida socioeducativa aplicada nã surtiria nenhum efeito pedagógico, finalidade maior da ação socioeducativa. Posto isso, a Defensoria requer a extinção da presente ação socioeducativa. O membro do Ministério Público não opôs ao pedido

formulado pela Defensoria Pública. Logo após, o MM Juiz deferiu o requerimento formulado pela Defensoria, extinguindo o presente processo. Expedientes Necessários.

15.269. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001142-74.2014.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Tráfico de Drogas e Condutas
Réu: EDNA MARIA SILVA MIRANDA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, o advogado Dr. ANTONIO MENDES MOURA, (OAB/PIAUÍ Nº 2692), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/03/2020, às 12h00, no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

15.270. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002271-80.2015.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIA GRAZIELLY NASCIMENTO SALES, ROSENIRA DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Requerido: MARCOS ANTONIO DE SALES
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) O executado fez prova doa dimplemento da obrigação, objeto da ação executória, conforme as fls. 62-81, sendo confirmado pela exequente às fls.83. Em face da satisfação da obrigação pelo devedor, **extingo a presente execução, com fulcro no art 924, II, do NCPC.**

15.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000003-69.2020.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s):
À luz de tais considerações, por tudo que dos autos consta e em consonância com o entendimento ministerial, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, podendo a autoridade policial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, baseados com provas diferentes das existentes nos autos.

15.272. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000548-18.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO MENDES
Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088), GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 12489)
Réu: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITOS
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 321, parágrafo único e 485, III, ambos do Código de Processo Civil.

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000215-33.2015.8.18.0079
Classe: Monitória
Autor: CARVALHO, ARAÚJO & MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000058-13.2003.8.18.0069
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Executado(a): MARGARIDA DE SOUSA MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
REGENERAÇÃO, 24 de janeiro de 2020
MARIA LUCIA DOS SANTOS
Analista Judicial) - 4050371

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000607-32.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROZILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805), CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14279)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000215-68.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUGUSTO PINTO DE MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000543-58.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, J. L. D. S.
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Réu: M. P.
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000358-88.2013.8.18.0112
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: M. E. D. S.
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: D. D. N. S.
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000242-48.2014.8.18.0112
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CLOVES DE BARROS
Advogado(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000100-39.2017.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: J. D. M. G. D. S.
Advogado(s): EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
Réu: M. G. D. S.
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000311-17.2013.8.18.0112
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOANA VIEIRA LOPES
Advogado(s): PATRCIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
TO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000325-98.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: A. M. D. S.
Advogado(s): DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: C. A. R.
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000089-78.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO SANDES MARTINS, JOSE DO EGITO SANDES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DOS SANTTOS
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000439-32.2016.8.18.0112
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C.D.S.S.G., T.S.G., T.S.G., T.D.S.G.
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: J.D.S.G.
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-11.2013.8.18.0112
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUCÍDIO PEREIRA
Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997)
Requerido: ESPÓLIO: ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)

ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000457-58.2013.8.18.0112
Classe: Interdição
Interdintante: R.R.D.A.F.D.S.
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8815)
Interditando: M.R.D.S.
ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA. Secretario Judicial- 27879.

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000448-96.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MAGNÓLIA FONSECA NERES
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874), ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se o Autor para se manifestar quanto à petição de fls. 23/24.
RIBEIRO GONÇALVES, 24 de janeiro de 2020
KEILA RIBEIRO DA SILVA
Oficial de Gabinete - 1333

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000467-91.2017.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE ROBERTO ALENCAR AMORIM
Advogado(s): TANIA LEITE MOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 135970), JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Requerido: TAISLANE SOUSA AMORIM, TAIS DE SOUSA AMORIM, LOURENÇA LINDAURA DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000037-47.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO, HUGO BERNARDO DANTAS CARTAXO
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272), KLEVIN BORBA ARCOVERDE(OAB/PERNAMBUCO Nº 27357)
Réu: ALOISIO GUIMARAES SOTERO, DJANIRA CORREA SOTERO, EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO, ANAMARIA DE QUEIROZ G. CARAZZAI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001035-44.2016.8.18.0135
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: NATALIA ARAUJO DIAS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM

por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000023-78.2005.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO VITAL COELHO DE SÁ MEE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000044-25.2003.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): SOLIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA - ME
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001121-83.2014.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Advogado(s):
Executado(a): AGAPITO COELHO DA LUZ
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000780-62.2011.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): GILSON EUGÊNIO RODRIGUES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000155-09.2003.8.18.0135
Classe: Cautelar Inominada Infância e Juventude
Requerente: LEOVEGILDO MODESTO AMORIM
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000588-90.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEOVEGILDO MODESTO AMORIM
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000009-02.2002.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): LAURO DE BRITO RODRIGUES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-79.2003.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): GILVAN DA LUZ MOREIRA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-79.2003.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): GILVAN DA LUZ MOREIRA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000026-04.2003.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): GILVAN DA LUZ MOREIRA - ME
Advogado(s):
TO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000042-89.2002.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): MARCO AURÉLIO PINHEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 17151)
Executado(a): GILVAN DA LUZ MOREIRA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000004-48.2000.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): GILVAN DA LUZ MOREIRA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000142-61.2010.8.18.0071
Classe: Execução Fiscal
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MANOEL LOPES CAMPELO
Advogado(s):
DECISÃO: "Defiro o pedido da parte exequente, suspendendo a presente Execução Fiscal até 30.12.2019, tudo em conformidade com o art. 10, inciso II, da Lei nº 13.340/2016. Intimem-se. Cumpra-se. **Decorrido o prazo acima referido, intime-se a parte exequente para que se manifeste, requerendo o que entender de direito."**

15.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000053-35.2010.8.18.0072
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: YASMIN PINTO DO NASCIMENTO, SIMONE NONATA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO BRUNO PINTO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: YASMIN PINTO DO NASCIMENTO, menor impúbere, neste ato representada por sua genitora, SIMONE NONATA DO NASCIMENTO, já qualificada nos autos, ingressou em juízo com a presente AÇÃO DE ALIMENTOS, em face de EDUARDO BRUNO PINTO DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos. Juntou à inicial os documentos de fls. 06/10. Deferiu-se alimentos provisórios e designou-se audiência de conciliação em decisão de fls. 12. Determinada a intimação das partes, não foi possível realizar a diligência, haja vista a autora ter mudado de cidade e não informou o novo endereço a esta juízo, conforme se vê da certidão de fls. 20. De igual modo, o requerido deixou de ser citado por não ser encontrado no endereço informado, conforme certidão de fls. 28. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 30 (trinta) dias, posto que a parte autora mudou o seu domicílio e não informou ao juízo onde corre a presente demanda, não cumprindo com os deveres do requerente e inviabilizando o deslinde processual. Segundo o que preconiza o art. 77, V do NCPC, cabe à parte autora informar a mudança de domicílio nos autos. In verbis: ?Art. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo: V ? declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço

residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;? A requerente quedou-se inerte, não demonstrando qualquer interesse e impossibilitando o regular andamento da presente ação. Posto isso, comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485 . Custas de lei, porém, com exigibilidade suspensa diante da gratuidade de justiça que ora concedo. P. R. I. Após, arquive-se, com baixa na distribuição.

15.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000213-16.2017.8.18.0072
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: HESTEFANE LEAL DA SILVA, FRANCISCA ELISON DA CRUZ LEAL
Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Réu: OSVALDINA LEAL DE SOUSA
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)
SENTENÇA: Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, vez que falta interesse de agir da parte autora pela juntada dos documentos em questão e consequente perda do objeto da presente ação, o que faço com fundamento no artigo 485, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Custas de lei, porém, com exigibilidade suspensa, diante da gratuidade de justiça que ora concedo. P. R. I. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000220-08.2017.8.18.0072
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: HESTEFANE LEAL DA SILVA, FRANCISCA ELISON DA CRUZ LEAL
Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Requerido: OSVALDINA LEAL DE SOUSA
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)
DECISÃO: Em atenção ao art. 4º, da Lei nº. 5.478/68, tendo em vista a certidão de nascimento juntada aos autos que comprova o parentesco entre as partes, vislumbro o fumus boni iures, além disso, o periculum in mora restou caracterizado pela própria necessidade de subsistência da menor ora requerente, e em razão da falta de comprovação da renda auferida mensalmente pela demandada, f**ixo os ALIMENTOS PROVISÓRIOS no patamar de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente, a ser pago até o vigésimo dia útil de cada mês. Para continuidade do feito, designo o dia 06/02/2020, às 08:40 horas, para a realização da Audiência de Conciliação.** Intime-se a Requerida, para cumprir a liminar deferida e para comparecer ao ato processual acima designado. Intimem-se a parte autora a fim de que compareça. Intime-se o Representante do Ministério Público. Intimações de lei. Diligências necessárias. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000259-38.2015.8.18.0116
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: A.M.P.C.; M.R.P.C.; L.O.P.C. E M.A.P.C. - REP. POR SUA MÃE LUMARA PEREIRA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LUIZ DOS SANTOS CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de cumprimento de sentença em ação de alimentos movido por ANTONIA MARIA PEREIRA DA CRUZ, MARTA RAVENA PEREIRA DA CRUZ, LUIZ OTAVIO PEREIRA DA CRUZ E MARCOS ALBERTO PEREIRA DA CRUZ, menores, neste ato representado por sua genitora LUMARA PEREIRA SILVA, devidamente qualificada, em face de LUIZ DOS SANTOS CRUZ, igualmente qualificado. Determinou-se a suspensão do feito, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 921, III, § 1º, do CPC, conforme decisão de fls. 20. Transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação da parte exequente, conforme certidão de fls. 21. Decido. O presente processo de execução encontrava-se suspenso por força de decisão judicial, baseada na inexistência de bens penhoráveis de propriedade do executado. Ocorre que, transcorrido o prazo legal de 01 (um) ano para suspensão da execução a fim de que sejam localizados bens penhoráveis, não houve qualquer manifestação da parte autora que, devidamente intimada, quedou-se inerte, o que demonstra que a situação fática que ensejou a suspensão não se alterou com o tempo. Assim, por força do art. 921, § 2º do CPC, determino o arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo de futuro desarquivamento, caso sejam encontrados bens em nome do executado. Diligências necessárias. Intimações de lei. Cumpra-se

15.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000510-62.2013.8.18.0072
Classe: Guarda
Requerente: LEONÃ RIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s): DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
Requerido: ANTÔNIA NÁDIA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Chamo o feito à ordem diante da certidão de fls. 92 e, para a continuidade do feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/02/2020, às 09:20 horas. Intime-se as partes, por seus procuradores, para que, nos termos do art. 455 do CPC, informem ou intimem as testemunhas por elas arroladas do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Intimações de lei.

15.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000377-25.2010.8.18.0072
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JANAINA ROSENA ALVES DA COSTA SILVA
Advogado(s):

Requerido: EVANDRO WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movido por GONÇALO HENRIQUE ALVES DE SOUSA, menor presentado por sua genitora, JANAÍNA ROZENA ALVES DA COSTA, devidamente qualificada, através do Ministério Público do Estado do Piauí, em face de EVANDRO WILSON OLIVEIRA DE SOUSA, também qualificado. Após citado para pagar o débito em atraso, sob pena de prisão, não se verificou nos autos o cumprimento da obrigação, conforme certidão de fls. 64. Em manifestação posterior, o MP pugnou pela prisão civil do executado. Intimada pessoalmente para informar sobre o pagamento da dívida alimentar, a parte autora se manteve inerte, conforme certidão de fls. 72, o que leva a crer na aceitação tácita do cumprimento da obrigação. Decido. Devidamente intimada para se manifestar sobre o pagamento dos alimentos devidos, a parte autora nada mais alegou nos autos, o que configura a satisfação tácita do débito existente, não tendo sido demonstrado interesse no prosseguimento do feito. Isto posto, levando-se a satisfação tácita do débito havido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, II, do CPC/15. Sem custas. P. R. I. Após, arquive-se, com baixa na distribuição. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020.

15.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000353-84.2016.8.18.0072
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ARYELLEN BEATRIZ LIMA DA SILVA, PRYNCYANNY DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: DAURILENE NUNES LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000230-86.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA:
JOSÉ ALVES DA SILVA ingressou com a presente ação em desfavor de BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Analisando os autos observo que a parte autora comunicou a esse juízo que não possui mais interesse no prosseguimento do presente feito. Assim, a desistência da ação impede a apreciação do mérito e autoriza a extinção do processo. Era o que tinha a relatar. Decido. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000035-82.2008.8.18.0072
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: WEILA LAYANNE DE SOUSA DA SILVA, I. T. DE S. DA S.
Advogado(s):
Requerido: AMBROSIO PEREIRA VIANA
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de execução de alimentos proposta por Ingrid Taynara de Sousa da Silva, devidamente representada por sua genitora, WEILA LAYANNE DE SOUSA DA SILVA, qualificada nos autos, em face de AMBROSIO PEREIRA VIANA, também qualificado. Após peticionamento da parte exequente, foi determinado, por força da decisão de fls. 54, o desconto do valor referente aos alimentos devidos mensalmente, diretamente do contracheque do executado. Após, intimada para informar se persistia algum débito a ser adimplido pelo executado, a parte exequente se manteve inerte. Decido. Devidamente intimada para se manifestar nos autos, informando se o requerido estava em dia com a obrigação alimentar, a parte autora nada mais alegou nos autos, o que configura a satisfação tácita do débito existente, não tendo sido demonstrado interesse no prosseguimento do feito. Isto posto, levando-se a satisfação tácita do débito havido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, II, do CPC/15. Sem custas. P. R. I. Após, arquive-se, com baixa na distribuição.

15.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000398-53.2016.8.18.0116
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JHON KENNEDY FEITOSA DE ARAÚJO
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000391-04.2013.8.18.0072
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: AGNALDO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557), HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Requerido: A.B. DA S, MENOR, REPRESENTADA POR SUA GENITORA , MARIA CÍCERA MARQUES BATISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: AGNALDO BATISTA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, ingressou em juízo com a presente AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE em face de ARIELLY BATISTA DA SILVA, menor representada por sua genitora, MARIA CICERA MARQUES BATISTA, igualmente qualificada. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/10. Termo de audiência para coleta de material genético às fls. 26. Em despacho de fls. 32, determinou-se a intimação da parte autora para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Devidamente intimada, a parte se manteve inerte, conforme certidão de fls. 34. Intimado a respeito, o MP pugnou pelo arquivamento do feito. Decido. O presente feito encontra-se parado há bastante tempo, posto que, devidamente intimada, a parte autora quedou-se inerte. A despeito de ter sido devidamente intimada para dizer se há interesse no prosseguimento do feito, a parte autora quedou-se inerte, demonstrando total desinteresse no andamento regular da demanda. Comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III do CPC. Custas pela parte requerente, suspensa a cobrança em decorrência da justiça gratuita, que agora concedo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

15.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000632-36.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DIVINA GOPMES DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Tendo em vista a interposição de apelação da sentença proferida, intime-se o apelado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões em igual prazo. Ato contínuo remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do CPC. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000642-80.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAXIMIANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO PAN/PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
DESPACHO: Tendo em vista a interposição de apelação da sentença proferida, intime-se o apelado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões em igual prazo. Ato contínuo remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do CPC. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000056-42.2016.8.18.0116
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROMANA DA CUNHA ARAÚJO E SILVA
Advogado(s): KALINNY KELLY MARQUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14657), NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, através de seu advogado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos declaração do INSS de inexistência de herdeiros beneficiários em nome do falecido. Ademais, deverá no mesmo prazo a parte autora informar, através de declaração assinada de próprio punho, a existência de outros bens a serem inventariados, tudo sob pena de extinção do feito. Diligências necessárias. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000071-80.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RITA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA proposta por Maria Rita de Sousa Silva em

fase de Banco Cruzeiro do Sul S/A. Intimada a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrasse interesse no prosseguimento do feito, esgotou-se o prazo sem que houvesse manifestação. É o breve relatório. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 30 (trinta) dias, posto que, devidamente intimada, a parte autora quedou-se inerte, não demonstrando qualquer interesse. Posto isso, levando-se em conta o abandono da causa,JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC.Sem custas.P. R. I.C.Após, arquive-se, com baixa na distribuição.SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAU

15.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000222-46.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HILDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10389), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408), GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12268), FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JÚNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132622), ANDREIA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14961)
SENTENÇA:
HILDA MARIA DA CONCEIÇÃO ingressou com a presente ação em desfavor de BANCO BONSUCESSO. Analisando os autos observo que a parte autora comunicou a esse juízo que não possui mais interesse no prosseguimento do presente feito. Assim, a desistência da ação impede a apreciação do mérito e autoriza a extinção do processo. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

15.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000167-95.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LOPES BARBOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA:
Vistos, JOSÉ LOPES BARBOSA ingressou com a presente ação em desfavor de BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.. Analisando os autos observo que a parte autora comunicou a esse juízo que não possui mais interesse no prosseguimento do presente feito. Assim, a desistência da ação impede a apreciação do mérito e autoriza a extinção do processo. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se .Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000216-67.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS DORES SILVA, FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
SENTENÇA:
Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA proposta por Maria das Dores Silva em fase de Banco Panamericano S/A. Conforme consta na petição de fls. 72/74, foi informado o falecimento da autora, MARIA DAS DORES SILVA, e solicitada a habilitação do seu herdeiro nos presentes autos. O herdeiro foi habilitado e intimado através de seu advogado, conforme DJ constante das fls. 77/78, para que se manifestasse quanto ao interesse no prosseguimento do feito, porém, conforme certidão de fls. 79, nenhuma manifestação fora apresentada nos autos. É o breve relatório. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 30 (trinta) dias, posto que, devidamente intimada, a parte autora quedou-se inerte, não demonstrando qualquer interesse. Posto isso, levando-se em conta o abandono da causa, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC. Sem custas.P.R. I.Após, arquive-se, com baixa na distribuição. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 15 de janeiro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAU

15.322. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000004-39.2020.8.18.0073
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DO FORO DE FRANCISCO MORATO DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO-SP
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO 1º VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI, PAULO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 183605)

DESPACHO: "1. Designo a data de 11/02/2020, às 11:30 horas, para oitiva da testemunha Maconjefferson Pereira Soares; 2. Comunique-se ao Deprecante a autuação da presente e a designação da audiência; 3. Havendo advogado constituído, intime-o via DJE. Em caso negativo, intime-se a Defensoria Pública; 4. Intime-se o Ministério Público Estadual. SÃO RAIMUNDO NONATO, data e horário constantes no sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO"

15.323. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000347-21.2009.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIOS DE SOL CONSTRUTORA LTDA -CNPJ-07813683/0001-45
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Requerido: MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
Advogado(s): NAZARENO DE CASTRO ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 2064)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.324. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000625-85.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: R. M. MELO LIMA - RECTRAFO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.325. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000376-95.2014.8.18.0073
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CREUSA DA SILVA
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Retificado: MARIA DE LOURDES ASSIS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.326. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001080-40.2016.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA EUDES GONÇALVES BARBOSA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989-B)
Usucapido: RAIMUNDO NONATO LOPES MOREIRA, OSMAR FERREIRA MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.327. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000201-67.2015.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO EUDES PITA ROCHA, ANTONIO CARLOS PITA ROCHA, ERASMINA FERNANDES DA COSTA, RAIMUNDO NONATO PITA, MARIA APARECIDA BORGES DE BARROS ROCHA, CONCEIÇÃO DE MARIA ROCHA CARNEIRO, SELMA MARIA PITA ROCHA GOVEIA, SUELY MARIA PITA ROCHA, LUCIA MARIA PITA ROCHA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Inventariado: HERMINIO JOSE DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.328. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000135-34.2008.8.18.0073
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: PEDRO JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989-B)
Requerido: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.329. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000305-88.2017.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: DJANIRA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.330. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001845-74.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NILDA DE JESUS PINDAIBA SANTOS
Advogado(s): LÍVIA DE OLIVEIRA REVORÊDO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 173085)
Réu: BANCO BANRISUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), CESAR DE SANTANA GALVAO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 15497)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.331. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000645-71.2013.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ANA JULIA CARDOSO SILVA E DANYELLY CARDOSO SILVA /REP JOELMA RIBEIRO CARDOSO SILVA
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389), PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.332. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000055-89.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.333. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000255-82.2005.8.18.0073
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: MINERVINA MARIA DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Arrolado: PEDRO NOLASCO DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000168-97.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LILIA GRASIELE DA COSTA SOUSA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Ré para apresentar Alegações finais.

15.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000323-37.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO GONÇALO SANTIAGO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Pelo exposto, e de tudo mais que dos autos consta, à luz da prova produzida, da jurisprudência e da doutrina invocadas e, ainda, levando-se em conta princípios gerais de direito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no art. 487, I do CPC, extinguindo o feito com exame de mérito.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do CPC), ficando a cobrança de custas suspensa conforme art. 98, §3º do CPC, face à gratuidade concedida.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e arquivamento do feito com observância das cautelas legais
UNIÃO, 24 de janeiro de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000367-08.2006.8.18.0076
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: JOSÉ ALVES DA CUNHA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Réu:
Advogado(s):
A homologação da adjudicação é possível, contudo a seção dos direitos hereditários deve ser feita por escritura pública, nos termos do art. 1.793 do Código Civil Brasileiro.
Dessa forma, intime-se o autor, por seu representante legal, para que proceda com as devidas alterações, nos termos da lei.
Intimações e expedientes e necessários. Cumpra-se.
UNIÃO, 24 de janeiro de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000339-40.2006.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES SILVA AZEVEDO
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 162
UNIÃO, 24 de janeiro de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.338. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000377-13.2010.8.18.0076
Classe: Exibição
Requerente: CLEUSIMAR MARTINS
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Requerido: FIDC NP. MULTISEGMENTOS CREDISTORE
Advogado(s): GIORISMAR MACHADO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4021)
Pelo exposto, e de tudo mais que dos autos consta, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido

inicial, extinguindo o feito com exame de mérito, para o fim de confirmar a liminar concedida e declarar inexistente o débito discutido nos presentes autos.
Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.
UNIÃO, 24 de janeiro de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.339. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000321-59.2019.8.18.0077
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: THIAGO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, com amparo legal no § 1º, art. 46, da lei 12.594/12,DECLARO, por sentença, EXTINTO o processo de apuração de ato infracional, em consequência da situação jurídica do socioeducando , para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais .Publique-se, registre-se e intimem-se.Transitada em julgado esta sentença, arquive-se o processo.

15.340. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-09.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BARBOSA DIAS
Advogado(s):
Neste diapasão, concorde que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 02/04/2020, às 13:00 horas, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO(...)

15.341. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000163-35.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS FELIPE TENÓRIO DOS SANTOS
Advogado(s): ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 02/04/2020, às 10:30 horas, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO(...)

15.342. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000064-27.2019.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUCIANO AURELIANO DE LIMA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 02/04/2020, às 09h30min, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO(...)

15.343. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000099-88.2019.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: ODAIR JOSE NONATO
Advogado(s):
Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 02/04/2020, às 08h30min, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO(...)

15.344. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000145-77.2019.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURÍCIO LOPES DE SALES
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 17/03/2020, às 14:00 horas, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO(...)

15.345. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000291-55.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: DANIEL MARQUES DE SOUSA, VITÓRIA MARIA PEREIRA
Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15918)
Neste contexto, CHAMO O FEITO A ORDEM para suspender o julgamento até que sejam cumpridas as seguintes providências: 1. Desentranhamento dos Protocolos n° 0000291-55.2018.8.18.5024 (fl. 108) e n° 0000291-55.2018.8.18.5025 (fl. 113); 2. Juntada das certidões de antecedentes criminais atualizadas dos réus Vitoria Maria Pereira e Daniel Marques de Sousa(...)

15.346. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000455-20.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804)
Preliminarmente, diante do equívoco da Defesa em apresentar alegações finais após a prolação de sentença condenatória, determino que se proceda ao desentranhamento da referida peça constante à fl. 97 dos autos. Na sequência, certifique-se o trânsito em julgado e cumpram-se as disposições sentenciais ainda pendentes, acaso existentes, na ocasião promovendo a indispensável abertura do processo de execução correlato(...)

15.347. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000093-18.2018.8.18.0078
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: LUIS ERIVALDO DE LIMA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Neste contexto, por questão de economia processual, designe-se audiência de instrução para data próxima e desimpedida, oportunidade em que as partes deverão arrolar e intimar suas testemunhas, assim como o representado poderá ser advertido formalmente das condições que lhe foram impostas(...)

15.348. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000731-61.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE SOUSA LEITE
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO: Compulsando os autos, constata-se que, embora intimada, a advogada não se manifestou acerca do despacho exarado à fl. 110, razão pela qual aplico a esta a multa de 10 (dez) salários mínimos, uma vez que não restou comprovado o que faço com fulcro no art. 265 do CPP. Dessa forma, sob a ótica do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF), intime-se o réu Francisco de Sousa Leite, pessoalmente, para que constitua novo advogado, a fim de apresentar alegações finais, advertindo-o que, caso assim não o faça, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para promover a defesa. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 21 de fevereiro de 2018. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ.

15.349. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000189-33.2018.8.18.0078
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FERNANDO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal já transcorrido sem ao menos o acusado ter sido citado/intimado sobre a decisão que deferiu as medidas protetivas em seu desfavor, acolho o pedido ministerial. Destarte, intime-se a vítima para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda detém interesse na manutenção das medidas cautelares(...)

15.350. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000204-08.2015.8.18.0110
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: LUDUGERO MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal já transcorrido sem que tenha sido cumprido o despacho de fl. 18, antes de analisar o pedido ministerial, nos moldes do Provimento n° 14/2018, determino que a vítima seja instada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda detém interesse na manutenção das medidas protetivas. Empós, faça-me os autos conclusos(...)

15.351. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-93.2019.8.18.0078

Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL GOMES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Diante do entendimento majoritário de que as medidas protetivas possuem natureza cível, determino que sejam desentranhadas as peças do processo em epígrafe e autuadas como pleito cautelar em autos apartados. Na sequência, depois de adotada tal providência, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda possui interesse na manutenção das medidas outrora deferidas, nos moldes do disposto no Provimento nº 14/2018 da CGJ/PI. No que tange ao presente feito, tendo em vista que já fora decidido, inclusive com ação penal em andamento, promova-se a baixa e arquivamento(...)

15.352. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001140-66.2014.8.18.0078
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: WESLEY MESSIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Intime-se o causídico habilitado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais defensivas. No ensejo, esclareço que a peça acostada às fls. 40/41, a despeito da equivocada nominação, refere-se a defesa prévia, formulada nos moldes do art. 186, §3º, do ECA, não sendo plausível seu acolhimento como alegações finais(...)

15.353. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001389-82.2019.8.18.0032
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO ALVES DE MELO
Advogado(s):
Portanto, não concorrendo causa que autorizaria a rejeição da peça acusatória, nos termos do que dispõe o art. 396 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o acusado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Por outro lado, infere-se dos autos que a imputação criminosa reportada na denúncia comporta, em tese, o benefício da suspensão condicional do processo, somando-se a isso a aparente inexistência de registro de antecedentes criminais. Neste contexto, ante a ausência de oferta de tal benesse, determino que seja colacionada certidão de antecedentes criminais do denunciado e, empós, seja o Ministério Público instado para manifestação acerca da conveniência do sursis processual(...)

15.354. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000387-70.2018.8.18.0078
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: MIGUEL ARCANJO SOARES NETO
Advogado(s): HELI DE ANDRADE VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14233)
Notifique-se o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia por escrito. Nos termos do art. 55, caput e §1º, da Lei n.º 11.343/06, na resposta, consistentes em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até cinco testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário(...)

15.355. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000625-31.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: JÚLIO GONÇALVES FILHO
Advogado(s): YCARO JOSE GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9239), ANDERSON ALMEIDA DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 41697)
SENTENÇA: Ante o exposto, face a incompetência desse Juízo, remetam-se os presentes autos à Justiça Federal, Subseção Judiciária de Picos/PI, juízo competente para a apreciação da ação penal. Expedientes necessários. Proceda-se baixa na distribuição. Antes, intimem-se. Cumpra-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 13 de dezembro de 2017. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ.

15.356. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001394-39.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO DA LUZ MENESES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DRA.WÊNIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, todos do Código Penal, e ainda 61 do CPP, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao acusado JOSÉ FRANCISCO DA LUZ MENÊSES, já qualificado nos autos em epígrafe, pela infração capitulada na peça inaugural(...)

15.357. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000904-12.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSIEL ALVES PEREIRA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta e considerando o disposto no art. 107, I, do Código Penal c/c o art. 62 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSIEL ALVES PEREIRA DA SILVA pela suposta prática da infração descrita na Denúncia de fl. 02/03(...)

15.358. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000164-30.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA MILITAR DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: NIELSON NITIELLE DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, V, todos do Código Penal, e ainda 61 do CPP, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao acusado NIELSON NITIELLE DOS SANTOS, já qualificado nos autos em epígrafe, pela infração capitulada na peça inaugural(...)

15.359. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000991-75.2011.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCA VANDA SOUSA LOPES
Advogado(s):
Neste diapasão, com arrimo no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação à Sra. FRANCISCA VANDA SOUSA LOPES, já qualificada, relativamente ao crime descrito na exordial(...)

15.360. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000086-85.2019.8.18.0144
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO SIMPLICIO LEAL DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR para manter inalteradas as medidas protetivas já deferidas, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito(...)

15.361. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000431-60.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FELÍCIO NETO DA SILVA
Advogado(s):
Neste diapasão, com arrimo no art. 89 da Lei 9.099/95, e ainda art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao Sr. FELÍCIO NETO DA SILVA, já qualificado, relativamente ao crime descrito na exordial(...)

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JULIANA PEREIRA DE LIMA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filha de JOÃO PEREIRA DE LIMA e FABIANA DO RÊGO LIMA; e **DANIELLE RIOS LIMA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de PARNAIBA - PI, filha de MANOEL RIOS LIMA e FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS LIMA; 2º) **MACIO MACHADO DA SILVA**, SOLTEIRO, GERENTE DE VENDAS, natural de ARAIOSES - MA, filho de FRANCISCO MACHADO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA; e **ANDRINE FERREIRA VIDAL**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de FORTALEZA - CE, filha de MARIA ODETE FERREIRA VIDAL; 3º) **JOSÉ MARIA SOUSA DA SILVA**, SOLTEIRO, CONSTRUTOR CIVIL, natural de SAO BERNARDO - MA, filho de MANOEL SANTANA DA SILVA e MARIA JOSÉ SOUSA; e **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE ABREU**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, natural de PARNAIBA - PI, filha de PEDRO GARCIA DE ABREU e MARIA MADALENA NUNES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

16.2. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800666-85.2019.8.18.0046
CLASSE: GUARDA (1420)
REQUERENTE: M. F. S.
REQUERIDO: R. E. S. S., A. C. P. S.
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piauí, na

forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M. F. S, brasileira, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.455.426/SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 983.087.183-53, residente e domiciliada na Rua Totonho de Brito, nº 185, Bairro Alfa, Cocal/PI, CEP 64.235-000 em face de RAIMUNDA ELIANE SOARES DOS SANTOS e AROLDO CARLOS PINHO DOS SANTOS, residentes em local incerto e não sabido , para, querendo, apresentar resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (ECA, 158). Por ocasião da citação, CIENTIFICAR os genitores do menor de que, se não tiverem condições de constituirem advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, na Secretaria da Vara Única desta Comarca, que lhes seja nomeado a Defensoria Pública, ao qual incumbirá a apresentação de resposta (ECA, 159). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 24 de Janeiro de 2020. Eu, ERNANI PEREIRA DE BRITO, digitei, subscrevi. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL-PI.